



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil

# DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 93

QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1989

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1989

*Autoriza o Governo do Estado do Ceará contratar operação de empréstimo externo no valor de DM 15,000,000.00 (quinze milhões de marcos alemães), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau — KFW.*

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN (Seção II) de 1º-7-89, 3ª coluna, pág. 3.319, no art. 1º,

Onde se lê:

... Constituição Federal, a contratar operação...

Leia-se:

...Constituição Federal, com a garantia da União a contratar operação...

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 105ª SESSÃO, EM 8 DE AGOSTO DE 1989

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

#### 1.2.1 — **Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados**

*Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1989 (nº 2.123/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a gratificação extraordinária dos servidores do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1989 (nº 2.236/89, na Casa de origem), que altera a redação do inciso I, alínea b, do art. 32, da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro

de 1989, para incluir o Município de José de Freitas na jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Teresina — PI.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1989, (nº 889/89, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Mário Andreazza" a Rodovia BR-230 — Transamazônica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1989 (nº 1.455/89, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1989, (nº 1.640/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede em São Luís — MA, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1989, (nº 1.459/89, na Casa de origem), que cria cargo na Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís — Maranhão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1989, (nº 1.319/88, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea b do inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987.

— Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1989, (nº 1.110/89, na Casa de origem), que disciplina o inciso LXXVI do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterando a redação do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

#### 1.2.2 — **Leitura de projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 212/89

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO  
Diretor-Geral do Senado Federal  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo  
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA  
Diretor Administrativo  
LUIZ CARLOS DE BASTOS  
Diretor Industrial  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... NCz\$ 9,32  
Exemplar Avulso ..... NCz\$ 0,06

Tiragem. 2.200-exemplares.

— Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dá nova redação aos dispositivos que menciona para adequar as Leis Complementares nº 19, de 25 de junho de 1974, e 26, de 11 de setembro de 1975, ao disposto no art. 239 da Constituição.

— Projeto de Lei do Senado nº 213/89, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com o artigo 7º e seus incisos da Constituição Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 214/89 — Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 215/89, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos professores das instituições públicas do ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 216/89, de autoria do Senador Mauro Borges, que altera o art. 25 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

**1.2.3 — Comunicações da Presidência**

— Aprovação, pela Comissão Diretora, do Requerimento nº 397/89, de informações, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

— Recebimento das Mensagens nº 168 e 169/89 (nº 391 e 392/89, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República propõe, respectivamente, seja autorizada a União a contratar operações de crédito externo destinadas a financiar a importação de equipamentos de radioterapia para o programa de reequipamento de hospitais de oncologia e que seja autorizado o

Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente o limite de seu endividamento e assumir obrigação junto ao Banco Central para operação que específica.

**1.2.4 — Discursos do Expediente**

**SENADOR JOÃO LYRA** — Efeitos das enchentes no Estado de Alagoas.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Entrevista concedida ao *Jornal do Brasil* pelo Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior, na qual defendeu a tese "A medicina não é comércio".

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Requerimento nº 395, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1986 (nº 6.777/85, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Minerais Estratégicos, e dá outras providências. *Apreciação adiada* em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1984 (nº 496/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação obrigatória da jornada-padrão de trabalho (arts. 58 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), aos vigilantes ou guardas de segurança em estabelecimentos de crédito. *Prejudicialidade sobrestada* em virtude de inexistência de *quorum* para prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1984 (nº 547/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o trabalho noturno e o executado em condições de insalubridade. *Prejudicialidade sobrestada* em virtude da inexistência de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1986 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o Pis-Pasep. *Prejudicialidade sobrestada* em virtude da inexistência de *quorum* para prosseguimento da sessão.

Parecer da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem nº 132, de 1989 (nº 287/89, na origem), de 22 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Wanderley Vallim da Silva, para exercer o cargo de vice-governador do Distrito Federal. *Apreciação adiada* em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

**1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES**

— Do Senador Jutahy Magalhães, pronunciado na sessão de 3-8-89.

— Do Senador Jarbas Passarinho, pronunciado na sessão de 4-8-89.

— Do Senador Cid Sabóia de Carvalho, pronunciado na sessão de 4-8-89.

— Do Senador Jutahy Magalhães, pronunciado na sessão de 4-8-89.

**3 — ATAS DE COMISSÕES**

**4 — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SENADO FEDERAL**

— Ata da reunião ordinária do Conselho.

**5 — MESA DIRETORA**

**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

# Ata da 105ª Sessão, em 8 de agosto de 1989

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

### Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Mauro Borges — Iran Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — José Richa — José Paulo Bisol.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### Ofícios

**Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:**

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 24, de 1989

(Nº 2.123/89, na Casa de origem)

(De iniciativa do

Tribunal de Contas da União)

*Dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos servidores do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Extraordinária dos servidores do Quadro e da Tabela Permanentes da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, até o limite de 170% (cento e setenta por cento) sobre os valores dos respectivos padrões ou referências, na conformidade de critérios estabelecidos em resolução do Tribunal.

Parágrafo único. Não se beneficiarão do disposto neste artigo os funcionários ocupantes

de cargo de Analista de Finanças e Controle Externo do Quadro Permanente da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União e os servidores ocupantes de empregos de sua Tabela de Especialistas Contratados.

Art. 2º Somente se concederá a Gratificação Extraordinária aos funcionários no efetivo exercício, no Tribunal, dos respectivos cargos ou empregos.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como de efetivo exercício para os fins deste artigo, exclusivamente, os afastamentos em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) licenças para tratamento de saúde, à gestante, à paternidade ou em decorrência de acidente em serviço;
- e) licença especial; e
- f) deslocamento em razão de serviço.

Art. 3º A Gratificação Extraordinária, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, será incorporada aos proventos do funcionário aposentado, estendendo-se aos atuais inativos.

Parágrafo único. O valor a ser incorporado será o correspondente à média dos percentuais atribuídos ao funcionário, nos doze meses imediatamente anteriores à inativação.

Art. 4º A concessão da Gratificação Extraordinária não exclui a percepção cumulativa de outras gratificações a que façam jus legalmente os funcionários e servidores alcançados por esta lei, observado o limite máximo de que trata o inciso XI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas, no Orçamento da União, para o Tribunal de Contas da União.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, quanto a seus efeitos pecuniários, a partir de 25 de abril de 1989.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 1-GP/89,  
DE 26 DE ABRIL DE 1989

(Do Tribunal de Contas da União)

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação do Poder Legislativo, por intermédio de V. Exª, nos termos do art. 96, inciso II, alínea b c/c o art. 73 da Constituição da República Federativa do Brasil, o anexo projeto de lei, acompanhado de justificativa, que institui, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a Gratificação Extraordinária dos servidores dessa Corte de Contas.

Por oportuno, informamos que a medida ora proposta foi aprovada, por unanimidade, pelo plenário do Tribunal, em sessão administrativa realizada nesta data.

Aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exª nossos protestos de alta consideração e distinguido apreço. — *Alberto Hoffmann*, Presidente.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988

#### TÍTULO III

#### Da Organização do Estado

#### CAPÍTULO VII

#### Da Administração Pública

#### SEÇÃO I

#### Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes os valores percebidos como remuneração, em espécie a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

DECRETO-LEI Nº 2.389,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

*Transforma, no Tribunal de Contas da União, os cargos que especifica, e dá outras providências.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam transformados, no Quadro Permanente do Tribunal de Contas da União, os cargos de Técnico de Controle Externo e Auxiliar de Controle Externo em cargos de

Analista de Finanças e Controle Externo, de nível superior, e de Técnico de Finanças e Controle Externo, de nível médio, nos termos dos Anexos I e II deste decreto-lei.

Art. 2º O vencimento inicial do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo é de Cz\$ 10.016,60, correspondente ao de 3ª classe, Padrão I, índice 100 da Tabela de Escalonamento Vertical constante do Anexo III do Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, e servirá de base para a fixação de valor dos demais vencimentos de ocupantes dos cargos de que trata este decreto-lei.

LEI Nº 7.753, DE 14 DE ABRIL DE 1989

*Dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos Servidores do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.*

LEI Nº 7.756, DE 24 DE ABRIL DE 1989

*Dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e dos Ofícios Judiciais do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras providências.*

LEI Nº 7.757, DE 24 DE ABRIL DE 1989

*Institui Gratificação Extraordinária aos servidores do Tribunal Federal de Recursos, da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências.*

LEI Nº 7.758, DE 24 DE ABRIL DE 1989

*Dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos servidores da Justiça do Trabalho e dá outras providências.*

LEI Nº 7.759, DE 24 DE ABRIL DE 1989

*Dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos servidores da Justiça Eleitoral e dá outras providências.*

LEI Nº 7.760, DE 24 DE ABRIL DE 1989

*Dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências.*

LEI Nº 7.761, DE 24 DE ABRIL DE 1989

*Dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos servidores do Ministério Público da União e dá outras providências.*

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25 DE 1989**

**(nº 2.236/89, na Casa de origem)**

(De iniciativa do

Tribunal Superior do Trabalho)

*Altera a redação do inciso I, alínea b, do art. 32, da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, para incluir o Município de José de Freitas na jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Teresina — Pl.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I, alínea b, do art. 32, da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32

b)

I — Teresina: o respectivo município e os de Altos, Demerval Lobão, Campo Maior, José de Freitas, Monsenhor Gil e União; e no Estado do Maranhão o de Timon;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

OF. STST. GDG. GP. Nº 139/89

Exmº Sr.

Deputado Antônio Paes de Andrade  
DD. Presidente da Câmara dos Deputados  
Brasília — DF

Brasília, 8 de maio de 1989

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para encaminhar, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, o projeto de lei, apresentado pela Presidência do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, propondo alterar a redação do art. 32, item b, inciso I, da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, visando a inclusão do Município de José de Freitas na jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Teresina (PI), com a respectiva justificativa.

Esclareço, outrossim, que a proposição em tela foi aprovada pelo egrégio Tribunal Pleno desta Corte, conforme cópia da Resolução Administrativa anexada ao presente.

Na oportunidade, reitro a V. Exª expressões de elevada estima e distinta consideração. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 37/89

Certifico e dou fé que o egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realiza-

da, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guimarães Falcão, Barata Silva, Marcelo Pimentel, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Almir Pazzianotto, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira e Antônio Amaral, ao considerar o pedido formulado pelo Exmº Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, no Processo Administrativo TST nº 7.116/89, resolveu, por maioria, nos termos dos arts. 61, 96, item II, alínea d da Constituição Federal, bem como o art. 18, item XXIX do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhar ao Presidente da Câmara dos Deputados o projeto de lei visando a alteração do inciso I, item b, art. 32, da Lei nº 7.729, de 16-1-89, para a inclusão do Município de José de Freitas na jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Teresina — Piauí — Décima Sexta Região.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1989. — Neide A. Borges Ferreira, Secretária do Tribunal Pleno.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO III

Do Poder Judiciário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 96. Compete privativamente:

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

LEI Nº 7.729, DE 16 DE JANEIRO DE 1989

*Cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições, e dá outras providências.*

Art. 32. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 16ª Região:

I — São Luís: o respectivo Município e os de Rosário, São José de Ribamar e Paço do Lumiar;

LEI Nº 7.671, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

*Cria a 16ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União Junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.*

LEI Nº 6.947, DE 17 DE SETEMBRO DE 1981

*Estabelece normas para criação e funcionamento de Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências.*

Art. 2º A jurisdição de uma Junta de Conciliação e Julgamento só poderá ser estendida a municípios situados em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede e desde que existam facilidades de acesso e meios de condução regulares.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, de 1989 (Nº 889/89, na Casa de origem)**

(De iniciativa do Presidente da República)

*Denomina "Rodovia Mário Andreazza" a Rodovia BR-230-Transamazônica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Mário Andreazza" a Rodovia BR-230-Transamazônica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

MENSAGEM Nº 318, DE 1988

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, o anexo projeto de lei que "denomina "Rodovia Mário David Andreazza", a rodovia BR-230 — Transamazônica".

Brasília, 24 de agosto de 1988. — *José Sarney.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 23/GM, DE 22 DE AGOSTO DE 1988, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que consubstancia o reconhecimento do Ministério dos Transportes, ao ex-Ministro Mário David Andreazza, recentemente falecido denominando de "Rodovia Mário David Andreazza", a rodovia BR-230 — Transamazônica.

Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, aquele brasileiro, no exercício de sua vida pública, notabilizou-se como um dos homens mais atuantes de sua geração com incedível devotamento à causa dos transportes e ao processo de interiorização do desenvolvimento econômico e social do País.

Estamos convencidos de que toda a Nação é testemunha do trabalho perseverante do ex-Ministro e, certamente, a história haverá de registrar, no seu julgamento imparcial, a vasta obra administrativa que foi capaz de realizar, desde as fronteiras do extremo sul aos longínquos rincões da Amazônia, passando por toda geografia do Nordeste, convivendo nas barrancas do rio São Francisco, percorrendo os capininhos do semi-árido, sempre fiel à vertente daqueles que cultuam o mais acendrado sentimento de patriotismo e confiança no futuro.

É justo proclamar que Mário Andreazza foi um homem que conheceu verdadeiramente todo o Brasil, na sua dimensão total e que se fez presente em cada palmo do nosso território.

A sua passagem pelo Ministério dos Transportes, sem dúvida, pode ser considerada singular e histórica. Com o seu dinamismo integrou, ainda mais, o Brasil, através das obras que construiu. Aproximou as diversas regiões pela malha rodoviária e pelo incentivo à navegação interior, desenvolveu a indústria de construção naval, ampliou o sistema portuário, e transformou em realidade alguns sonhos, como a ponte Rio-Niterói, a Transamazônica, a Rio-Bahia litorânea, a Porto Velho-Manaus, entre tantos outros êxitos marcados pela sua versibilidade e percepção da realidade brasileira.

A proposta que ora encaminhamos a Vossa Excelência, encarecendo aprovação, destina-se a reverenciar a memória de um autêntico bandeirante do século XX, cujo nome está vinculado a saga pioneira das grandes conquistas obtidas pelo Setor Transportes, à época.

Assim, na condição de Ministro dos Transportes do Governo de Vossa Excelência, sinto-me honrado em exaltar os invejáveis méritos do ex-Ministro Mário David Andreazza, entendendo que o acolhimento do presente pleito ensejará o envio da mensagem ao Congresso Nacional cujos nobres membros, soberanamente, haverão de expressar a sensibilidade do Poder Legislativo sobre a matéria.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência o meu mais profundo respeito. — *José Reinaldo Carneiro Tavares,* Ministro dos Transportes.

Aviso Nº 622-SAP.

Em 24 de agosto de 1988

A Sua Excelência o Senhor Deputado Paes de Andrade DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário: Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, relativa a projeto de lei que denomina "Rodovia Mário David Andreazza", a rodovia BR-230 — Transamazônica.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — *Ronaldo Costa Couto* Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

*(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1989**

**(Nº 1.455/89, na Casa de origem)**

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

*Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para 13 (treze) Juizes, sendo 9 (nove) Togados, vitalícios, e 4 (quatro) classistas, temporários, dos quais 2 (dois) representantes dos empregadores e 2 (dois) representantes dos empregados.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior ficam criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — 3 (três) cargos de Juiz Togado, vitalícios, a serem providos em consonância com o inciso I do parágrafo único do art. 115 da Constituição Federal;

II — 2 (duas) funções de Juiz Classista, temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representantes dos empregadores.

§ 1º Haverá 1 (um) suplente para cada Juiz Classista, temporário.

§ 2º Em face do aumento de sua composição, fica o Tribunal dividido em Turmas, na forma da lei.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz, previstos no art. 2º desta lei, obedecerá ao que a lei dispuser a respeito.

Art. 4º Ficam criados 5 (cinco) cargos em Comissão de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior — Código DAS-102, e 2 (dois) de Secretário de Turma — Código DAS-102.

§ 1º Os cargos em comissão de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal, observada a legislação vigente.

Art. 5º Ficam criados 2 (dois) cargos em Comissão de Assessor, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior — Código DAS-102.

Art. 6º O Tribunal criará as funções de confiança e encargos de representação de gabinete, classificando-os de acordo com as suas necessidades de serviço.

Art. 7º O art. 24 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — no inciso XV, suprimam-se as referências a Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

II — acrescente-se-lhe mais um inciso; sob o nº XXI, com a seguinte redação:

"Art. 24.....

XXI — São Bento do Sul: o respectivo Município e os de Campo Alegre e Rio Negrinho."

Art. 8º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

OF. STST. GP. Nº 410/88

Brasília, 19 de dezembro de 1988

Exmº Sr.

Doutor Humberto Lucena

DD. Presidente do Congresso Nacional

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª, para apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 96, inciso II, alínea a, da Constituição Federal a inclusa minuta de projeto de lei de iniciativa deste Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis — SC, acompanhado da respectiva justificativa.

Ao ensejo, reitero a V. Exª protestos de consideração e apreço. — *Marcelo Pimentel*, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional:

Tenho a augusta honra de submeter à elevada consideração dos membros do Poder Legislativo, com fulcro no art. 96, inciso II, alínea a, da Constituição Federal, a inclusa minuta de proposta de alteração da composição e da organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis — SC, pelos fundamentos a seguir aduzidos.

Com o crescimento anual de causas oriundas de suas Juntas de Conciliação e Julga-

mento, notadamente nos últimos 2 (dois) anos (1987/8), aumentou consideravelmente, no período, em contrapartida, o total dos processos que sobem, em grau de recurso, para o exame do Plenário e Turma do 12º Tribunal Regional do Trabalho.

Em 1987, cerca de vinte mil feitos deram entrada nas citadas Juntas, ano em que o Tribunal conseguiu julgar, na fase recursal, aproximadamente dois mil processos. Em 1988, somente até o mês de junho, essa estatística apontada para mais de doze mil processos, em trâmite nas Juntas de Conciliação e Julgamento, e mais de mil e trezentos em grau de recurso no Tribunal.

O reduzido número de Juizes que compõem aquela Corte (apenas oito) tem sacrificado não só os jurisdicionados, que buscam o abrigo da Justiça Trabalhista, como os próprios julgadores, em face do volume de processos a serem apreciados diuturnamente.

— Assim, para minorar esse problema, acelerar o julgamento de tais causas e satisfazer às partes, que buscam, na Justiça do Trabalho, a solução de conflitos sociais, propõe-se a criação de mais 12 (doze) cargos de Juiz Togado e 2 (duas) funções de Juiz Classista, na forma do Projeto em anexo, ensejando a criação de mais uma Turma junto àquela Corte regional, aumentando-se, desse modo, o total de seus Juizes, de 8 (oito) para 12 (doze), quantitativo suficiente ao atendimento das pré-faladas demandas.

O aumento no quadro de pessoal, na forma em anexo, é o mínimo para o funcionamento do Tribunal em sua nova estrutura.

Brasília, de dezembro de 1988. — *Marcelo Pimentel*, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Despesa mensal com pessoal para atender à alteração da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região:

Juiz Togado: dois (2) Juiz Classista: dois (2):

Vencimento Cz\$ 314.599,85

Repres. Mensal Cz\$ 616.615,70

Adicional S/Venc. Cz\$ 94.379,95

Adicional S/Rep. Cz\$ 184.984,71

Cz\$ 1.210.580,21 x 4 = Cz\$ 4.842.320,84

Assessor de Juiz, DAS-102.5: quatro (4):

Vencimento Cz\$ 221.932,33

Repres. Mensal Cz\$ 299.608,64

Cz\$ 521.540,97 x 4 = Cz\$ 2.086.163,88

Secretário de Turma, DAS-101.4: dois (2):

Vencimento Cz\$ 194.677,51

Repres. Mensal Cz\$ 253.080,76

Cz\$ 447.758,27 x 2 = Cz\$ 895.516,54

Total Cz\$ 7.824.001,26

Os cálculos apresentados inclui somente o pessoal constante no anteprojeto de lei não considerando o pessoal de apoio que deverá compor os novos Gabinetes. Para adicional por tempo de serviço dos Juizes, estimamos o tempo de serviço de 15 anos (30%). Os valores são da tabela de vencimentos do mês de novembro 88.

OF. SM/Nº 428/88

Brasília, 27 de dezembro de 1988

À Sua Excelência o Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em observância ao disposto no art. 64 da Constituição Federal, para iniciarem a tramitação por essa Casa Legislativa, os Ofícios nºs 408, 409 e 410, de 1988, do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, enviados, com base no art. 96, inciso II, alínea a da Carta Magna, ao exame do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente do Senado Federal.

OFÍCIO STST. GDG. GP. Nº 93 Brasília, 5 de abril de 1989

Exmº

Deputado Antônio Paes de Andrade

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Em aditamento ao Projeto de Lei nº 1.455/89, que se encontra em tramitação nessa Casa Legislativa, dirijo-me a V. Exª para encaminhar, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, emenda apresentada pela Presidência do e. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região propondo a criação de mais um cargo de Juiz Togado, que exercerá a função de Corregedor Regional, bem como à de 3 (três) cargos em comissão de Assessor, sendo 1 (um) de Juiz, com a respectiva justificativa.

Esclareço, outrossim, que a proposição em tela foi aprovada pelo e. Tribunal Pleno desta Corte, conforme cópia da resolução administrativa anexada ao presente.

Na oportunidade, reitero a V. Exª expressões de elevada estima e distinta consideração. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

#### EMENDA DO AUTOR

Art. 1º Fica alterada a composição do Tribunal Regional do Trabalho Lei nº 1.455/89 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterada a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para 13 (treze) Juizes, sendo 9 (nove) togados, vitalícios, e 4 (quatro) classistas, temporários, dos quais 2 (dois) representantes dos empregadores e 2 (dois) representantes dos empregados.

Art. 2º

1 — 3 (três) cargos de Juiz Togado, vitalícios, sendo 1 (um) de Juiz Corregedor, a serem providos em consonância com o art. 115, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam criados 5 (cinco) cargos em Comissão de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior — Código DAS-102, e 2 (dois) de Secretário de Turma — Código DAS-102."

Art. 2º Ficam acrescidos mais dois artigos ao projeto, numerados como 4º e 6º, com as redações a seguir, renumerados os arts. 4º para 5º, 5º para 7º, 6º para 8º e 7º para 9º

Art. 4º Ficam criados 2 (dois) cargos em comissão de Assessor, do Grupo Direção e

Assessoramento Superior — Código DAS-102.

Art. 6º O Tribunal criará as funções de

confiança e encargos de representação de gabinete classificando-os de acordo com as suas necessidades de serviço.

ANEXO I  
Lei nº de de de 19..)  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| Número | Natureza            | Código          |
|--------|---------------------|-----------------|
| 1      | Cargos              |                 |
| 5      | Assessor de Juiz    | TRT-12ª-DAS-102 |
| 2      | Assessor            | TRT-12ª-DAS-102 |
| 2      | Secretário de Turma | TRT-12ª-DAS-102 |

Of. SEGEP nº 139/89

Em 3 de abril de 1989

Exmº Sr.

Ministro Marco Aurélio Prates de Macedo  
DD. Presidente do egrégio TST  
Brasília — DF

Senhor Presidente:

A fim de atender as reais necessidades e possibilitar um melhor desempenho nas atividades afetas à administração do Tribunal, submeto a apreciação de V. Exª emenda ao Projeto de Lei nº 1.455/89, visando a criação do cargo e da função do Corregedor neste Regional.

Com isto, busca-se isonomia de tratamento com outros Tribunais Regionais do Trabalho que já estão contemplados com o cargo de Juiz Corregedor e possibilita a desvinculação do exercício da inspeção e da correição judiciária, até então atribuída à Presidência, para outro Juiz Togado, integrante do próprio Tribunal.

Ao ensejo renovo a V. Exª protestos de apreço e distinta consideração *Ione Ramos*, Presidente.

**Justificação**

A Décima Segunda Região da Justiça do Trabalho, constituída pelo Estado de Santa Catarina, atingiu um estágio de desenvolvimento em razão do crescente número de feitos trabalhistas ajuizados perante os seus órgãos judiciários de primeiro grau e perante o seu Tribunal Regional, que exige urgente incremento de sua estrutura, para manter em ritmo normal a prestação jurisdicional a seu cargo.

Dá a necessidade de aumento do número dos integrantes do Tribunal, objeto de Projeto de Lei nº 1.455/89, em tramitação nessa augusta Casa, ao qual se pretende acrescentar mais um cargo de Juiz Togado vitalício, a fim de desonerar a Presidência do Tribunal da acumulação das funções corregedoras, cada vez mais absorventes.

Justifica-se a criação de um cargo de Juiz Corregedor, no Quadro de Juizes do e. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em decorrência do acúmulo de tarefas a que estão submetidos os seus integrantes. A complexidade da atividade administrativa dos Tribunais, em acréscimo ao exercício da função jurisdicional, exige a especialização da cúpula diretiva do Tribunal, para que melhor possa

atingir as suas finalidades. A especialização de um Juiz para a tarefa correicional, inserida no art. 682, XI da CLT, retira da Presidência e da Vice-Presidência do órgão grande soma de atribuições. Ademais, a exclusividade das tarefas correicionais a um só membro da Corte, constitui uma tendência da moderna política administrativa dos Tribunais, eis que, comprovadamente, mais eficaz.

Em conclusão, o art. 670 e o inciso XI do art. 682, ambos da CLT, merecem ser revistos e terem suas redações alteradas, para obdecerem às normas emanadas da alínea b do inciso I do art. 96 da Constituição vigente, cabendo ao Congresso Nacional adequá-los, por via de lei ordinária, à Lei Maior.

Torna-se necessário, ainda, a criação de cargos em comissão do Grupo DAS-102, para um melhor desempenho e capacitação da área atinente a Corregedoria.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

Certifico e dou fé que o egrégio Tribunal, em Sessão Plena Administrativa hoje realizada, aprovou a seguinte resolução: *Resolução Administrativa nº 24/89*; o Tribunal, por unanimidade de votos, resolveu autorizar o Exmº Juiz Presidente a encaminhar ao colendo Tribunal Superior do Trabalho emenda ao Projeto de Lei nº 1.455/89, propondo a criação do cargo e da função de Juiz Corregedor e outros cargos.

Sala de Sessões, 31 de março de 1989.  
— *Zelani Maria Sartori Tessarolo*, Secretária do Tribunal Pleno Substituta.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/89**

Certifico e dou fé que o egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marcelo Pimentel, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba Ermes Pedro Pedrassani, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Antonio Amaral, resolveu, por unanimidade, autorizar o encaminhamento, ao Congresso Nacional, de proposta de criação de mais um cargo de Juiz, que será o de Corregedor, e a criação de mais 3 (três) cargos de assessor no Tribunal Regional do Trabalho, da Décima Segunda Região.

Sala de Sessões, 3 de abril de 1989. — *Neide A. Borges Ferreira*, Secretária do Tribunal Pleno.

LEGISLAÇÃO CITADA  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988

TÍTULO IV  
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I  
Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII  
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III  
Das Leis

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

CAPÍTULO III  
Do Poder Judiciário

SEÇÃO I  
Disposições Gerais

Art. 96. Compete privativamente:

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

SEÇÃO V  
Dos Tribunais e Juizes do Trabalho

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados

pelo Presidente da República, sendo dois terços de juizes togados vitalícios e um terço de juizes classistas temporários, observada, entre os juizes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111 § 1º, I.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I — juizes do trabalho, escolhidos por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento;

II — advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III — classistas indicados em listas tríplices pelas diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na região.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1989 (Nº 1.640/89, na Casa de origem)**

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

*Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede em São Luís — MA, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, instituído pela Lei nº 7.671, de 21 de setembro de 1988, com sede em São Luís — MA e jurisdição nos Estados do Maranhão e Piauí, os cargos de provimento efetivo das seguintes categorias funcionais:

Table with 4 columns: Categoria, Descrição, Número, Códigos. Lists various administrative and judicial positions such as 'Assistente Administrativo', 'Secretário Especializado', and 'Auxiliar Especializado' with their respective counts and codes.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta lei, far-se-á por concurso público, em

conformidade com o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º A classificação dos cargos criados por esta lei, nas respectivas classes, níveis e referências, será feita por Ato do Tribunal.

Art. 4º Fica criada a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região — MA, integrada por funções de Chefia e Assistentia, na forma constante do anexo único desta lei.

§ 1º Os valores das funções, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região — MA, são idênticos aos da mesma Tabela do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Ato interno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região — MA estabelecerá as atribuições e especificações das funções constantes do anexo único desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO de 1989 TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO — MA

Table with 3 columns: Função, Quantidade. Lists the number of positions for various roles: Gabinete (Assistente Secretário, Diretor de Serviço), Presidência (Assistente Administrativo, Secretário Especializado, Agente Especializado, Auxiliar Especializado), Vice-Presidência (Chefes de Serviço, Assistentes Administrativos, Secretários Especializados, Agentes Especializados, Auxiliares Especializados), Juizes (Chefes de Serviço, Assistentes Administrativos, Secretários Especializados, Agentes Especializados, Auxiliares Especializados), Diretoria Geral (Chefes de Serviço, Assistentes Administrativos, Secretários Especializados, Agentes Especializados, Auxiliares Especializados), Secretaria do Tribunal Pleno (Chefes de Serviço, Assistentes Administrativos, Assistentes Chefes), Secretaria da Procuradoria (Chefes de Serviço, Assistentes Administrativos, Secretários Especializados, Auxiliares Especializados), Secretaria Administrativa (Chefes de Serviço, Assistentes Administrativos, Secretários Especializados, Auxiliares Especializados), Secretaria Judiciária (Chefes de Serviço, Assistentes Administrativos, Secretários Especializados, Auxiliares Especializados), and Diretorias de Serviço (Assistentes Administrativos, Assistentes Chefes).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.671, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

*Cria a 16ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.*

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá sede em São Luís (MA) e jurisdição nos Estados do Maranhão e Piauí.

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região será composto de 8 (oito) Juizes, com vencimentos e vantagens previstas na legislação em vigor, sendo 6 (seis) togados, de investidura vitalícia, e 2 (dois) classistas, de investidura temporária, representantes, respectivamente, dos empregadores e dos empregados.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada Juiz Classista.

Art. 3º Os Juizes togados serão nomeados pelo Presidente da República:

I — 4 (quatro) dentre Juizes do Trabalho Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento por antiguidade e por merecimento, alternadamente, com jurisdição na área desmembrada da 7ª Região da Justiça do Trabalho;

II — 1 (um) dentre integrantes do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho;

III — 1 (um) dentre advogados no exercício efetivo da profissão.

Parágrafo único. Para fins de preenchimento, por merecimento, das duas vagas de Juiz togado reservadas a magistrados de carreira, o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta lei, elaborará duas listas tríplices, atendido o disposto no inciso I deste artigo, que serão encaminhadas, pelo Tribunal Superior do Trabalho, ao Ministério da Justiça.

Art. 4º Os Juizes Classistas serão designados pelo Presidente da República, na forma dos arts. 684 e 689 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 6.452, de 1º de maio de 1943, dentre nomes constantes de listas tríplices organizadas pelas associações sindicais de grau superior, que tenham sede na área de jurisdição da 16ª Região.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, dentro de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Lei, mandará publicar edital convocando as associações sindicais mencionadas neste artigo, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, suas listas tríplices, que serão encaminhadas, pelo Tribunal Superior do Trabalho, ao Ministério da Justiça.

Art. 5º Os Juizes do Trabalho Presidentes de Juntas e os Juizes Substitutos, que tenham, na data da publicação desta Lei, jurisdição sobre o território da 16ª Região, poderão optar

por sua permanência, conforme o caso, no Quadro da 7ª Região.

§ 1º A opção prevista neste artigo será manifestada por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e terá caráter irrevogável.

§ 2º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas que optarem pela 7ª Região permanecerão servindo na 16ª Região, garantidos os seus direitos a remoção e promoção, à medida em que ocorrerem vagas no Quadro da 7ª Região, observados os critérios legais de preenchimento.

Art. 6º O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região terá a mesma competência atribuída aos Tribunais Regionais do Trabalho pela legislação em vigor.

Art. 7º O novo tribunal será instalado e presidido, até a posse do Presidente e do Vice-Presidente eleitos de conformidade com as disposições da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, pelo Juiz togado mais antigo, oriundo da carreira de Juiz do Trabalho, computada a antiguidade da classe de Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento.

Parágrafo único. O novo Tribunal aprovará seu Regimento Interno dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 8º Uma vez aprovado e publicado o seu Regimento Interno, na sessão que se seguir, o Tribunal elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, de conformidade com as normas da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 9º Até a data de instalação do Tribunal Regional da 16ª Região, fica mantida a atual competência do Tribunal Regional da 7ª Região.

§ 1º Instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região remeter-lhe-á todos os processos oriundos do território sob jurisdição do novo Tribunal que não tenham recebido "visto" do Relator.

§ 2º Os processos que já tenham recebido "visto" do Relator serão julgados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 10. As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas nos Estados do Maranhão e Piauí ficam transferidas, com seus funcionários e seu acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sem prejuízo dos direitos adquiridos e respeitadas as situações pessoais de seus Juízes, Vogais e servidores.

§ 1º Os cargos existentes na lotação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a que se refere este artigo, ficam transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

§ 2º Os Juízes, Vogais e servidores transferidos na forma deste artigo continuarão a perceber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, até que o orçamento consigne ao Tribunal criado por esta Lei os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º Poderão ser aproveitados no Quadro de Pessoal do Tribunal ora criado, em cargos

equivalentes, os funcionários requisitados de outros órgãos da Administração Pública Federal em exercício nas Juntas de Conciliação e Julgamento subordinadas a jurisdição, desde que haja concordância do órgão de origem.

Art. 11. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com retribuição pecuniária prevista na legislação em vigor, 2 (duas) funções de Juiz Classista e 6 (seis) cargos de Juiz togado.

Art. 12. Além dos cargos e funções transferidos ou criados na forma dos arts. 10 e 11 desta Lei, ficam criados, no Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 16ª Região, com os vencimentos e vantagens fixados pela legislação em vigor, 6 (seis) cargos de Juiz Substituto e os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos constantes do Anexo I desta Lei serão providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede em São Luís, Estado do Maranhão, nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação, abrirá concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de Juiz Substituto, depois de satisfeito o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 14. Os servidores atualmente lotados nas Juntas de Conciliação e Julgamento com jurisdição no território da 16ª Região da Justiça do Trabalho poderão permanecer no Quadro de Pessoal da 7ª Região, mediante opção escrita e irrevogável, manifestada ao Presidente do Tribunal respectivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 15. Fica criada, como órgão do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, a Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, com competência prevista na legislação em vigor.

Parágrafo único. A Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região compor-se-á de 4 (quatro) Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, um dos quais será designado Procurador Regional.

Art. 16. Para atendimento de composição da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região ficam criados 4 (quatro) cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, os quais serão preenchidos de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 17. Fica criado o Quadro de Pessoal da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região na forma do Anexo II desta Lei, cujos cargos serão preenchidos de conformidade com a legislação vigente, sendo-lhes, entretanto, aplicados os mesmos valores de reajustamento, critérios de gratificação e condições de trabalho fixados pelo Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com alterações posteriores.

Art. 18. O Ministério da Justiça, ouvido o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, promoverá a instalação da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 19. Os Juízes nomeados na forma do art. 3º desta lei tomarão posse perante o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. A Posse dos Juízes referidos neste artigo deverá realizar-se dentro de 30 (trinta) dias, contados de nomeação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, a Juízo do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 20. Compete ao Tribunal Superior do Trabalho, através do seu Presidente, tomar todas as medidas de natureza administrativa para instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 21. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos especiais até o limite de Cz\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil cruzados) e Cz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados) para atender às respectivas despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região.

§ 1º Os créditos a que se refere este artigo serão consignados, respectivamente, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho.

§ 2º Para atendimento das despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais autorizados neste artigo poderá cancelar dotações consignadas nos orçamentos da 7ª Região da Justiça do Trabalho, destinadas às despesas que seriam realizadas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento desmembradas, ou outras dotações orçamentárias, bem como utilizar dotações do orçamento do Ministério da Justiça.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — JOSÉ SARNEY — Paulo Brossad.

Senhor Senador,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª para consideração dos membros do Poder Legislativo Federal, nos termos do art. 96, inciso II, letra "b", da Constituição vigente, o anexo anteprojeto de lei, acompanhado da respectiva justificativa, que trata da criação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, criado pela Lei nº 7.671, de 21 de setembro de 1988, com sede em São Luís—MA, e jurisdição sobre os Estados do Maranhão e Piauí.

A medida ora proposta advém de imperiosa necessidade em virtude de a Lei nº 7.671/88 ter cuidado apenas da criação dos cargos de Juiz do Tribunal, Juiz do Trabalho Substituto e dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores — DAS, tendo silenciado a respeito dos cargos auxiliares de carreira, razão pela qual se propõe, agora, sejam criados através de lei específica.

OF. SM/127/89

Brasília, 8 de março de 1989

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no art. 64 da Constituição Federal terá início na Câmara dos Deputados a discussão e votação dos Projetos de Lei de iniciativa dos Tribunais Superiores.

Em decorrência, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o ofício nº 063/89, de 6 do corrente, pelo qual o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho submete à consideração dos membros do Poder Legislativo Federal, nos termos do art. 96, inciso II, alínea b, da Carta Magna, anteprojeto de lei que trata da criação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente do Senado Federal.

À Sua Excelência o Senhor Deputado Paes de Andrade DD, Presidente da Câmara dos Deputados Brasília — DF.

A lei de criação do referido Tribunal, em seu art. 20, atribui competência ao Tribunal Superior do Trabalho, através de seu Presidente, para tomar todas as medidas administrativas destinadas à instalação e funcionamento do novo Órgão, destituído, de momento, da força de trabalho indispensável ao início de suas atividades, decorrendo daí, a urgente necessidade de que o anteprojeto de lei, em anexo, venha a se transformar em lei, a fim de que o Tribunal recém-criado possa atender à nobre finalidade da prestação jurisdicional.

Na oportunidade, renovo a V. Exª os meus protestos de estima e distinta consideração. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Ofício nº STST. GDG.GP nº 134/89

5 de maio de 1989

Senhor Presidente

Em aditamento ao Projeto de Lei nº 1.640/89, que se encontra em tramitação nessa Casa Legislativa, dirijo-me a V. Exª para encaminhar, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal, emenda àquele Projeto, propondo a criação da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com a respectiva justificativa.

Esclareço, outrossim, que a proposição em tela foi aprovada pelo E. Tribunal Pleno desta Corte, conforme cópia da Resolução Administrativa anexada ao presente.

Na oportunidade, reitero a V. Exª expressões de elevada estima e distinta consideração. — *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 1989

(Nº 1.459/89, na Casa de Origem)

De iniciativa do  
Ministério Público da União

*... Cria cargo na Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luiz — Maranhão.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado um cargo, em comissão, de Procurador Regional do Trabalho da 16ª Região da Justiça do Trabalho, código DAS-101.4, a ser exercido por Procurador do Trabalho de Segunda Categoria.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### MENSAGEM Nº 1

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a elevada consideração do Congresso Nacional, o anexo anteprojeto de lei, que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Procurador Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luiz — Maranhão.

Ressalto que a Lei nº 7.671, de 21 de setembro de 1988, publicada no *Diário Oficial* da União de 22 seguinte, não previu a criação do mencionado cargo em comissão, código DAS-101.4.

A medida se faz necessária, haja vista que todas as quinze Procuradorias Regionais do Trabalho já existentes e em pleno funcionamento, contam no seu Quadro Permanente de Pessoal com o cargo em comissão de Procurador Regional, cuja existência apresenta-se essencial, sendo impossível cogitar-se no funcionamento de uma unidade dessa natureza sem um correspondente responsável pelo regular desenvolvimento dos trabalhos e relevantes atribuições que lhes são inerentes.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência testemunhas de apreço pessoal e da mais alta consideração. — *José Paulo Sepúlveda Pertence*, Procurador-Geral da República.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1989

(Nº 1.319/88, na Casa de Origem)

(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

*Dá nova redação à alínea b do inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea b do inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
§ 1º .....  
I — .....  
a) .....

b) os dirigentes, conselheiros e empregados de empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias, controladas ou quaisquer empresas de cujo capital o poder público tenha controle direto ou indireto, inclusive em virtude de incorporação ao patrimônio público, bem assim as respectivas coligadas;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### MENSAGEM Nº 513, DE 1988

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que “dá nova redação à alínea b do inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987”.

Brasília, de dezembro de 1988. — *José Sarney*,  
EM nº 271

Em 22 de novembro de 1988

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei com o objetivo de alterar à alínea a/15 b, do item I do § 1º do Decreto-Lei nº 2.355, de 27-8-87, o qual estabelece limite de retribuição na Administração Pública Federal, do Distrito Federal, e dos Territórios.

2. Pretende-se, mais exatamente, suprimir do texto legal, em tela, a expressão coligada, considerada imprópria, consoante afirma estudo realizado sobre a matéria, a douta Consultoria-Geral da República, *verbis*:

“A questão não é acadêmica. Sabidamente, entidades federais, seja em decorrência da aplicação de recursos incentivados, seja em razão de atividades de fomento, participam do capital de sociedades privadas, sem exercerem, quanto a estas, quer o controle interno, quer o controle externo. No entanto, apesar disso, ficam ditas sociedades, quanto à remuneração de seus dirigentes, conselheiros e empregados, sujeitas à disciplina do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, tão-só porque, em um dos dispositivos deste, fala-se em coligada.”

3. É verdade não estarem as empresas coligadas sujeitas à supervisão efetiva da Administração Federal. Nem estão elas obrigadas, até hoje, à prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, em face da Lei nº 6.223, de 14-7-75, principalmente em seu art. 7º, com a redação dada pela Lei nº 6.525, de 11-4-78.

— 4. Não vai daí, todavia, que se conclua desejável fiquem fora da ação fiscalizadora do Governo um sem número de empresas, onde há investimentos relevantes por parte da

União, simplesmente por se traduzirem elas em participação não majoritárias. Isso, ao revés, tem sido objeto de acerbas críticas pelo Tribunal de Contas da União em sucessivas manifestações.

5. O Decreto-Lei nº 2.355/87, ao incluir o termo coligada, operou importante inovação. Contemplou no controle as sociedades em cujo capital a participação é superior a dez por cento, ou seja, onde há investimento público relevante, embora não conte a União com participação majoritária no capital votante. Pelo menos nesse campo específico rompeu o legislador com as inconvenientes peias que se têm imposto à ação fiscalizadora governamental.

6. Não se pode negar, todavia, a impropriedade jurídica do vocábulo "coligadas" ao corpo da alínea b, do inciso I, do § 1º, do art. 1º, do citado Decreto-Lei nº 2.355, de 1987, particularmente diante do que dispõe a Lei nº 6.404, de 15-12-76 (Lei das Sociedades por Ações).

7. Dessa forma, buscando corrigir a alusão impropriedade, sem prejuízo da *ratio* do mencionado diploma legal, bem assim conciliar essa modificação com as disposições da Constituição em vigor e com as iterativas manifestações do Egrégio Tribunal de Contas da União, oferece-se a inclusa minuta de anteprojeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Maisson Ferreira da Nóbrega*, Ministro da Fazenda.

Aviso nº 872-SAP.

Em 5 de dezembro de 1988

À Sua Excelência o Senhor Deputado Paes de Andrade DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário: Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do senhor Ministro de Estado da Fazenda, relativa a projeto de lei que "da nova redação à alínea b do inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — *Ronaldo Costa Couto*, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

DECRETO-LEI Nº 2.355,  
DE 27 DE AGOSTO 1987

*Estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.*

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, itens II e III, da Constituição, decreta:

Art. 1º A nenhum servidor civil ou militar da União, do Distrito Federal e dos Territórios, será paga, no País, retribuição mensal superior

à importância equivalente ao valor de oitenta salários mínimos de referência.

§ 1º Para os efeitos deste decreto-lei, considera-se:

I — servidor, qualquer que seja o regime jurídico ou forma de investidura:

a) os funcionários e servidores, de qualquer categoria, da administração direta, membros do Ministério Público e integrantes da carreira de Diplomata, bem assim os dirigentes, servidores e empregados de autarquias comuns ou em regime especial;

b) os dirigentes, conselheiros e empregados de empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias, controladas, coligadas ou quaisquer empresas de cujo capital o poder público tenha o controle direto ou indireto, inclusive em virtude de incorporação ao patrimônio público;

c) os dirigentes, conselheiros e empregados de fundações e associações civis, instituídas por autorização em lei ou mantidas pelo poder público ou, ainda, que receba transferências orçamentárias ou recursos de entidades referidas nos itens anteriores;

II — retribuição mensal, a soma das importâncias recebidas a qualquer título, em razão de vínculo estatutário ou de emprego, permanente ou transitório, de caráter efetivo ou precário;

III — dirigente, a pessoa, com ou sem vínculo empregatício com as entidades referidas no *caput* e no inciso I, que seja nomeada ou designada pelo Presidente da República, designada pelo Ministro de Estado ou outra autoridade competente, eleita pela Assembléia Geral da entidade ou pelo respectivo Conselho de Administração, para o exercício do cargo de Presidente, Vice-Presidente, Superintendente, Diretor de entidade estatal, ou equivalentes.

§ 2º Excluem-se do limite de que trata este artigo o salário-família, as diárias por serviço efetivamente prestado fora da sede a ajuda de custo em razão de mudança de sede, a gratificação de Natal (Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e Decreto-Lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1986), ou gratificação equivalente paga a dirigente não empregado, o adicional por tempo de serviço, a retribuição pela participação em órgão de deliberação coletiva (Lei nº 5.708, de 4 de outubro de 1971) ou outros órgãos colegiados, não excedentes de duas, o acréscimo de vinte por cento mencionado no art. 3º, § 1º, deste decreto-lei, e no art. 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, bem assim as indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho.

§ 3º Observado o disposto no *caput* do art. 1º, os órgãos e entidades estatais poderão desdobrar em doze parcelas as vantagens pagas em periodicidade diversa da mensal, concedidas até 28 de dezembro de 1983.

§ 4º No caso em que a duração do vínculo de trabalho seja inferior a um ano, cálculo da retribuição mensal será proporcional ao período efetivamente trabalhado.

§ 5º Não serão consideradas, no cálculo da retribuição, as contribuições feitas para o

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do servidor Público (Pasep), a conversão de férias ou licença-prêmio em pecúnia, nem as parcelas de caráter indenizatório.

§ 6º Nas hipóteses de acumulação constitucionalmente admitido o limite estabelecido neste artigo será observado em relação a cada cargo, emprego ou função.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no art. 1º, quando se tratar de servidor requisitado, a entidade requisitante considerará, relativamente ao pagamento da retribuição ou complemento salarial, o montante das parcelas pagas pela Administração Federal, Estadual, Municipal ou autárquica ou pelo órgão ou entidade de origem durante o período considerado.

Art. 3º Os honorários mensais dos dirigentes das entidades estatais serão fixados por decreto do Poder Executivo, facultado a estes optar pela percepção, a esse título, de importância equivalente:

I — à retribuição de seu cargo ou emprego na entidade de origem; ou

II — à maior retribuição para o empregado da entidade estatal para a qual tenha sido eleito, nomeado ou designado.

§ 1º O dirigente que optar pela forma de retribuição prevista neste artigo fará jus a um acréscimo correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração do cargo para o qual tenha sido eleito, nomeado ou designado.

§ 2º Para fins da fixação dos honorários, bem assim para cálculo do acréscimo de que trata o parágrafo anterior, serão considerados, exclusivamente, as parcelas da maior retribuição paga a empregado da entidade, compreendendo:

a) o salário-base do Plano de Cargos e Salários, efetivamente pago e não computados as vantagens a que se refere o art. 5º;

b) a gratificação de função ou equivalente;

c) a gratificação de Natal (Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962); e

d) o adicional por tempo de serviço.

Art. 4º Ocorrendo, na forma da legislação pertinente, a cessão ou requisição de servidores, a cessionária reembolsará à cedente importância equivalente ao valor da retribuição do servidor cedido, acrescida dos respectivos encargos.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às requisições efetuadas:

a) para efetivo exercício em órgãos integrantes da Presidência da República;

b) pelo Ministro de Estado a que esteja vinculada a entidade cedente, para exercício de função de confiança do Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e de função de Assessoramento Superior (FAS), no próprio Ministério, e

c) de acordo com o disposto em lei especial.

§ 2º As cessões ou requisições efetuadas até a data da publicação deste decreto-lei somente serão objeto de reembolso a partir do exercício financeiro de 1988.

§ 3º O período em que o servidor permanecer na situação prevista neste artigo será

considerado, para todos os efeitos, como de efetivo exercício no órgão ou entidade de origem.

Art. 5º Aos servidores que, na data da publicação deste decreto-lei, percebiam retribuição superior ao limite fixado, fica assegurada a percepção da diferença, como vantagem pessoal, expressa em valor fixo, em cruzados, nominalmente identificável, a ser absorvida pelos aumentos e reajustes, inclusive automáticos, supervenientes a este decreto-lei.

§ 1º Mediante proposta do dirigente máximo dos órgãos e entidades referidas no § 1º, do art. 1º, o direito a que se refere o **caput** deste artigo que será declarado em portaria do Ministro de Estado a que estiver vinculada, que será publicada no **Diário Oficial** da União e conterá a indicação do nome do benefício e dos valores da retribuição mensal, com a discriminação das respectivas parcelas e da vantagem pessoal.

§ 2º O pagamento da vantagem pessoal de que trata o **caput** deste artigo fica condicionado à publicação do ato a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º A prestação anual de contas de entidade estatal será instruída com a prova da publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 4º O disposto no **caput** deste artigo não legitima atos praticados em desacordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, e modificações posteriores, nem exonera de responsabilidade os infratores.

Art. 6º Ressalvados o direito adquirido e a coisa julgada, é vedado às entidades referidas nas alíneas *b* e *a/15 c* do item I do § 1º do art. 1º, e às autarquias em regime especial, conceder a seus servidores:

I — participação nos lucros, ainda que sob forma de resultado de balanço;

II — gratificação ou adicional de produtividade, de incentivo à produtividade, de eficiência, de assiduidade e análogas;

III — auxílio-moradia, auxílio-financeiro, auxílio-natalidade, auxílio-casamento ou vantagens assemelhadas;

IV — empréstimo sob qualquer modalidade; adiantamento de qualquer tipo; financiamento de veículos, ainda que relacionado com o exercício do emprego, cargo ou função; financiamento para aquisição de bens móveis ou imóveis;

V — prêmios de aposentadoria, salário-família complementar, salário-esposa ou benefícios assemelhados;

VI — reembolso de despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos;

VII — direito de uso de imóveis residenciais, mediante locação a terceiros;

VIII — cartões de crédito ou realizar o pagamento de despesas decorrentes de sua utilização;

IX — desconto nos preços ou tarifas de bens ou serviços; e

X — adiantamento ou empréstimo, para compra de bens ou serviços inclusive mediante consignação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

a) à concessão de auxílio-moradia ou à locação de imóveis destinados à residência de servidor, em localidades relacionadas e nos limites e condições fixadas em decreto do Poder Executivo;

b) as contribuições financeiras que realizem, como patrocinadoras, a entidade de previdência privada fechada, observada a legislação específica;

c) a gastos, realizados com creches e serviços de assistência médica, odontológica e farmacêutica, destinados indistintamente aos servidores e prestados por terceiros especializados, observados os limites e condições estabelecidos em decreto do Poder Executivo;

d) a concessão do benefício do vale-transporte;

e) aos auxílios ou à manutenção de programa de alimentação do trabalhador, devidamente aprovado pelo Ministério do Trabalho;

f) à abertura, por instituição financeira pública federal, de crédito vinculado a contrato que assegure cobertura de cheque em função do saldo médio de depósito mantido pelo tomador do crédito; e

g) às operações de crédito e financiamento de veículos, imóveis e bens duráveis, desde que essas operações estejam compreendidas no objeto social da instituição financeira e seus encargos sejam idênticos aos adotados nas transações com o público em geral.

Art. 7º As entidades de que tratam as alíneas *b* e *c*, do item I do § 1º do art. 1º promoverão, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste decreto-lei:

I — a modificação de seus estatutos sociais, regimentos internos, regulamentos de pessoal e outros atos, de modo a ajustá-los às disposições deste decreto-lei; e

II — a adequação de seus Planos de Cargos e Salários e de Benefícios e Vantagens, de modo a reduzir as retribuições excedentes ao limite estabelecido no **caput** do art. 1º, submetendo-os à aprovação do Conselho Interministerial de Salários de Empresas Estatais (CI-SE).

Art. 8º A inobservância do disposto neste decreto-lei configura falta grave, punível com pena de demissão, destituição de função ou rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber.

Parágrafo único. Aos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo incumbe a fiscalização das medidas previstas neste decreto-lei, propondo a apuração das responsabilidades.

Art. 9º Os acordos e convenções coletivas de trabalho, quando for o caso, somente se aplicarão aos servidores, em termos de salários e vantagens, até o limite e restrições estabelecidos neste decreto-lei.

Art. 10. O disposto neste decreto-lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Art. 11. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1987; 166ª da Independência e 99ª da República — JOSÉ SARNEY — Paulo Brossard — Henrique Sabóia

— Leônidas Pires Gonçalves — Roberto Costa de Abreu Sodré — Luiz Carlos Bresser Pereira — José Reinaldo Carneiro Tavares — Iris Rezende Machado — Jorge Bornhausen — Almir Pazzianotto Pinto — Octávio Júlio Moreira Lima — Roberto Figueira Santos — José Hugo Castelo Branco — Aureliano Chaves — João Alves Filho — Antônio Carlos Magalhães — Raphael de Almeida Magalhães — Celso Furtado — Deni Lineu Schwartz — Renato Archer — Marcos Freire — Rubens Bayma Derys — Ronaldo Costa Couto — Ivan de Souza Mendes — Paulo Campos Paiva — Anibal Teixeira de Souza — Aluizio Alves — Vicente Cavalcante Fialho.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 31, DE 1989**  
**(nº 1.110/88, na Casa de origem)**

*Disciplina o inciso LXXVI do art 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterando a redação do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. — Das pessoas reconhecidas pobres não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbitos e respectivas certidões.

§ 1º O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, em se tratando de analfabeto, neste caso acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

§ 2º A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e penal do interessado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973**

*Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências*

**TÍTULO II**

**Do registro civil de pessoas naturais**

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

Art. 30. Das pessoas comprovadamente pobres, à vista de atestado da autoridade competente, não será cobrado emolumento pelo registro civil e respectiva certidão.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

**CONSTITUIÇÃO**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
1988

**TÍTULO II**  
**Dos Direitos e Garantias Fundamentais**  
**CAPÍTULO I**  
**Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos**

Art 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXVI — são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

- a) o registro civil de nascimento;
- b) a certidão de óbito;

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 212, DE 1989 — COMPLEMENTAR**

*Dá nova redação aos dispositivos que menciona para adequar as Leis Complementares nº 19, de 25 de junho de 1974, e 26, de 11 de setembro de 1975, ao disposto no artigo 239 da Constituição.*

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º O Art. 1º da Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os recursos gerados pelo Programa de Integração Social (PIS) e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), de que tratam as Leis Complementares nº 7, de 7 de setembro de 1970, e 8, de 3 de dezembro de 1970, respectivamente, serão aplicados de forma unificada, destinando-se, preferencialmente, a custear o seguro-desemprego, criado pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, e a financiar programas de desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico serão em montagem nunca inferior a quarenta por cento do total disponível, cabendo ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social fixar as prioridades e estabelecer critérios de remuneração que preservem o valor do capital."

Art. 2º O artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, passa a vigorar acrescido de § 4º, dando-se a seguinte redação aos parágrafos 1º e 3º:

Art. 4º  
 § 1º Ocorrendo aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou

invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago aos seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social, com a legislação específica dos servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

§ 3º É assegurado aos participantes que percebam até dois salários mínimos de remuneração mensal, ao término de cada exercício financeiro, a percepção de importância equivalente a um salário mínimo, computado neste valor o rendimento das contas individuais no caso de empregado que já participava do programa em 5 de outubro de 1988.

§ 4º É vedada a distribuição da arrecadação de que trata o artigo 1º desta lei complementar para depósito nas contas individuais dos participantes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

A Constituição promulgada em outubro de 1988 assegura aos trabalhadores o direito à percepção de um seguro-desemprego quando a impossibilidade de encontrar colocação no mercado de mão-de-obra for involuntária (art. 7, inciso II — C. F.)

Por outro lado, é previsto no mesmo texto que a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passem a financiar o mencionado benefício (art. 239 — C. F.)

Determina ainda a Lei Maior que pelo menos quarenta por cento do total dos recursos disponíveis do fundo PIS-PASEP sejam aplicados em programas de desenvolvimento econômico, cabendo ao BNDES servir de intermediário e fixar critérios de remuneração que preservem o valor do patrimônio (art. 239 — § 1º — C. F.)

A fim de que tais objetivos sejam alcançados, é necessário alterar a redação da Lei Complementar nº 19/74.

Quanto aos critérios de saque, veda a nova ordem constitucional o levantamento de qualquer importância por motivo de casamento. Ademais, proíbe-se a distribuição de arrecadação promovida pelos órgãos competentes para depósitos nas contas individuais dos participantes (art. 239 — § 2º — C. F.)

Finalmente, os trabalhadores que percebam até dois salários mínimos passam a fazer jus ao levantamento anual de importância equivalente a um salário mínimo, computado neste valor o rendimento das contas individuais para aqueles que já participavam do programa em 5 de outubro de 1988.

Todas estas inovações exigem a introdução de alterações na redação da Lei Complementar nº 26/75.

A presente iniciativa tem por escopo adequar a ordem jurídica infraconstitucional aos novos ditames da Carta Magna.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1989.  
 — Nelson Carneiro — Alexandre Costa — Mendes Canale — Nabor Júnior — Antônio Luiz Maya — Pompeu de Sousa.

(*A Comissão de Assuntos Sociais*)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 213, DE 1989**

*Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com o art. 7º e seus incisos da Constituição Federal, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos adiante enumerados, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

"Parágrafo único. Não haverá distinção entre o empregado com vínculo empregatício permanente e o avulso, nem quanto à condição ou espécie do trabalho, seja manual, técnico ou intelectual."

"Art. 5º É vedada qualquer discriminação salarial, de exercício de funções ou critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil."

"§ 1º A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual."

"§ 2º Ao portador de deficiência é assegurada isonomia de tratamento quanto ao salário e critérios de admissão."

Art. 7º

"a) aos empregados domésticos, salvo as exceções previstas na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972;"

"Art. 11. Não havendo disposição especial que estabeleça prazo maior, o direito do empregado de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de norma tutelar da relação empregatícia prescreverá em:

a) 5 (cinco) anos, para o trabalhador urbano até o limite de 2 (dois) anos após a extinção do contrato;

b) 2 (dois) anos, após a extinção do contrato, para o trabalhador rural."

"Art. 58. A duração normal do trabalho, para os empregados de qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho."

Art. 59.

"§ 1º Do acordo ou da convenção coletiva de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração do serviço extraordinário, que será superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal."

Art. 61.

"§ 2º Nos casos de excessos previstos neste artigo, a remuneração será, pelo menos 60% (sessenta por cento) superior à da hora normal, e o trabalho não poderá exceder de 12 (doze) horas, respeitado o limite semanal de 44 (quarenta e quatro) horas."

"Art. 142. O empregado perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão, acrescida de, pelo menos, um terço."

"Seção XIII — Das Atividades Insalubres, Perigosas ou Penosas"

"Art. 189. Serão consideradas atividades insalubres ou penosas aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos."

"Art. 190. O Ministério do Trabalho aprovará quadro das atividades e operações a que se refere o artigo anterior e adotará normas sobre critérios de sua caracterização, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes."

"Art. 191. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ou da penosidade ocorrerá:"

"Parágrafo único. Caberá às Delegacias Regionais do Trabalho, comprovada a insalubridade ou penosidade, notificar as empresas, estipulando prazos para a sua eliminação ou neutralização, na forma deste artigo."

"Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres ou penosas, acima dos limites de tolerância, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional, respectivamente, de 40%, 20% e 10% do salário mínimo, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo."

Art. 193.

"§ 2º O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade ou penosidade que porventura lhe seja devido."

"Art. 194. O direito do empregado aos adicionais de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção

e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho."

"Art. 195. A caracterização e a classificação da insalubridade, penosidade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho."

"§ 2º Arguida em juízo a insalubridade, penosidade ou periculosidade, seja por empregado, seja por sindicato, o Juiz designará perito habilitado na forma deste artigo e, onde não houver, requisitará perícia ao órgão competente do Ministério do Trabalho."

"Art. 196. Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade, penosidade ou periculosidade, serão devidos a partir do início da atividade do empregado nessas condições, respeitadas as normas do artigo 11."

"Art. 390. Ao empregador é vedado:

"I — empregar a mulher em serviço que demande o uso de força muscular superior a 20 kg para o trabalho contínuo, ou 25 kg para o trabalho ocasional, salvo se for para a remoção de material feita por impulsão ou tração de vagonetes sobre trilhos, de carros de mão ou quaisquer aparelhos mecânicos;"

"II — adotar qualquer prática discriminatória à mulher ou limitativa à sua admissão e manutenção no quadro de pessoal;"

"III — exigir, no ato da admissão, a apresentação de qualquer documento, atestado, exame médico, certidão ou qualquer outro meio de fiscalização e controle de gravidez ou de fertilidade;"

"IV — realizar revistas íntimas nas empregadas;"

"V — restringir a participação em cursos de mão-de-obra, ministrados por instituições públicas, pelo Senai, Senac ou pela própria empresa;"

"Art. 392. É assegurado à mulher grávida o direito à licença maternidade, com duração de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário."

"Art. 397. O Sesi, Sesc, a LBA e outras entidades públicas destinadas à assistência à infância, manterão ou subvencionarão cheries, escolas maternas e jardins de infância destinadas especialmente aos filhos e dependentes, desde o nascimento até 6 (seis) anos de idade, das mulheres empregadas."

"Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se, também ao empregado quando lhe couber, exclusivamente, a posse e guarda dos filhos menores de 6 (seis) anos de idade."

"Art. 402. Considera-se menor, para os efeitos desta Consolidação o empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos."

"Art. 403. Ao menor de 14 (quatorze) anos é proibido o trabalho, salvo na condição de aprendiz."

"Parágrafo único. O trabalho dos menores de 14 (quatorze) anos fica sujeito às seguintes condições, além das estabelecidas neste Capítulo:"

"Art. 431. Os candidatos à admissão, como aprendizes, além de estarem regularmente matriculados em cursos de aprendizagem oficiais ou reconhecidos, deverão satisfazer às seguintes condições:"

Art. 457.

"§ 1º Integram o salário, não só a importância fixa estipulada, que não pode ser inferior ao salário mínimo, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador."

"Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade, idade, cor, estado civil ou condição física."

Art. 473.

"III — Por 5 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana."

"Art. 487. Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato de trabalho, deverá avisar a outra de sua resolução, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

"§ 5º O prazo a que se refere o caput deste artigo será acrescido de 1 (um) dia por ano de serviço, até o máximo de 30 (trinta) dias."

Art. 613.

"IX — Pisos salariais diferenciados e proporcionais à extensão e à complexidade do trabalho."

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O empregado doméstico fará jus, nas mesmas condições do empregado regido pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, aos seguintes direitos:

I — salário mínimo;

II — irredutibilidade do salário;

III — décimo terceiro salário com base na remuneração integral;

IV — repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

V — gozo de férias anuais remuneradas, com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal;

VI — licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 (cento e vinte) dias;

VII — licença paternidade;

VIII — aviso prévio proporcional ao tempo de serviço de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Art. 3º O art. 1º e parágrafo único da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As relações de trabalho rural serão reguladas pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, pelas normas da presente lei no que com ela não colidirem, e demais disposições tutelares da relação de emprego."

"Parágrafo único. Observadas as peculiaridades do trabalho rural, a ele também se aplicam as leis números: 605, de 5 de janeiro de 1949; 4.090, de 13 de julho de 1962; 4.725 de 13 de julho de 1965, com as alterações da Lei nº 4.903, de 16 de dezembro de 1965; 5.107, de 13 de setembro de 1966 e os Decretos-Leis números: 15, de 29 de julho de 1966; 17, de 22 de agosto de 1966 e 368, de 19 de dezembro de 1968."

O art. 4º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte:

"Parágrafo único. O direito previsto no *caput* não exclui a reparação integral do dano, nos termos do art. 159 do Código Civil, quando o acidente decorrer de culpa ou dolo do empregador."

Art. 5º Os arts. 29 e 30 do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. As despesas com o seguro-desemprego correrão à conta do Fundo constituído com os recursos do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Art. 30. O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhará ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados estudos indicando a situação patrimonial do Fundo PIS-Pasep, suas disponibilidades, capacidade de investimento e possibilidade de suportar o pagamento de benefícios aos desempregados em valores superiores aos constantes do artigo 28."

Art. 6º O art. 1º do Decreto-Lei nº 2.445, de 29 de junho de 1988, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 1º .....

§ 4º A empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho seja superior à média do setor recolherá em dobro a importância devida, nos termos deste artigo.

§ 5º Para os fins previstos no parágrafo anterior, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística elaborará, anualmente, o índice médio de rotatividade da força de trabalho para os diversos setores econômicos."

Art. 7º O § 1º do art. 2º e o art. 4º do Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º Considera-se mora contumaz o atraso, a retenção ou a sonegação de salários devidos aos empregados sem motivo grave e relevante que evidencie a ausência de dolo ou culpa, não se considerando como tal as causas decorrentes do risco empresarial.

Art. 4º Frustrar, mediante retenção, sonegação ou emprego de meio ardiloso ou fraudulento o pagamento de salário ou qualquer outra importância devida a empregado.

Pena — Reclusão de um a cinco anos, e multa."

Art. 8º A empresa que pretender introduzir sistema de automação que implique na redução da mão-de-obra, emprego de pessoal especialmente qualificado, ou ambos, deverá comunicar sua intenção aos trabalhadores e ao sindicato correspondente com antecedência mínima de um ano.

Art. 9º Durante o prazo a que se refere o artigo anterior, a empresa deverá assegurar aos empregados que venham a ser afetados, gratuitamente e durante o horário de expediente normal, cursos de treinamento ou readequação profissional capazes de habilitá-los ao exercício de novas funções no estabelecimento.

Parágrafo único. Os empregados que tenham concluído satisfatoriamente o curso serão preferencialmente aproveitados nas novas funções.

Art. 10º Os empregados que não puderem ser aproveitados em novas funções, independentemente dos demais direitos decorrentes da rescisão contratual, farão jus a:

- aviso prévio de 12 (doze) meses; e,
- indenização correspondente a três meses de remuneração por ano de serviço efetivo ou fração igual ou superior a seis meses.

Art. 11. É vedada a dispensa de empregado por motivo de automação sem a observância do preceituado nos artigos anteriores.

Art. 12. São revogados os seguintes dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943: letra **b** do art. 7º; o art.

62; o § 3º do art. 392; o § 1º do art. 405; os incisos I e II do art. 487 e o art. 503.

Art. 13. São revogados o art. 20 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973 e o § 2º do art. 2º da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A justificação foi feita oralmente por S. Ex<sup>a</sup>, Senador Nelson Carneiro, na sessão de 7-8-89.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1989.  
— Nelson Carneiro — Alexandre Costa — Mendes Canale — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior — Antonio Luiz Maya.

(A Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 214, DE 1989  
(COMPLEMENTAR)**

*Dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos desta lei complementar.

Art. 2º Considera-se justa causa para a rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, a prática de qualquer ato previsto no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Reputa-se arbitrária a dispensa de empregado que não decorra de motivos de força maior tal como definida no art. 501 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º O empregador, ao rescindir o contrato de trabalho com base nos arts. 2º ou 3º desta lei, deverá notificar, por escrito, o empregado, juntando as razões que fundamentam o seu ato.

Parágrafo único. Caberá à Justiça do Trabalho decidir sobre a procedência das razões alegadas pelo empregador.

Art. 5º Reconhecida a inexistência de falta grave ou a inocorrência de força maior que torne legítima a dispensa, a sentença determinará a reintegração no serviço e o pagamento dos salários como se em atividade estivesse.

Parágrafo único. É facultada ao empregado, segundo sua conveniência, requerer a conversão da reintegração na indenização prevista no art. 497 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º O disposto nesta lei complementar não se aplica aos empregados com contrato de trabalho por prazo determinado, nem àqueles contemplados no art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Constituição promulgada em outubro de 1988 inovou substancialmente o conteúdo obrigacional da relação empregatícia ao determinar, de forma explícita, que a lei comple-

mentar proteja os trabalhadores em geral contra a despedida arbitrária ou sem justa causa.

Com o preceito, pretendeu-se assegurar à classe trabalhadora um mínimo de estabilidade, evitando sujeitá-la aos riscos próprios à atividade empresarial. Do ponto de vista estritamente jurídico, desaparece o direito potestativo do empregador de demitir, ao seu talento, segundo suas conveniências e interesses. A denúncia do contrato de trabalho haverá, sempre, de ser motivada, sob pena de caracterizar-se como ato ilícito.

O projeto ora apresentado estabelece, como regra geral, a vedação da dispensa arbitrária ou sem justa causa. Para definir estes dois conceitos, remete-se aos artigos correspondentes da Consolidação das Leis do Trabalho.

De sorte a tornar possível o questionamento judicial da iniciativa da empresa, determina-se que o ato da dispensa seja notificado ao empregado, devidamente acompanhado da fundamentação.

Reconhecida a inexistência de falta grave ou a inocorrência de motivo de força maior que torne legítima a dispensa, cabe à Justiça do Trabalho determinar a reintegração do empregado, facultando-se a este requerer a conversão do pagamento da verba indenizatória prevista no art. 497 da CLT.

Finalmente, os empregados que mantiverem contrato de trabalho por prazo determinado, bem assim aqueles que exercem funções de confiança pessoal do empregador ficam excluídos de proteção por se tratarem de atividades incompatíveis com a nova tutela.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1989.  
— Nelson Carneiro — Alexandre Costa —  
Mendes Canale — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior — Antonio Luiz Maya.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 215, DE 1989

*Dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos professores das instituições públicas do ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Aos professores das instituições públicas do ensino de 1º e 2º graus é assegurada remuneração mensal não inferior a, respectivamente:

I — 4 (quatro) salários mínimos aos que tenham habilitação de nível superior;

II — 2 (dois) salários mínimos aos portadores de habilitação específica de 2º grau;

III — 1 (um) salário mínimo àqueles autorizados a lecionar, em caráter suplementar e a título precário, com habilitação em cursos intensivos ou em exames de capacitação que não exijam escolaridade além do 1º grau.

Parágrafo único. A remuneração profissional mínima estabelecida no caput corresponde, em qualquer caso, a uma carga de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º. O salário mínimo é assegurado também aos professores das instituições caracterizadas, na forma do Art. 213 da Consti-

tuição Federal, como escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que recebam recursos públicos para o ensino de 1º e 2º graus.

Art. 3º. A implementação, em nível nacional, da remuneração profissional mínima dos professores e demais profissionais do ensino de 1º e 2º graus terá prioridade entre as formas de assistência técnica e financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 1º. As despesas necessárias ao cumprimento do que prescreve o caput deste artigo serão atendidas com os recursos oriundos, entre outros, do salário educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

§ 2º. As Fundações e Mantenedoras privadas de caráter assistencial e sem fins lucrativos poderão também, nos termos do § 1º do art. 213 da Constituição Federal, receber recursos públicos visando sobretudo à implementação do salário mínimo profissional dos professores e demais profissionais do ensino de 1º e 2º graus.

Art. 4º. A União contribuirá com 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário efetivamente pago a cada professor do ensino de primeiro grau, das redes públicas estaduais ou municipais e do Distrito Federal, remanescendo sob responsabilidade dos Estados e Municípios ou do Distrito Federal, conforme o caso, ou das respectivas entidades educacionais mantenedoras a complementação salarial e a totalidade dos encargos sociais do referido pessoal docente.

§ 1º. A contribuição da União incidirá apenas sobre o valor do salário fixo mensal, não abrangendo retribuição por horas-extras nem quaisquer gratificações ou vantagens integrantes da remuneração docente.

§ 2º. A assistência financeira prevista no caput deste artigo está limitada aos professores dos estabelecimentos públicos de ensino, organizados de acordo com a legislação vigente com funcionamento regular, e que tenham tido matrícula igual ou superior à 50 (cinquenta) alunos no último ano letivo.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a execução do disposto nesta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir do exercício subsequente ao de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Em consonância com os dispositivos da Constituição Federal, recém-promulgada, sobretudo com inciso V do art. 206, que trata da destinação dos recursos públicos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, comprovadamente sem fins lucrativos, o presente Projeto de Lei quer tornar explícitas algumas linhas norteadoras da política nacional de priorização do ensino fundamental.

O magistério, na verdade, constitui uma das profissões regulamentadas no País que permanece sem um salário definido, condizente com a relevância social da função e o esforço

próprio desse labor tão exaltado, em reconhecimentos morais e intelectuais, e financeiramente pouco recompensado.

No entanto, já o próprio texto da legislação trabalhista consolidada estabelece, já há várias décadas, que não será permitido o funcionamento de estabelecimento particular de ensino que não remunere condignamente os seus professores (art. 323 da CLT). Isto, infelizmente, ao que se vê, tem levado à conclusão oposta: em sendo estabelecimento público, é possível verificar-se o contrário, porque, via de regra, assim ocorre nas redes oficiais dos diferentes Estados e Municípios.

A realidade da remuneração docente em todo o País, mormente a nível do ensino de 1º grau, está a exigir a fixação do valor mínimo para tutelar a atividade do magistério, diante da lamentável situação em que se encontra, não raro percebendo ganhos abaixo do mínimo garantido pela Constituição a todos os trabalhadores (CF arts. 7º, IV, e 39, § 2º) e até mesmo a mão-de-obra sem qualquer qualificação.

São conhecidas as dificuldades sempre levantadas em relação ao problema, sobretudo nas Prefeituras dos pequenos municípios de distantes pontos do território nacional ou nas regiões mais pobres, com notórias carências orçamentárias.

No entanto, após as medidas desencadeadas recentemente pela Assembléia Nacional Constituinte, no sentido de ampliar as transferências de recursos da União aos Estados e face de um maior volume de recursos tributários canalizados doravante especificamente ao setor educacional.

A despeito de remuneração docente constituir atribuição específica de cada sistema de ensino, cabe assinalar que a matéria em comento se compreende no campo da legislação federal que fixa diretrizes e bases para o ensino em seus vários graus.

Vale mencionar o que, a respeito, estatui o art. 39 da ainda em vigor Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971: "Os sistemas de ensino devem fixar a remuneração dos professores especialistas do ensino de 1º e 2º graus, tendo em vista a maior qualificação em cursos e estágio de formação, aperfeiçoamento ou especialização, sem distinção de graus escolares em que atuem".

Observa-se, portanto, que o Legislador Federal se preocupou, embora em termos genéricos, com a valorização profissional do professor firmando o princípio de que sua remuneração deve ser compatível com a qualificação alcançada mais do que dependente do grau escolar ou nível de ensino em que atue ou até mesmo, acrescentaríamos, da antiguidade no exercício do magistério, como se acontecer.

Por outro lado, a assistência técnica e financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios tem assento na lei Maior (art. 211, § 1º), que, no art. 30, VI, já definira, entre as competências dos Municípios, a de "manter com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental".

Mais ainda, o art. 54, § 1º da ainda vigente Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus (Lei nº 5.692/1971), preceitua que "a concessão de auxílio Federal visará a corrigir as diferenças regionais de desenvolvimento sócio-econômico, tendo em vista a renda "per capita" e população a ser escolarizada, o respectivo estatuto do magistério, bem como a remuneração condigna e pontual dos professores e o progresso quantitativo e qualitativo dos serviços e ensino verificado no biênio anterior".

Não bastasse, também a própria Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, que criou o FNDE, conferiu a essa autarquia, entre outras finalidades, competência para "... conceder assistência financeira aos Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios e estabelecimentos particulares (Art. 3º, Alínea a, com a redação dada pelo Decreto-Lei 872, de 15 de setembro de 1969, art. 1º), viabilizando-se assim o repasse de recursos federais aos sistemas locais e àquelas instituições de caráter filantrópico, norteadas pela mesma orientação constitucional de dar prioridade ao ensino fundamental e criar condições condignas de trabalho para os profissionais do ensino.

A fixação do salário mínimo profissional dos professores do ensino de 1º e 2º graus, tendo como parâmetro o salário mínimo e elevando-se em conformidade com a melhor qualificação ou habilitação alcançada pelo professor, reúne entre outros aspectos positivos o fato de representar importante incentivo ao aprimoramento docente, com a perspectiva de maior produtividade do ensino fundamental.

Obviamente, os pisos salariais aqui previstos estão aquém do desejável e, até mesmo, do que se pratica em algumas poucas unidades da Federação, com maior desenvolvimento econômico-social.

Diante, porém, da realidade nacional, surge como a garantia de correção dessa intolerável distorção retributiva que constringe a profissão e desestimula os próprios agentes da Educação Nacional.

Enfatize-se, enfim, que o Projeto estabelece a vigência da Lei para o exercício subsequente ao de sua publicação, a fim de não comprometer a alocação de recursos ou a programação do FNDE, se bem que a respectiva regulamentação deva ser baixada pelo Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1989.  
— Senador Edisón Lobão.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 5.692  
DE 11 DE AGOSTO DE 1971

*Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.*

O Presidente da República  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO V**

**Dos Professores e Especialistas**

Art. 30. Exigir-se-á como formação mínima para o exercício de magistério:

- a) no ensino de 1º grau, da 1ª à 4ª séries, habilitação específica de 2º grau;
- b) no ensino de 1º grau, da 1ª à 8ª séries, habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau, obtida em curso de curta duração;
- c) em todo o ensino de 1º e 2º graus, habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena.

§ 1º Os professores a que se refere a alínea "a" poderão lecionar na 5ª e 6ª séries do ensino de 1º grau mediante estudos adicionais cujos mínimos de conteúdo e duração serão fixados pelos competentes Conselhos de Educação.

§ 2º Os professores a que se refere a alínea b poderão alcançar, no exercício do magistério, a 2ª série do ensino de 2º grau mediante estudos adicionais correspondentes, no mínimo, a um ano letivo.

§ 3º Os estudos adicionais referidos nos parágrafos anteriores poderão ser objeto de aproveitamento em cursos ulteriores.

**CAPÍTULO VIII**

**Das Disposições Transitórias**

Art. 77. Quanto a oferta de professores, legalmente, habilitados, não bastar para atender às necessidades do ensino, permitir-se-á que leccione, em caráter suplementar e a título precário:

- a) no ensino de 1º grau, até a 8ª série, os diplomados com habilitação para o magistério ao nível da 4ª série de 2º grau;
- b) no ensino de 1º grau, até a 6ª série, os diplomados com habilitação para o magistério ao nível da 3ª série de 2º grau;
- c) no ensino de 2º grau, até a série final, os portadores de diploma relativo à licenciatura de 1º grau.

Parágrafo único. Onde e quando persistir a falta real de professores, após a aplicação dos critérios estabelecidos neste artigo, poderão ainda lecionar:

- a) no ensino de 1º grau, até a 6ª série, candidatos que hajam concluído a 8ª série e venham a ser preparados em cursos intensivos;
- b) no ensino de 1º grau, até a 5ª série, candidatos habilitados em exames de capacitação regulados, nos vários sistemas, pelos respectivos Conselhos de Educação;
- c) nas demais séries do ensino de 1º grau e no de 2º grau, candidatos habilitados em exames de suficiência regulados pelo Conselho Federal de Educação e realizados em instituições oficiais de ensino superior indicados pelo mesmo Conselho.

*(À Comissão de Assuntos Sociais-competência terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1989**

*Altera o art. 25 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.*

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º O art. 25 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. São penalmente responsáveis, nos termos desta lei, o controlador e os administradores de instituição financeira, assim considerados os diretores, gerentes e membros de conselhos estatutários.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considerava-se controlador, nas instituições financeiras estatais, o Presidente da República, o Ministro de Estado, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito Municipal ou quaisquer outras autoridades que:

- a) exercitarem o poder de eleger a maioria dos administradores dessas entidades; e
- b) usarem o poder de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos dessas instituições.

§ 2º Equiparam-se aos administradores de instituição financeira o interventor, o liquidante ou o síndico."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A resenha do noticiário da imprensa brasileira, em especial nas duas últimas décadas, tem sido fértil em apontar desmandos praticados em instituições financeiras, notadamente em bancos estaduais.

Assevera-se, com razão, ser inconcebível que instituições financeiras estatais apresentem resultados negativos exatamente em uma atividade que, ao longo do tempo, se tem mostrado altamente rentável à iniciativa privada.

Uma das causas desse mau desempenho, segundo a maioria das opiniões, está na inexistência de previsão legal que enseje a imputação de responsabilidade aos verdadeiros mentores dessas instituições — Presidente da República, Governadores, Ministros de Estado, etc. —, os quais, respaldados nas prerrogativas dos cargos que ocupam, não só indicam os presidentes e membros dos conselhos de administração, como também, exatamente por essa circunstância, impingem aos administradores beneficiários dessa indicação a prática de atos temerários e, muita vez, altamente danosos aos interesses das instituições financeiras que dirigem.

Tantos têm sido os casos dessa natureza — haja vista o elevado número de bancos estaduais atualmente sob intervenção do Banco Central —, que nos animamos a oferecer à consideração dos eminentes Congressistas o presente projeto de lei, em que preconizamos a alteração do art. 25 da Lei nº 7.492,

de 16 de junho de 1986 — a chamada "lei dos crimes de colarinho branco".

No mencionado art. 25 estão elencados aqueles que, para os efeitos da lei em referência, são considerados penalmente responsáveis. Só que o elenco ali estabelecido não alcança, como seria desejável, os verdadeiros responsáveis pela situação catastrófica a que têm sido conduzidas numerosas instituições financeiras estatais.

Buscando suprir essa omissão, intentamos, num primeiro passo, restabelecer a redação original do *caput* do art. 25 do projeto que deu origem à precipitada Lei nº 7.492/86, que inseria no rol dos penalmente responsáveis por crimes contra o sistema financeiro os "membros de conselhos estatutários", em má hora excluídos do texto mediante veto presidencial, ao argumento de que se estava a instituir "uma espécie de responsabilidade solidária, inadmissível em matéria penal" (v. Mensagem nº 69, de 1987-CN).

Orá, nos termos do art. 142, I a III, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), aos conselhos de administração compete não apenas "fixar a orientação geral nos negócios da Campanhia", mas também "eleger e destituir" os seus diretores, fixar-lhes as atribuições e, ainda, fiscalizar-lhes os atos de gestão, podendo, inclusive, examinar, a qualquer tempo, livros e papéis e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou quaisquer outros atos.

Nada mais justo e oportuno, portanto, do que, diante de tão expressiva gama de poderes, imputar também aos membros dos conselhos de administração a responsabilidade penal pelos atos de gestão praticados em detrimento dos interesses das instituições financeiras que administram.

Não se trata, ao contrário do que sugerem as razões do veto presidencial, de instituir responsabilidade solidária em matéria penal. O que se pretende, isto sim, é a responsabilização, de um lado, dos diretores — em verdade meros executores da política administrativa traçada pelo conselho de administração e, de outro, também dos membros do dito conselho, que não só orientam a mencionada política administrativa, como também têm o dever legal de fiscalizar os atos da diretoria. Afinal, os membros do conselho de administração não de ser considerados no mínimo co-autores dos desmandos praticados, pois para eles de alguma forma contribuíram, se não por ação, pelo menos por omissão (confira-se o conceito legal de co-autoria, traçado no art. 25 do Código Penal).

Num segundo e derradeiro passo, estamos a sugerir, com a nossa proposição, o acréscimo de um parágrafo ao retromencionado art. 25 da Lei nº 7.492/86, para o fim de deixar explícito que, na aplicação daquela lei, "considera-se controlador, nas instituições financeiras estatais, o Presidente da República, o Ministro de Estado, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, o prefeito Municipal ou quaisquer outras autoridades que: a) exercitarem o poder de eleger a maioria dos administradores dessas entidades, e b) usarem o

poder de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos dessas instituições".

Com essa medida pretendemos, fácil é perceber, alcançar aqueles que, consoante já assinalamos, têm sido os reais autores dos desmandos praticados em várias instituições financeiras estatais.

Que não se argumente, no particular, que as autoridades que o dispositivo proposto nomina não têm conhecimento do que ocorre nessas instituições, pois basta ter presente que, em alguns Estados-membros, por força de expressa disposição legal, é o próprio Secretário de Finanças ou da Fazenda que ocupa a presidência do conselho de administração do banco estadual.

Ademais, o nosso conhecimento da realidade brasileira nos leva a julgar inadmissível que operações de grande vulto (de milhões de dólares, em alguns casos) não sejam do conhecimento da própria chefia do Executivo. É que tais operações, bem sabemos, têm a orientação forte componente político.

Só nos resta ainda salientar, em conclusão, que o conceito de acionista controlador adotado no presente projeto é extamente o mesmo do art. 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 — o que o torna, portanto, incensurável, haja vista o seu consagrado uso por mais de 10 (dez) anos.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1989.  
— Senador *Maurio Borges*.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.492

DE 16 DE JUNHO DE 1986

*Define os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.*

Art. 25. São penalmente responsáveis, nos termos desta lei, o controlador e os administradores de instituições financeiras, assim considerados os diretores, gerentes (Vetado).

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 4 do corrente, o Requerimento de Informações nº 397, de 1989, de autoria do Senador Maurício Correa, a serem solicitadas ao Governo do Distrito Federal, relativas à propaganda governamental através dos meios de comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 168 e 169, de 1989 (nºs 391 e 392/89, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República propõe, respectivamente seja autorizada a União a contratar operações de crédito externo destinadas a financiar a importação de equipamentos de radioterapia para o "Programa de Reequipamento de hospitais de on-

cologia" e que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente o limite de seu endividamento e assumir obrigação junto ao Banco Central para operação que especifica.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Lyra:

**O SR. JOÃO LYRA** (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Alagoas ainda sofre com as conseqüências de uma das maiores calamidades dos últimos anos.

No passado mês de julho, a chuva que tanta falta faz ao meu estado e ao nordeste nos longos períodos de estiagem, veio em proporções avassaladoras, destruindo estradas, redes de transmissão de eletricidade e telefone, postos de saúde, delegacias, mercados, lavouras e lares.

Dados da coordenação de defesa civil confirmam ter ocorrido mais de 50 mil desabrigados, cerca de 14 mil casas destruídas e 2 mil pontos comerciais e industriais danificados.

Alagoas, sua capital Maceió, é grande parte dos municípios do interior do Estado, mesmo em períodos de normalidade, fazem ingentes sacrifícios para manter em funcionamento dos serviços essenciais, sejam eles públicos ou particulares.

A adversidade climática, verificada, no mês passado, transformou o que era difícil em impossível.

Uma formidável massa de água varreu da superfície, e nas zonas baixas dos municípios de União dos Palmares, Branquinha, Rio Largo, Quebrângulo, Viçosa, Cajueiro, Capela, Atalaia e Pilar, nos vales dos rios mundaú e paraíba, o patrimônio acumulado pelo trabalho de milhares de pessoas, ao longo de meses, ao longo de anos, ao longo de décadas.

Nasci na região do mundaú, e para se ter uma idéia do ocorrido, há 38 anos fixei um ponto onde as enchentes jamais ultrapassaram a marca de 20 centímetros, agora ultrapassada em 1 metro e setenta.

Não foi diferente o que ocorreu, com menor intensidade, em outras regiões do estado.

Em Alagoas, desde que as águas baixaram ainda é comum incontáveis pessoas percorrendo as ruas, pedindo comida, roupas, qualquer coisa que possa minorar o drama a que foram arrastadas.

Chamou-se a atenção, em especial, a situação daqueles que mais pobres, perderam o pouco que tinham. O pouco que para eles era tudo.

Mas é imprescindível mencionar também a situação de numerosas empresas de cerâmicas, usinas de açúcar, indústrias dos mais diversos ramos, casas de comércio e uma variada gama de atividades — que se viram do dia para a noite, prejudicadas e sem condições de manterem seu funcionamento.

Ainda hoje permanece inundado grande parte do distrito industrial de Maceió por falta de escoamento de um enorme reservatório, tomado pelas águas, gerando prejuízos e condições críticas para várias indústrias ali localizadas.

Muitos estabelecimentos industriais e comerciais estão com suas atividades paralisadas, aumentando o quadro de dificuldade com a ocorrência de desemprego.

Sem o apoio e a compreensão do Governo Federal, não será possível ser feito nada em Alagoas.

Sou dos que freqüentemente mencionam a discriminação que é cometida com o Nordeste por influentes setores da vida deste País. E chamo a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para o contraste de repercussão e atendimento de qualquer tipo de ocorrência no centro-sul e o desprezo para uma catástrofe da magnitude da ocorrida no Estado de Alagoas.

A presença do ilustre ministro do Interior João Alves, sergipano, vizinho, portanto, de Alagoas, enviado pelo Governo logo após as enchentes, despertou em alguns, mais crenças, as esperanças de que, desta vez, o governo federal agisse com desenvoltura para socorrer a minha gente.

**O Sr. Afonso Sancho** — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador João Lyra.

**O SR. JOÃO LYRA** — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Afonso Sancho.

**O Sr. Afonso Sancho** — O problema que V. Ex.<sup>a</sup> está relatando é exatamente o retrato, a transparência da nossa Região. Quando chega a bonança, por aí afora, lá, quando chega, não é mais bonança; já é o fim. E quando chega a desgraça, nós somos os primeiros a ser atingidos. E a insensibilidade com esses problemas do Nordeste é de tal ordem que um candidato despreparado chega ao Nordeste e a primeira coisa que propõe é a extinção da única Agência de Desenvolvimento que temos: a Sudene. Por aí se vê o quanto o Nordeste é mal compreendido; por aí se compreende que, muitas vezes, quando se menciona o Nordeste, muita gente diz, com muita facilidade: "são chorões". Mas no entanto, não sabem que o Nordeste é, realmente, a única região do Mundo subdesenvolvido que se quer desenvolver. Fazemos o máximo com migalhas que vão para o Nordeste. Ainda agora, se V. Ex.<sup>a</sup> tiver a oportunidade de verificar a distribuição de verbas para corrigir os defeitos das estradas de rodagem, o meu Estado, por exemplo, recebeu 2 milhões de cruzados para 220 quilômetros de estradas. Em Alagoas, como V. Ex.<sup>a</sup> falou e nós todos aqui acompanhamos, ocorreu uma situação de descalabro: as chuvas, ao invés de dadas, foram vingativas. Então, V. Ex.<sup>a</sup> tem muita razão quando apela para o Poder Central, no sentido de que vá atender àquelas reivindicações, vá ajudar aquela Região a se refazer — nem se trata de se desenvolver no momento, mas se refazer, repito, dos prejuízos, das doenças, das dificuldades, das necessidades financeiras. De forma que, nobre Senador, estou plenamente de acordo com o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>

e quero parabenizá-lo. Há necessidade de nós, nordestinos, levantarmos esses problemas, sempre que possível, para que se inculque na mente de muitas gente que o Nordeste é uma Região que não quer andar de "pires na mão." O Nordeste é uma Região que quer ser altiva, mas, infelizmente, a natureza, as intempéries nos atrapalham profundamente; às vezes, com chuvas demais, como no caso de Alagoas, e outras vezes sem chuva, como no caso das secas. Era este o aparte que gostaria de dar a V. Ex.<sup>a</sup>, neste momento.

**O SR. JOÃO LYRA** — Agradeço o aparte. V. Ex.<sup>a</sup> colabora comigo naquelas apreciações que estou fazendo sobre a maneira como o Nordeste é desprezado. Muito obrigado, nobre Senador.

Proseguindo, Sr. Presidente. Mas puro engano. De concreto, o Ministro sobrevoou as áreas atingidas e, depois, foi ao Palácio dos Martírios anunciar a liberação global da irrisória verba de 1.500.000,00 cruzados novos.

Para que os Srs. Senadores tenham conhecimento da insignificância desses recursos, basta dizer que houve Prefeitura que recebeu apenas a importância de 6 mil cruzados novos.

Assim como o nível dos rios, numa enchente, sobe, destrói e desce rapidamente, o Governo Federal aparece, manda examinar e também rapidamente desaparece. Esta é a realidade do Nordeste.

Continuam faltando recursos para atender às necessidades que precisam ser acudidas de imediato, sob pena de as consequências provocarem uma situação de calamidade ainda maior. É preciso começar a planejar, de imediato, a realocização de milhares de casas, de milhares de pessoas que já começaram a reconstruir suas humildes moradas no mesmo palco da tragédia que viveram.

Impõe-se, em caráter de urgência, que o Governo Federal atenda às necessidades que estão sendo solicitadas por Alagoas, mahde reconstruir as estradas federais e estaduais destruídas, hoje causadoras de inúmeros acidentes, vários com vítimas fatais; proporcione meios para construção de casas em regime de mutirão e autorize os bancos oficiais, em caráter excepcional, a atenderem empresas e agricultores das regiões atingidas.

A médio prazo, é indispensável a alocação de recursos do Sistema Financeiro da Habitação para a reconstrução de casas em novo planejamento e em locais mais seguros, evitando-se, para o futuro, a repetição das mesmas tragédias.

Ao longo de anos de atividade empresarial e política, talvez tenha sido um dos piores dramas a que assisti, ao lado dos que com ele convivem cotidianamente, de uns dias para cá.

Os prefeitos das cidades alagoanas destruídas pelas enchentes estão sofrendo insuportável pressão das suas comunidades, pressão que já teria explodido em desespero e revolta, não fosse a boa índole da gente alagoana.

Mas é preciso despertar para a inexorável realidade de que essa paciência, de que esse conformismo tem limites. Tem limite o confor-

mismo dos que perderam tudo e continuam ao relento, tem limite a paciência dos que arrastam seus caminhões por estradas destruídas, arriscando seus modestos patrimônios e suas vidas para que milhares de pessoas não fiquem isoladas, tem limite a tolerância dos alagoanos abandonados e relegados a uma categoria inferior pelas autoridades do meu País. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — João Castelo — Hugo Napoleão — Mauro Benevides — Teotônio Vilela Filho — Luiz Viana — Fernando Henrique Cardoso — Roberto Campos — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a entrevista concedida pelo Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior aos Jornalistas Cléber Praxedes e Ricardo Miranda Filho, publicada pelo *Jornal do Brasil* em sua edição de domingo, 2 de julho do mês passado, é um dos melhores e mais importantes documentos divulgados pela imprensa brasileira.

O insigne Médico carioca Aloysio Campos da Paz Júnior, formado na Universidade do Rio de Janeiro, em 1960, e Doutor em Ortopedia e traumatologia, com pós-doutoramento em Oxford, abordou, com extraordinária competência, realismo e coragem, temas delicados e transcendentes, defendendo teses corretas, ou seja, em resumo, "A Medicina não é Comércio".

Além da oportunidade, da densidade técnica, do valor intrínseco e do significado exponencial desse problema, nesta trágica conjuntura de crises acumuladas e desafios de toda ordem, que a Nação vem atravessando, a entrevistado Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior evidenciou, por outro lado, a sua notável capacidade como administrador probó que, nestes últimos 20 anos, transformou o Hospital Sarah Kubitschek em uma das eficientes e respeitadas instalações especializadas da América Latina.

O reconhecimento de que, no momento, certos médicos, em nosso País, enveredam pela mercantilização e transformação da profissão e das clínicas em "negócios", visando, preponderantemente, obter lucros, esquecendo-se do juramento de Hipócrates que fizeram ao se formar, faz com que o Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior repila e reaja, com energia e patriotismo, contra uma terrível diátese nacional, síndrome de uma situação anômala que prejudica a classe.

Em suas declarações ao *Jornal do Brasil*, o Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior condena o elitismo predominante e pergunta: "...Qual a ética de se dar tomógrafo computadorizado para os ricos e chá de erva-doce para os pobres?"

Parece desnecessário citar tópicos dessa decisiva entrevista, porque, em se tratando de um documento de valor permanente, digno de ser levado ao conhecimento e à reflexão de todos os brasileiros, requeiro a sua incorporação ao texto deste meu pronunciamento.

Finalizando, cumpro o dever de felicitar e enaltecer o Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior, pela sua lucidez, desassombro e patriotismo, ao prestar ao povo brasileiro, com a sua oportuna entrevista, relevante e inestimável serviço. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

**JORNAL DO BRASIL**

Rio de Janeiro — Domingo, 2 de julho de 1989

Entrevista/Aloysio Campos da Paz Jr.  
Cléber Praxedes e Ricardo Miranda Filho.

— *A classe médica está desacreditada hoje no país?*

— Sim, muito. O médico lida com a vulnerabilidade e a intranquilidade das pessoas num determinado momento. Se não há uma visão de ética social, há o uso disso em benefício próprio. O poder médico é um tremendo poder e no momento no Brasil esse poder está desgastado por um processo de incompetência da sociedade e dos médicos. É essa crise de competência é consequência de uma profunda crise de valores. A imagem que eu tenho é do filme Os últimos Dias de Saigon; a competência se desfaz, se volatiliza. É isso é mais dramático e patético através da medicina, que lida com a vida humana. Há uma confusão de posto de saúde com posto de gasolina. Uma fila de ônibus, um atraso de trem, todo esse conjunto de situações reflete um profundo desrespeito humano, uma profunda perda de cidadania, um cinismo diante da realidade. Isso fica mais evidente quando morre um menino por falta de atendimento.

— *A medicina tornou-se um bom negócio?*

— O que ocorre na medicina é um reflexo da sociedade especulativa, que investe no jogo e não no trabalho. Se um médico recebe mais para operar mais doentes o resultado é que se opera todo mundo. O paciente hoje está sendo tratado como um para-lama amassado de um automóvel. Saúde pública não pode pertencer ao setor produtivo da economia e não pode ser regulada pelas regras de mercado. Hospital não pode dar lucro. Eu fiz uma opção pelo serviço público embora fosse um profissional liberal bem sucedido. A possibilidade de lucrar gerando doença e não acabando com ela é muito grande. O atendimento hoje não é humano, mas de um indivíduo com uma fila de ambulatório dentro de uma máquina. Há uma relação entre a remuneração e a escolha da profissão de médico, já que o indivíduo só é considerado bem sucedido se ganhou dinheiro e adquiriu bens. Mas esse sucesso financeiro é reservado a uma parcela ínfima que um dia procura a medicina para serem profissionais liberais.

— *As faculdades de medicina formam bons profissionais?*

— Não. Falta não só informação técnica como uma reconceituação do papel do médico na sociedade. A faculdade forma as pessoas dentro do mito do profissional liberal e não como parte de uma sociedade. Qual é a ética de só dar tomógrafo computadorizado para rico e chá de ervã doce para pobre? Isso é elitismo. Se o conhecimento existe, toda a população tem de ter acesso a ele. As faculdades de medicina formam não apenas pessoas desqualificadas mas profissionais do Século XIX que confundem individualidade, com individualismo. As faculdades de medicina foram entupidas de alunos e tornaram-se uma indústria. Há hoje faculdades de medicina que não resistem a uma inspeção ingênua, e estão formando médicos. A primeira providência deve ser fechar. É papel do Ministério da Educação assumir o ônus político de uma inspeção como essa. É como receita de bolo, já está tudo pronto. É só uma questão de decisão política.

— *O senhor defende a estatização dos serviços de saúde?*

— O Brasil é um país onde a distribuição de renda não foi feita, é injusta e concentradora. Não é possível admitir o mito de que uma Golden Cross ou uma companhia de seguros privada vai resolver o problema de assistência médica de um sujeito que mora em uma periferia urbana. Houve uma industrialização terrível da medicina. Sou a favor de uma total estatização dos serviços de saúde e pratico isso. Uma coisa é subir num caixote e fazer um discurso e outra é praticar o discurso. Eu faço a prática do discurso. É perfeitamente possível fazer com que toda a população brasileira tenha acesso a uma medicina de boa qualidade, descartando os excessos através de medidas administrativas racionalizadoras. É possível resolver o problema de assistência médica no Brasil, mas não é possível dar emprego para todos os médicos. Hoje há um pacto de mediocridade em toda a sociedade.

— *O corporativismo impede a punição dos erros médicos?*

— O corporativismo brasileiro é um tiro pela culatra. Os conselhos regionais e federais de medicina, que têm o timbre da República e são autarquias do Ministério do Trabalho, comportam-se como adolescentes que resolvem brigar com o pai. Ele conhece você, pois foi ele que te criou. A briga entre o Estado e o corporativismo brasileiro é uma briga infundável de gato e rato, de criador e criatura. São dois maus jogadores de pôquer. A grande massa da população espera na fila, enquanto uma minoria corre para a medicina industrializada. Em nenhum lugar da galaxia pode-se esperar eficiência de um órgão que vai julgar seus pares. Médico não pune médico, já que punir um par é um processo de autocastração. O médico incompetente deve ser julgado pela Justiça comum. O erro tem de ser identificado e punido.

— *O paciente não se tornou desconfiado diante dos médicos?*

— Sim, é isso é bom. Mas o problema é que grande parte da sociedade brasileira pertence a um estrato que não tem mecanismos

de proteção, enquanto uma minoria pode escolher seu médico. Essa maioria fica na fila. O cinismo médico é a convivência com essa situação inaceitável de desrespeito humano e a perda da cidadania. A convivência diária com pacientes empilhados nos corredores torna o médico cínico. A questão médica está dentro da sociedade como um todo.

— *Soube-se que há pouco uma paciente tentou, sem resultado, subornar uma funcionária do seu hospital para conseguir uma internação.*

— Ela está acostumada a fazer isso para todo lado. Não sei em que proporção, mas que ocorre não há dúvida. É o resultado da transformação de um indivíduo em um produto de lucro. É o mesmo caso de alguém que leva o carro a uma oficina mecânica e, para não entrar na fila, dá uma gorjeta ao mecânico. Mas como é possível ter dignidade sem uma remuneração digna? Isso é uma maluquice. Em qualquer modelo econômico a competência é reconhecida através da ascensão à tecnocracia, da medalha no peito ou da remuneração. Não é possível ter trabalho qualificado sem salário qualificado. O médico não tem mais de um emprego porque gosta, mas para sobreviver. O sujeito entra numa faculdade de medicina achando que vai chegar ao topo da sociedade e o máximo que consegue são três empregos e um Volkswagen.

— *Existem clínicas demais, que o senhor chama de "trambiclinicas"? Por que isso?*

— Faz parte do processo de industrialização e desapropriação da saúde no país. Quando a sociedade fica cínica a tal ponto que não sabe diferenciar a contundência moral de uma gorjeta numa oficina mecânica e de uma gorjeta para internar um doente, ela torna-se permissiva. Ai o cara sai abrindo hospital em beira de estrada e faculdade em cima de oficina. Nos anos 70, por exemplo, havia firmas de consultoria que estudavam estatística de acidente rodoviário para saber onde construir um hospital. Uma sociedade que já naquela época optou por industrializar o acidente, ao invés de preveni-lo.

— *O senhor já teve caso de erro médico constatado em seu hospital?*

— Sim, sem vítimas. A médica fez um erro de julgamento de um caso.

— *E o que o senhor fez?*

— Demiti.

— *O senhor acredita que sua atitude seja comum hoje?*

— Não, não acredito. Exigir isso hoje dentro de uma insituição que virou uma zorra é exigir o impossível, pois certamente o julgamento será errado.

— *Há excesso de cirurgias por pressão de fabricantes de equipamentos médicos?*

— Há. Isso ocorre muito na área de implantes, isto é, produtos industrializados colocados para substituir um membro ou articulação, como o marcapasso cardíaco. Há dois aspectos. De forma grosseira, o cara simplesmente recebe uma gratificação para usar um equipamento. Coloca-se um instrumento daqueles em consignação dentro de um hospital na mão de um indivíduo e ele recebe para usar isso

Isso é explícito. De forma mais sutil, essas indústrias pegam dez caras, botam dentro de um avião e levam para visitar uma fábrica em Strassbourg ou no diabo que os carregue. Se o sujeito é provinciano funde a cuca e sai usando o aparelho como um desesperado. Um anúncio de um aparelho médico tornou-se tão comum nas revistas especializadas como a publicidade de um sutiã.

— *Qual deve ser o papel do Ministério da Saúde?*

— Toda a responsabilidade deve ser passada para o Ministério da Saúde, para acabar com o jogo-de-empurra. Tem que botar a Constituição para funcionar e passar o Inamps para o Ministério da Saúde. Mas só isso é mudar o sofá da sala, tem de ter decisão política. O sistema tem de ser centralizado, o processo decisório unificado e a União deve ser a única a dar as regras do jogo. Hoje está tudo errado.

— *O Ministério da Previdência tem alegado que não tem condições de fazer cumprir a universalização da cobertura previdenciária?*

— Se todo mundo tiver assistência médica o Brasil vai à falência? Isso é mentira. Todo mundo tem direito a ter assistência médica. Isso não significa fazer dez exames de raio-X sem ter feito nenhum exame clínico. Competência em qualquer país do mundo gera economia. O Estado perdulário é o Estado incompetente.

— *Como Ministro da Saúde qual seria sua prioridade?*

— Qualificação de recursos humanos. Está faltando qualificação. Não é que as pessoas sejam ruins, é que o Estado brasileiro nunca se preocupou com isso. Mas tudo isso depende muito de credibilidade. Não adianta nada qualificar uma pessoa para depois dar a ela um salário de fome.

— *Qual a solução para os maus concessionários do Inamps?*

— É preciso restabelecer regras de comportamento. Antes de mais nada, nenhum doente poderá ser privado de qualquer tipo de atenção, ainda que haja um atraso na remuneração pelo Inamps. O Estado brasileiro tem o dever de estabelecer as regras do jogo da assistência médica no Brasil, inclusive para os concessionários. Na indefinição atual o hospital aceita uma concessão do Estado e quer correr livre pelas regras do mercado. Que vão para o diabo que os carregue!

— *Alguns candidatos a presidente da República estão batizando suas campanhas na argumentação de que o Estado é um mau administrador?*

— Isso é provincianismo. Discutir a saída do Estado do setor de saúde em um país com riqueza e pobreza absolutas não faz sentido. Hoje no país a função fundamental do Estado é a distribuição da renda. Não adianta esperar que o Piauí produza capital para investir e prover boa educação e assistência médica. Isso é uma besteira. Pode funcionar bem na Dinamarca e na Bélgica, mas, pelo amor de Deus, não funciona num país como o Brasil.

— *Não existe no seu hospital vaguinha sempre pronta para um senador ou um deputado?*

— Desafio qualquer pessoa a correr às enfermarias comigo. As vagas são as mesmas para todos. Não há privilégios pois seria uma irresponsabilidade. O conceito de universalidade não é dar tratamento a todos, mas o mesmo tratamento a todos. Isso implica rupturas com a corporação e com uma série de valores.

— *O senhor já sofreu pressões políticas por causa disso?*

— Várias vezes. É preciso assumir um compromisso com a pessoa que precisa da instituição e não com a pessoa que está dentro da instituição, senão se cria nepotismo. Nos anos autoritários, como não havia espaço político, este espaço transferiu-se para dentro das instituições. É depois que o espaço político se abriu ele não se transferiu de volta. Então existem um Congresso Nacional vazio e uma assembleia geral permanente dentro dos hospitais. Sou otimista, mas isso não significa ser idiota.

— *Já tentaram tirar o cargo do senhor?*

— Sim. Antes me chamavam de comunista, depois passaram a me chamar de fascista. Eu convivo com essa dialética. Eu pratico o meu discurso e esse processo decisório é anti-corporativo. Existe um compromisso com o sujeito que atravessa a porta do meu hospital e não com quem está aqui dentro. Há duas opções: ou se faz uma ação entre amigos ou uma instituição. Sou acusado de comunista por fazer um hospital público e de fascista por ser contra greve de médicos e assembleísmo. Ninguém é idiota. Se alguém é habitante de Brasília e pode ser atendido sem pagar um tostão para que vai tirar dinheiro do bolso e pagar clínica particular? A partir desse momento já estou criando um conflito. Durante uma palestra em Recife eu disse que para o hospital público local funcionar as clínicas particulares teriam de fechar. Foi um auê.

— *Na sua opinião o médico pode fazer greve?*

— Qual a diferença de uma pessoa que morre por falta de atendimento médico e de um operário que não chega ao trabalho porque o trem não passa ou de um professor que não dá aula? Médico não pode fazer greve. Há sempre condições de negociar uma justa remuneração de trabalho através de uma demonstração contundente de seu valor dentro da sociedade. É possível reclamar e reivindicar sem parar. A medicina está dentro do setor de serviços da economia e não dentro do setor produtivo.

— *Como é o seu relacionamento com o sindicato dos médicos?*

— Gostaria sinceramente que fosse melhor. Eu implantei salário fixo e acabei com a remuneração por serviços prestados. Foi a primeira vez que recebi uma trombada do sindicato, que defendia que quem operasse mais deveria ganhar mais. Há patrulhamento do sindicato.

— *O senhor já disse que o País transformou-se em um grande laboratório de medicamentos importados. O que isso quer dizer?*

— Consumir é muito cômodo. Na medida em que se aceita ser consumidor vamos consumir tudo o que vier à nossa boca. Conhecimento é poder e quem abdica da produção de conhecimento abdica do poder. O episódio da importação de vacinas cubanas contra meningite é patente; pelo amor de Deus, Cuba é boa em charuto e sorvete. Investir em saúde vale a pena. O que se pode esperar de crianças subnutridas cujo cérebro não adquire proteínas até os sete anos de idade? O cara no máximo vai ser ascensorista.

— *A recente proibição dos antidistônicos foi correta?*

— Isso foi confusão burocrática, foi burrice. O camarada de repente pega uma lista aleatória e sai riscando. São marcas demais, embalagens demais, cores de pará-lama. O País tomou-se uma cobaia de laboratórios internacionais.

— *O senhor faria um aborto?*

— Não. Até porque eu não sei fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— *Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins. (Pausa)*

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho. (Pausa)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello. (Pausa)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão. (Pausa)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— *Passa-se à*

## ORDEM DO DIA

A Presidência constata que não há número em plenário para prosseguimento da sessão. Nestas condições, as matérias constantes da Ordem do Dia deixam de ser anunciadas.

São as seguintes as matérias constantes da Ordem do Dia que deixam de ser anunciadas.

1

REQUERIMENTO Nº 395, DE 1989

Votação, em turno único, do Requerimento nº 395, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1986 (nº 6.777/85, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Minerais Estratégicos e dá outras providências.

2  
MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1984 (nº 496/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação obrigatória da jornada-padrão de trabalho (arts. 58 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), aos vigilantes ou guardas de segurança em estabelecimentos de crédito.

3  
MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1984 (nº 547/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o trabalho noturno e o executado em condições de insalubridade.

4  
MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1986-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP.

5

Discussão em turno único, do parecer da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem nº 132, de 1989 (nº 287/89, na origem), de 22 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Wanderley Vallim da Silva, para exercer o cargo de Vice-Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 395, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1986 (nº 6.777/85, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Minerais Estratégicos e dá outras providências.

2  
MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1984 (nº 496/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação obrigatória da jornada-padrão de trabalho (arts. 58 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), aos vigilantes ou guardas de segurança em estabelecimentos de crédito.

3  
MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1984 (nº 547/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o trabalho noturno e o executado em condições de insalubridade.

4  
MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1986 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-Paesp.

5  
MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1984 (nº 459/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6  
MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1984 (nº 170/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço prestado pelo trabalhador como segurado do INPS e beneficiário do Funrural.

7  
MATÉRIA A SER DECLARADA  
PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1988, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece a legitimação processual de órgãos, entidades ou associações de classe, nos casos e condições que especifica.

8

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem nº 132, de 1989 (nº 287/89, na origem), de 22 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Wanderley Vallim da Silva, para exercer o cargo de Vice-Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

Está encerrada a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 14 horas e 50 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JUTHAY MAGALHÃES NA SESSÃO DE 30-8-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. JUTHAY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, só para não passar em julgado, queria fazer ligeiras referências à visita do Senhor Presidente da República ao Projeto Formoso, quando Sua Excelência, nesse seu chamado “estilo novo”, queixando-se de supostas injustiças, fez um discurso veemente perante alguns baianos, declarando que jamais teria feito qualquer retaliação ao Governo da Bahia.

Ora, Sr. Presidente, aqueles que se encontravam no palanque sabiam muito bem o que tinha ocorrido durante o período em que Waldir Pires exerceu o Governo da Bahia. E, apesar de não passar em julgado, faço aqui este meu protesto: o meu protesto às palavras inverídicas do Presidente da República na visita que fez ao Estado da Bahia. As retaliações contra o Governo Waldir Pires estão aí para quem quiser delas tomar conhecimento. E o Senhor Presidente da República que aponte quais os recursos que transferiu para o Governo do Estado da Bahia nas áreas de saneamento, habitação e para a Universidade de Santa Cruz. Qual a quantia que Sua Excelência reteve no Ministério da Previdência até a saída do ex-Governador Waldir Pires?

Talvez, por esta razão, depois daquele discurso, o Senhor Presidente Sarmey foi visitar Bom Jesus da Lapa, e prostrou-se perante o Padroeiro daquela nossa região. E não foi fazer pedido, Sr. Presidente. Certamente Sua Excelência foi lá manifestar seu arrependimento pelas inverdades que havia proferido pouco tempo antes. Faço este registro, Sr. Presidente, porque muitas vezes, desta tribuna, fiz o registro, documentadamente para provar que Sua Excelência o Presidente da República, mal aconselhado por um Ministro baiano, sempre fez esse tipo de retaliação ao Governo Waldir Pires. Não poderia, portanto, deixar passar em branco, sem uma palavra contrária àquele discurso feito pelo Senhor Presidente José Sarmey.

O importante, Sr. Presidente, o que trago hoje para meditação dos Srs. Senadores é com relação à questão dos aposentados, que não se limita apenas ao pagamento dos salários. Embora a Constituinte tenha atendido a antigas reivindicações para promover justiça, o assunto apresenta um aspecto essencialmente ético: é, acima de tudo, uma questão de respeito aos aposentados brasileiros. Respeito que é comum encontrar-se tanto nas tribos mais primitivas quanto nas nações culturalmente desenvolvidas. Entre nós isso não acontece. Aqui, após uma vida inteira de trabalho, os aposentados são considerados cidadãos de segunda categoria, que dependem, para a própria sobrevivência, da política econômico-financeira, sempre sujeita a instabilidades.

Pelo fato de os aposentados, pensionistas e beneficiários da Previdência serem tão indefesos, não manifestarem suas insatisfações nem seus protestos, sempre foi fácil ao Governo deixar de recolher a parcela que cabe à União e utilizar os eventuais saldos de caixa para atender a outros setores que não dispo-

nham de recursos. Assim, as contribuições arrecadadas se destinam não a atender aos que, de uma maneira ou de outra, delas necessitam, mas a financiar obras de interesse do Governo e programas estranhos à Previdência Social.

Observem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os mais recentes acontecimentos: no último mês de maio, aposentados e pensionistas tiveram seus benefícios revistos e pagos na mesma quantidade de salários mínimos que tinham à época da concessão. Logo a seguir, foram informados, através de ampla divulgação pela imprensa, de que, a partir de julho, poderiam ficar sem receber, em função da falta de caixa da Previdência.

O mecanismo se repete sucessivamente: se é para cortar despesas, que se cortem as despesas de pessoal, iniciando pelas camadas mais frágeis. E, à falta de meios para atender aos aposentados, junta-se agora um novo complicador para a imensa dívida acumulada: o aumento das despesas sem novas fontes de custeio.

Aprofundou-se a crise, que se estende ao déficit público e atrapalha as negociações do Brasil com a comunidade financeira internacional. Para enfrentá-la, o Governo decide aumentar as contribuições, seja por intermédio do Finsocial, seja dos encargos que recaem diretamente sobre o empregador e sobre o trabalhador. Porém, em qualquer crise financeira, não basta aumentar a receita, há de diminuir a despesa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho tido a preocupação de não ser "bonzinho" com o dinheiro público. Os atos de política econômica não devem eximir a União de sua obrigação para com a Previdência, cabendo-lhe a responsabilidade pela má gerência do sistema. É urgente a necessidade de buscar soluções para o problema, mediante a racionalização das operações, o estabelecimento de uma política correta de aplicações e investimentos para financiar benefícios, ou simplesmente o corte na máquina administrativa e a efetivação da venda de imóveis, recentemente anunciada.

Na verdade, o que estamos presenciando são meras táticas de escapismo. A Previdência lançou uma campanha publicitária para incrementar a arrecadação e explicar as novas características do sistema, um dia após anunciar o aumento da contribuição paga ao IAPAS por empregados e empregadores. A produção do material do programa e da campanha — 33 filmes, 10 mil cartazes, spots de rádio e peças para jornais e revistas, sem contar o custo da veiculação, ficou em NCz\$ 1.148.000,00. Esses recursos seriam suficientes para pagar 14.103 benefícios calculados com base no piso nacional de salário. A fatura, naturalmente, já está sendo apresentada a todos nós! Qualquer pessoa razoavelmente informada reconhece que só se pode efetuar despesas se houver receita equivalente, mas essa não é a postura do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Cogitam, ainda, em investir na informatização global do órgão para a elaboração do

cadastro de contribuintes, de imóveis e do sistema de gerenciamento. Tudo isso significa despesas, muito válidas quando se dispõe de recursos, e até seriam importantes se pudessemos acreditar que a modernização resultasse em maior eficácia do sistema. Por enquanto, o IAPAS continua sendo a maior imobiliária do País — mais de 17.500 imóveis — com uma estrutura enorme de apoio para arrecadar uma ninharia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não acredito em favores prestados com recursos públicos. A recomposição dos salários e outros direitos adquiridos pelos aposentados são preceitos constitucionais. São medidas que o Governo tem de implantar por determinação constitucional, e não por uma benesse deste mesmo Governo.

Ao proclamar grandes inovações e apresentar um plano de custeio e benefícios da Previdência, o Governo nada mais está fazendo do que cumprir com sua obrigação de atender aos preceitos da Constituição que jurou respeitar: as aposentadorias com valores a partir de um salário mínimo; as vantagens dos benefícios urbanos estendidas aos trabalhadores rurais; uma nova fórmula de cálculo para concessão de aposentadoria; o aumento do período de licença-maternidade; a eliminação da carência para aposentadorias por invalidez; a equiparação entre homem e mulher para efeito de pensão; todas essas medidas foram defendidas e aprovadas pela Constituinte!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos de reconhecer que não podemos criar pagamentos sem definir novas fontes de custeio. Não considero correto aumentar despesas sem a contrapartida da receita. E as receitas são sempre dependentes, num certo sentido, da política econômica. Como a contribuição básica é sobre salários, a cada momento recessório da economia a receita decresce, sem que as obrigações se reduzam na mesma proporção.

A Previdência arrecada com base no salário mínimo e paga benefícios pelo piso nacional de salários. Uma questão prática se coloca a partir daí: como custear despesas sempre crescentes, quando a arrecadação não as acompanha no mesmo ritmo?

As novas fontes de custeio devem, portanto, assegurar o equilíbrio do sistema previdenciário para cobrir despesas nas áreas de previdência, saúde e assistência social, não só através da emissão de títulos e da realocação de recursos do Tesouro Nacional, como também fiscalizando a arrecadação. Uma medida de efeito menos imediato seria diminuir a evasão de receita. O suporte de verbas do Governo é necessário, já que a instituição não arrecada o suficiente para suprir todas as despesas.

O Ministério da Previdência sugere crédito suplementar a fundo perdido, por parte da União, e a emissão de Bônus do Tesouro, na expectativa de que a Presidência da República altere a lei que restringiu a emissão de títulos ao financiamento da dívida interna. No entanto, a área econômica do Governo se recusa a arcar com o ônus da máquina previdenciária e decidiu não mais autorizar emprés-

timos que vinham sendo feitos sob a forma de antecipações, junto ao Banco do Brasil, nem autorizar a emissão de títulos para cobrir o déficit do sistema, déficit esse que recairá, evidentemente, mais uma vez, sobre os empresários e trabalhadores.

Os Senhores, que me ouvem, com certeza estão a indagar: afinal, quem deve à Previdência? Quem tem criado dificuldades à Previdência? Quem é o responsável pelo caos que se abateu sobre esse órgão que é um dos grandes sorvedouros do dinheiro dos contribuintes?

Para compor o orçamento, um terço da arrecadação teria de ser feito pelo Governo, e os outros dois terços divididos entre empregadores e empregados. A parcela que cabe aos empregados é fielmente recolhida, o desconto é assegurado a cada mês, em seus vencimentos. Quanto ao Governo, este deixa habitualmente de contribuir com seu percentual, e os empresários conseguem, sem muita dificuldade, se esquivar desse compromisso.

Em 1988, a "ajuda" do Governo não atingiu 2% e, no corrente ano, chegou a cerca de 13% do orçamento. Por deixar de repassar recursos devidos ao caixa do sistema, por não impedir o crescimento da inadimplência, sustentando todo tipo de fraudes e sonegações, e por não saber administrar seus gastos, o Executivo é responsável pela crise da Previdência. O Governo também é responsável pela situação, por consentir com o parcelamento das dívidas de empresários com o IAPAS, empresários que recolhem a contribuição dos trabalhadores e não a repassam. A norma do parcelamento ultrapassa os limites do bom senso e incentiva a que não se transfira para o IAPAS aquilo que pertence à sociedade — o dinheiro público.

A falta de controle impede um cerco em termos de fiscalização. Não existe um cadastro das empresas. Para receber o que é devido à Previdência, o IAPAS, órgão responsável pela administração dos recolhimentos, optou por estratégias extremamente simplistas, que variam desde exaustivas campanhas de esclarecimento dirigidas àqueles que costumam atrasar seus compromissos, até telefonemas para empresas e, na hipótese de alguma informação duvidosa, os instrumentos precários de fiscalização são acionados. Já que muitas empresas descontam o FGTS do assalariado e não o repassam, o IAPAS quer dividir com o trabalhador a responsabilidade da fiscalização, como se fosse possível o empregado denunciar o patrão e permanecer no emprego!

Há, ainda, o caso de "desvios" que ocorrem com recursos que, em princípio, deveriam ser canalizados para a seguridade social, como o Finsocial, cuja receita está calculada em cerca de quatro bilhões de cruzados novos.

Para salvar a Previdência, urge seja implantada uma administração sensata dos recursos públicos no setor, com maior eficiência da própria máquina e justiça para aqueles que recebem os ditos "benefícios", oferecidos como se fossem frutos da generosidade do Governo, quando todos sabemos que se trata de direitos garantidos pela nova Constituição.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Com todo o prazer, nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> trata de assunto da maior importância, qual seja, o da Previdência Social pública, e o faz com a seriedade e o espírito público de sempre. Realmente, essa crise da Previdência Social é uma crise aparente, não é crise da Previdência Social propriamente. V. Ex<sup>a</sup> diz muito bem: se o Governo Federal contribuisse na forma da lei, cumprisse as suas obrigações, se todos os empregadores também cumprissem na forma da lei as suas obrigações, porque arrecadam, mas não recolhem ao IAPAS — muitos dos empregadores estão habituados a isto —, e se houvesse a fiscalização e a cobrança que se fazem necessárias, então poderíamos, de uma hora para a outra, ver a Previdência Social pública numa situação excepcional, melhorando os benefícios e serviços prestados, sobretudo na área da saúde. O discurso de V. Ex<sup>a</sup> é da maior importância e esperamos que tenha a devida repercussão; que o Governo entre com a sua parcela, na forma da lei, que a nossa legislação seja alterada, para que, com penas mais graves, sejam punidos aqueles que arrecadam dos seus empregados mas não recolhem ao IAPAS. Finalmente, o que se impõe é a observância estrita e o cumprimento correto dos dispositivos da Constituição vigente. A Constituição atual disciplinou muito bem a matéria, inclusive admitindo outras hipóteses de contribuição não apenas incidindo sobre a folha de salários. Espero que as palavras de V. Ex<sup>a</sup> sejam ouvida e que o Governo tome as providências necessárias. A Constituição acolheu o princípio da universalidade da cobertura e do atendimento. A Previdência Social, mais cedo ou mais tarde, terá de, inclusive, atender aqueles que envelheceram e não tiveram oportunidade de contribuir devidamente. É o princípio da universalização da Previdência. De modo que receba V. Ex<sup>a</sup> as nossas congratulações. Este assunto, da maior importância, não pode continuar sendo tratado como vem sendo. Exige providências concretas e imediatas, numa palavra, o cumprimento das disposições constitucionais pertinentes.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Senador Chagas Rodrigues. V. Ex<sup>a</sup> veio contribuir, e muito, em meu pronunciamento, trazendo, também, a experiência que teve nos trabalhos da Constituinte, que se transformaram nesses direitos constitucionais, muito criticados pelo Governo. Chegaram a dizer que teríamos provocado a falência do sistema previdenciário em nosso País. O interessante é que, agora, estamos vendo o Governo querendo assumir a paternidade daquilo que a Constituinte fez. Ele já não considera que esses atos previstos na nossa nova Constituição, esses novos direitos sejam tão intranquilizadores para a Administração. Já estão, inclusive, tentando fazer crer, através da

televisão, que o Governo está atendendo às reivindicações dos aposentados, que desejavam ter os seus salários reajustados de acordo com os níveis que tinham na época da sua aposentadoria, como também está, agora, reconhecendo que os trabalhadores rurais devem ter os mesmos direitos dos trabalhadores urbanos. Isto já está na Constituição; não é um direito que está sendo concedido pelo Governo como uma benesse, é uma conquista dos trabalhadores, outorgada pela Constituinte. E foi V. Ex<sup>a</sup> e tantos companheiros nossos que, na sua maioria, chegaram à conclusão de que deveríamos reconhecer esses direitos dos trabalhadores brasileiros.

Se o Governo não cumpre com a sua obrigação, realmente toma-se difícil que a Previdência tenha os recursos necessários para fazer frente a essas despesas. Se o Governo desvia os recursos do Finsocial, que deveriam ser da Seguridade Social, se o Governo é inadimplente fica realmente difícil ter os recursos necessários para a implantação da seguridade social como estabelecida pela Constituição.

Por isto, Senador Chagas Rodrigues e Srs. Senadores, vou apresentar aqui, dentro de poucos dias, um requerimento de informações ao Ministério da Previdência e Assistência Social, para que informe ao Senado e à Nação, quais os principais: os mil maiores devedores da Previdência Social no País, como um todo e os 20 maiores de cada Estado. Vamos saber quem está recebendo dinheiro do trabalhador e não o está repassando para os cofres da Previdência.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite-se V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, peço a V. Ex<sup>a</sup> que, ao conceder este aparte, seja o último, porque o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>a</sup> sabe que sou obediente. Porém, como não vira piscar a luz vermelha, pensei que ainda estava dentro do meu tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Nobre Senador, preferi homenageá-lo, alertando-o pessoalmente.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e procurarei atendê-lo.

**O Sr. Mauro Benevides** — Serei breve, nobre Senador Jutahy Magalhães e Sr. Presidente, Senador Alexandre Costa. Apenas desejo destacar que, desde ontem, esta Casa vem debatendo problemas relacionados com a Previdência Social. Pela manhã, V. Ex<sup>a</sup>, eu e outros integrantes desta Casa tivemos a oportunidade de ouvir ampla exposição do ex-Ministro Renato Archer, na Comissão de Fiscalização e Controle, quando S. Ex<sup>a</sup> nos ofereceu não apenas detalhes da sua administração como também apontou soluções para a supera-

ção da chamada crise da Previdência. Já na sessão da tarde, o eminente Senador Ruy Baçelar que integra a Bancada da Bahia nesta Casa, como V. Ex<sup>a</sup> e o eminente Senador Luiz Viana, completando esse elenco de extraordinários homens públicos, focalizou o problema relacionado com o Funrural e a remuneração ínfima, irrisória e insignificante atribuída àqueles servidores da Previdência. E, hoje, V. Ex<sup>a</sup> faz uma apreciação mais generalizada, reclamando do Governo o aporte de recursos indispensáveis, recursos previstos na própria Constituição, sem os quais não poderemos cumprir aquele lineamento básico que deve nortear a nossa programação de seguridade social. Queira Deus, nobre Senador Jutahy Magalhães, que o Governo se mostre sensível a essa reclamação absolutamente procedente de V. Ex<sup>a</sup>, e assegure realmente os recursos indispensáveis à Previdência, para que ela cumpra com seus elevados objetivos. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pela sua manifestação da tribuna, e espero que o discurso de V. Ex<sup>a</sup> tenha ressonância favorável nesta Casa, sobretudo no âmbito do Poder Executivo.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, que é sempre generoso nos seus conceitos a respeito dos seus Colegas.

Gostaria, também, de ver os pronunciamentos feitos nesta Casa, não só este de hoje, mas os anteriores, serem levados em consideração pelo Executivo e por ele serem examinados, analisados em profundidade, e que as contribuições que trazemos merecessem maior atenção por parte desse Poder.

Para atender à solicitação do Sr. Presidente, a quem procuro acatar sempre com o maior respeito, vou concluir, trazendo para o Plenário, para a análise dos Srs. Senadores, aqueles objetivos que devemos buscar, quais sejam, a seriedade nas nossas decisões e a preocupação com o dinheiro público, direitos essenciais em qualquer nação que traça suas diretrizes dentro do princípio de justiça. E é esse princípio que defendemos; é com base nesse princípio que proclamamos a necessidade de o aposentado ter, no fim da vida, a garantia de um retorno daquilo para que ele contribuiu durante toda a sua vida.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o pagamento do salário dos aposentados não é um favor prestado, é uma obrigação do Governo. Um simples dever, do qual o governo não pode se esquivar nem deve se vangloriar, mesmo porque é um dever a ser cumprido com dinheiro público. E a administração do dinheiro público precisa ser racionalizada, adotando-se uma política de redistribuição adequada e humanitária, que considere, inclusive, no caso dos aposentados, a idade média do brasileiro, para não favorecer indiscriminadamente os que já atingiram os limites de sua força de trabalho e os que ainda podem produzir e contribuir para o engrandecimento da Nação.

Um aspecto que precisa ser considerado é a inexistência do limite de idade para aposentadoria — 60 anos, na maioria dos países —, e que tinha sentido nas fases iniciais do sistema previdenciário, quando o brasileiro vivia

menos, com uma expectativa de vida de 42,74 anos.

O Brasil é um dos poucos países do mundo que não adotam limite mínimo de idade para aposentadoria, e terá cada vez mais dificuldades para financiar essa despesa, que tende a ser paga por períodos mais longos, à medida que cresce a expectativa de vida da população e prevalece a possibilidade de os trabalhadores se aposentarem cedo, por tempo de serviço, quando ainda poderiam permanecer em atividade.

Um trabalhador que começa a contribuir para a Previdência aos 18 anos — e o início da atividade dos jovens tem sido antecipado pelas próprias dificuldades de sobrevivência — poderá se aposentar aos 53, quando completar os 35 anos de serviço previstos na legislação. Então, terá direito a receber aposentadoria durante um período mais longo, devido ao aumento da expectativa de vida média do homem brasileiro. Portanto, a política adotada em relação aos aposentados precisa levar em conta esse aumento da idade média do brasileiro.

Da mesma forma é necessário que seja mantido um nível determinado, aceitável, entre aposentados e ativos. Hoje esta relação é de 2,54 por 1. Quando já foi de 20 por 1. Além das conseqüências psicológicas advindas da aposentadoria, temos de considerar o grande prejuízo financeiro que recai sobre aquele que decide se aposentar. Isso não é razoável, pois o custo de vida, o preço do aluguel, do vestuário, do transporte e dos alimentos é o mesmo para todos, ativos e inativos. E, no fim de sua vida, o aposentado brasileiro se vê obrigado a reduzir despesas, a sacrificar o seu padrão de vida e o de sua família, para poder sobreviver decentemente.

São direitos humanos que precisamos defender e respeitar, se quisermos ser respeitados pelas gerações que hão de nos suceder. A garantia de tranqüilidade no final da vida é a única recompensa digna que um governo pode oferecer aos seus aposentados, como retribuição pelos serviços prestados e como restituição das contribuições pagas durante o período de atividade dos cidadãos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós, Parlamentares, temos de defender o direito dos aposentados, mas temos que, com seriedade, preocuparmo-nos em não atender a reivindicações corporativas como aquelas que desejam aposentadoria aos 20 ou 25 anos.

No caso da aposentadoria especial, temos acompanhado a apresentação de projetos de lei que refletem pressões das mais diversas categorias profissionais, alegando-se que a atividade exercida é penosa, insalubre ou perigosa.

Se não nos posicionarmos com serenidade e justiça, vamos concluir que todos são merecedores da antecipação da aposentadoria, pois qualquer profissão apresenta um certo grau de periculosidade ou insalubridade, e pode ser considerada, sob algum aspecto, penosa. Do bailarino ao servidor público, do cabeleireiro ao guarda-chaves ferroviário, do chofer de táxi ao manobreiro de pátios, do tratorista

ao eletricitista, do operário da indústria cerâmica ao trabalhador da indústria de curtumes, enfim, toda a sociedade poderia se candidatar à aposentadoria especial, após 15, 20 ou 25 anos de serviços prestados.

Assim, enquanto não se estabelecem as leis complementares, cada um se sente no direito de defender seus próprios interesses, interpretando os dispositivos constitucionais de acordo com a conveniência, e cabe a nós, parlamentares, analisar criteriosamente as reivindicações que nos chegam.

Esta é a nossa missão: defender os aposentados e fiscalizar o cumprimento dos preceitos constitucionais. Simultaneamente, cabe a nós, Parlamentares, zelar para que esses direitos conquistados não se transformem em instrumentos de concessão de benefícios absurdos ou de obtenção de favores prestados com o dinheiro público.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JARBAS PASSARINHO NA SESSÃO DE 4-8-89 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR; SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA.** Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O privilégio da Liderança agora é reduzido pelo menos no tempo, só podemos falar durante cinco minutos. Por isso, queria aproveitar esses cinco minutos e tratar de três matérias: uma, que era o objeto da minha presença aqui, e duas, que são conseqüências do que acabamos de ouvir.

A primeira. Não pude dar aparte ao Senador Francisco Rollemberg, a respeito do problema dos tóxicos.

Quando fui Ministro da Educação no Brasil fizemos a constituição de um grupo suprapartidário, retirado de toda a comunidade brasileira, para organizar uma campanha nesse sentido. E o que recebi da Unesco na ocasião foi um testemunho extraordinariamente gerador de perplexidade, porque a Unesco dizia que nos 40 países do Mundo onde foi feita uma campanha organizada, dessa natureza, o resultado foi exatamente o oposto, porque aquelas pessoas, aqueles adolescentes que não tinham, até então, qualquer manifestação nesse sentido, de adesão, por exemplo, aos tóxicos, passavam a ter a sua consciência alertada para o problema, não pelo lado do mal, mas sim pela possibilidade da experiência. Então, a conclusão da Unesco é que 40 países do Mundo tiveram resultados exatamente opostos; aumentou o consumo de drogas. Evitamos que isso fosse feito, a partir do momento em que estava constituída essa comissão. Era extraordinariamente importante que a campanha se fizesse nas salas, inclusive, dos cursos de ensino secundário, do ensino médio e nas próprias universidades.

Tivemos a experiência com o Professor Carlini, de São Paulo, em que ele chegava à aula de História Natural, trazia umas cobaia, e não se referia absolutamente a tóxicos; aproveitava

os alunos e dizia: vou fazer uma experiência junto com vocês. Na primeira experiência ele injetava o princípio da maconha na cobaia e os alunos ficavam vendo. Depois, ele ia intensificando o princípio, até chegar ao LSD. Quando chegava ao LSD, as crianças viam a morte rápida da cobaia e o seu sofrimento. E ele não dizia mais nada senão isso. Quando se retirava, entretanto, os alunos o procuravam, e aqueles que já estavam sendo trabalhados para serem consumidores de drogas, muitas vezes tomavam a iniciativa de procurá-lo, para pedir-lhe apoio.

Foi a resposta que a China conseguiu dar ao longo dos séculos. Era ocupada pelas potências colonizadoras através da manutenção do vício ópio. E a resposta é também uma resposta política de volta àqueles que a colonizaram; no passado, da maneira mais nefanda possível.

O segundo ponto é relativo à oportunidade que me dá o nobre Líder Ronan Tito de saudar também os professores italianos.

Quando dirigi, mal, o Ministério da Educação e Cultura...

**O Sr. Mauro Benevides** (Intervenção fora do microfone.)

**O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex<sup>a</sup>** deu um aparte fora do microfone. Foi exatamente uma precaução que V. Ex<sup>a</sup> teve para não ferir a verdade.

**O Sr. Edison Lobão** — Dou o meu aparte ao microfone: não apoiado!

**O SR. JARBAS PASSARINHO —** Tivemos uma dúvida e me dirigi muito especialmente aos nossos ouvintes e irmãos italianos — o Brasil, afinal de contas, é também uma conseqüência da Itália. A nossa dúvida era baseada em três princípios, três crises: a crise da relevância, a crise do crescimento da universidade e a crise da adequação.

Eram três crises, com as quais o Ministro brasileiro de Educação tinha contato no momento em que participávamos de conferências internacionais.

Ora, a crise da adequação estava jogada na Europa, nas Américas; era a formação. A formação do arquiteto, por exemplo. Um professor que é arquiteto sai pronto exatamente para trabalhar num escritório de arquitetura, num trabalho dessa natureza com aptidão completa ou não; um engenheiro mecânico, um engenheiro especialista, então, surgia dúvida entre a formação universitária do mundo não comunista e a formação universitária soviética, por exemplo, que obrigava, automaticamente, haver um tipo de preparação e aplicação já ao tempo de escola. Então, no nosso princípio, tínhamos a crise de adequação. Agora, o que me impressiona muito nos dados que o Senador Ronan Tito trouxe é com relação à crise do crescimento, porque, de um modo geral, o que se admitia era que, à proporção que as universidades cresciam, inclusive falava-se isso dando como exemplo a Universidade de Roma e a Universidade de Buenos Aires, à proporção que elas cresciam e passavam de 30 mil estudantes, começava a haver a perda da qualidade de ensino.

Isso era algo que se tinha como absolutamente comprovado empiricamente e, portanto, não poderia ser destruído, do ponto de vista da teoria. À proporção que crescia o número de alunos, caía, automaticamente, a qualidade do ensino. Mas aqui se fez, também, uma referência à universidade aberta, que foi a última tentativa que fiz no Ministério da Educação. Eu dizia que não queria fazer no Brasil a universidade aberta, porque preferiria fazer a universidade semi-aberta, porque a universidade aberta, que era o meu exemplo, a Universidade inglesa, que era o nosso padrão de estudo naquela altura, aceitava o candidato sem nenhum pré-requisito. Nós queríamos que o candidato tivesse pelo menos o 2º grau completo e se matriculasse. Aí, sim, para servir às pessoas que estivessem longe dos centros universitários brasileiros. Embora as universidades tivessem, através da extensão universitária, a capacidade de chegar a distâncias, ainda assim, várias áreas deste imenso subcontinente que é o Brasil ficavam fora da possibilidade de educação. Desse modo, seriam, depois, objeto de fazerem esses exames junto a áreas oficiais, que seriam indicadas para poderem, então, caracterizar sem a presença, sem a necessidade da frequência de 75%, que era estabelecido pela lei, a fim de que pudessem receber seus diplomas.

**O Sr. Ronan Tito** — Permita-me V. Exª um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouvirei o aparte de V. Exª nobre Senador Ronan Tito, com muito prazer, embora o Presidente Pompeu de Sousa use seu relógio não como alguns dos nossos, como jóia, mas S. Exª usa-o como marcador de hora, inflexível.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Uso-o como justiciero sobre os inscritos. Quando há muitos Srs. Senadores inscritos, tenho que defender o direito de S. Exª

**O Sr. Ronan Tito** — Depois do aparte do Presidente da Mesa, Senador Pompeu de Sousa, faço uso da palavra para dizer a V. Exª, em primeiro lugar, que não concordo, e V. Exª sabe disso; e sabe do respeito que lhe tenho pelo trabalho que tem realizado, através da sua vida, em todos os Ministérios que ocupou, e em todos os cargos que exerceu...

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado.

**O Sr. Ronan Tito** — ...a tônica na vida de V. Exª é a seriedade e a determinação.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado.

**O Sr. Ronan Tito** — Já tive oportunidade de testemunhar e quero fazê-lo novamente. Gostaria apenas de dizer que a Universidade de Bolonha é exatamente como diz V. Exª, semi-aberta, porque não só exige frequência em algumas matérias, e algumas cadeiras, em algumas profissões, como é o caso da Medicina, como também exige o término do 2º grau. De maneira que constitui um bom exemplo, e V. Exª está em sintonia com a Universidade de Bolonha. Muito obrigado a V. Exª

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — É pena, nobre Senador Ronan Tito, que esse exemplo, vale dizer, não tenha sido objeto de um conhecimento meu naquela altura, mas, hoje, parece-me que aqueles que combateram tão enfaticamente a nossa idéia da universidade aberta, achando que era a "mобralização" da universidade, esses, hoje, podem receber o testemunho de V. Exª a respeito do que está ocorrendo na Universidade de Bolonha.

Sr. Presidente, vou reduzir os meus minutos, porque o objetivo fundamental faz referência a V. Exª, também grande lutador pela liberdade. Eu acho que estamos em débito com o Chile. O Chile passou a ser objeto de apedrejamento internacional, porque evidentemente é um governo ainda dirigido pelo General Pinochet. Houve o plebiscito e o general não conseguiu aprovação. O Não foi maior que o Sim. Conseqüentemente, não houve aceitação da sociedade para que o General Pinochet tivesse mais oito anos de governo. Acontece que, em seguida, o Chile parece que está dando um exemplo que devíamos todos aplaudir; é o exemplo da transição para a democracia.

A transição para a democracia está sendo conduzida muito bem, a partir do momento em que está havendo um entendimento grande entre o governo, que antes não tinha essa capacidade, não tinha pelo menos essa vontade, e as oposições coligadas, com exceção, lá ainda, dos partidos comunistas, que não são registrados. E o que houve agora foi o resultado de um plebiscito para modificar a Constituição, exatamente para que essa Constituição modificada permita as eleições em condições de respeitabilidade e de legitimidade para o seu resultado. Foram contabilizadas 22.960 mesas, que chamaríamos, aqui, de mesas apuradoras. Ao plebiscito aprovaram-se as medidas propostas, medidas que foram resultado de entendimento entre o Governo e Oposição, com exceção do Partido Comunista e do MIR, que votaram contra e insistiram em não fazer o apoio e anularam seus votos. E o resultado foi este: aprovação — 6 milhões, 55 mil, 440 eleitores, que corresponderam a 85,7% de todos os votantes —, não aprovação — 580 mil, 212 votos, representando 8,28%. E o trabalho preparado pelo MIR e pelo Partido Comunista Chileno, que era não participar, mesmo não votando; os que eram contra votariam contra; esses, não, anulariam seus votos. Resultado dos números: 315.918 votos. Trezentos e quinze mil votos contra 6 milhões de votos de aprovação. A foi pequena, uma abstenção de 6% apenas.

Os resultados dessa manifestação livre do povo chileno são caracterizados em alguns aspectos. O primeiro, é que as reformas propostas permitem — as liberdades públicas são acrescentadas na Constituição — a democracia representativa e a estabilidade das instituições fundamentais consagradas na Constituição política da República.

Nós, que ouvíamos aqui tantos discursos contrários ao regime chileno, enquanto ainda regime sem partido — não era nem de partido único —, estamos no dever de saudar o que está acontecendo no Chile no momento, a

partir de uma política aplicada para sair de um regime militar, de um regime de ditadura, onde não havia a participação do Legislativo, para uma transição democrática sem a violência que, normalmente, ocorre em outros casos historicamente conhecidos.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SABÓIA DE CARVALHO NA SESSÃO DE 4-8-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna, nesta manhã de sexta-feira, para falar a respeito de um problema que me parece da maior gravidade: a casa própria.

Este problema tem múltiplas facetas: a falta de financiamento para o imóvel usado, o financiamento reaberto para o imóvel novo, mas o primordial é o que acontece a respeito da atualização das prestações da casa própria, e, mais ainda, as alterações contratuais, que são feitas ao arripio do Direito brasileiro.

Estamos sabendo, porque vários advogados têm-nos procurado, que algumas providências têm sido adotadas no Sistema Habitacional do Brasil, de tal sorte que, ao liquidar o pagamento do contrato, ao pagar a última prestação, vem o novo cálculo do agente financeiro, e se revela um restante de débito, a ser pago ao longo de mais alguns anos.

Aliás, ontem, aqui, nesta tribuna, a outro pretexto, falei a respeito de contrato, falei a respeito de contrato administrativo, teci algumas considerações à luz do Direito Civil e também à luz do Direito Público, para conceituar o que seria o difícil de existir, contrato de Direito Público, contrato do âmbito do Direito Público, porque, na verdade, o Estado, com sua posição privilegiada, tem aptidões para mudança da regra do jogo, deixando o outro contratante numa desvantagem absurda e incontestável.

No caso da casa própria, é inegável que o contrato do adquirente do imóvel com o agente financeiro, com o vendedor do imóvel, a verdade é que esse é um contrato típico de promessa de compra e venda do âmbito exclusivo do Direito Privado.

E não há como se entender possa uma resolução governamental, possa uma determinação do Poder Central alterar as normas contratuais. Mas isto tem acontecido no Brasil constantemente. Faz-se aquisição da casa própria e entrega-se ao desconhecido. E o grande problema é contratar no escuro, sem que se saiba qual será a prestação, sem que se saiba até quando irá o contrato, sem que se saiba o que vai acontecer depois da assinatura dos respectivos instrumentos, com a garantia fiduciária, a garantia hipotecária, e todas as garantias possíveis e imagináveis que são exigidas pelos agentes financeiros.

Agora mesmo, no Ceará, registram-se alguns problemas para os adquirentes e imóveis pelo Sistema Habitacional do Brasil. Proble-

mas os mais graves, inclusive em cidades pequenas como Maracanaú, e não são imóveis de grande valor, são imóveis desses precários conjuntos, são imóveis de pequeno valor, imóveis muito pequenos, destinados a pessoas também de aptidões financeiras pequeníssimas.

Isso tem acontecido com verdadeiro escárnio à pobreza nacional.

**O Sr. Edison Lobão** — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Com prazer, ouço V. Exª

**O Sr. Edison Lobão** — Nobre Senador, Cid Sabóia de Carvalho, sem dúvida alguma, a casa própria é uma questão de fundamental importância para a sociedade brasileira. A casa própria é algo fundamental na vida das famílias. Quem adquira uma casa própria com financiamento do Sistema Financeiro da Habitação é exatamente aquele que está em piores condições financeiras na nossa sociedade. Então, é necessário que se proteja, pelo menos com aplicação justa da lei, essa parcela do povo brasileiro. O que V. Exª nos traz é uma preocupação que há de ser portanto, todo o Congresso Nacional e de toda a sociedade brasileira, a proteção dos que podem menos. Congratulo-me com V. Exª por essa preocupação.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Muito obrigado pelo aparte de V. Exª, que me leva a lembrar que não é lícito ao legislador nem é lícito ao administrador alterar as regras contratuais, porque o contrato se rege pelo Direito Civil. O Código Civil tem o Capítulo Dos Contratos, onde todas as normas estão ali, os diversos tipos de contratos, as obrigações e os direitos dos que contratam, as interveniências, as formas, o prazo, tudo está perfeitamente descrito na lei específica sobre a matéria.

Se o contrato for no âmbito do Direito Comercial, que não é o caso presente, lá está o Código Comercial também com as suas determinações claras, regras subjetivas, mas que, de quando em quando, tem o lado mais material, mais organizacional da questão, o lado mais adjetivo da problemática contratual, sem que se tenha que recorrer ao Direito Processual, bastando para isso o Direito Civil em si.

**O Sr. Mauro Benevides** — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª, na manhã de hoje, profere mais um discurso da maior importância para ponderáveis segmentos da

sociedade brasileira, aqueles que demandam à Caixa Econômica Federal para obter financiamentos destinados à aquisição da casa própria. E já nessa fase inicial de seu pronunciamento, quando considerações abalizadas são feitas sobre essa processualística de aquisição pelos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, eu me permitiria chamar a atenção de V. Exª para um fato que não fugirá dessa série de lúcidas considerações constantes do seu pronunciamento de hoje. É aquela parte que diz respeito aos exorbitantes reajustamentos que estão alcançando os mutuários do Sistema Financeiro da Habitação. Ainda ontem, aqui mesmo neste plenário, Senador Cid Sabóia de Carvalho, um mutuário da Caixa Econômica Federal me exibiu o seu carnê de pagamento e, segundo ele, o reajuste na prestação mensal alcançará o índice de mil por cento. Veja V. Exª que é um verdadeiro absurdo. Neste momento em que V. Exª aborda essa temática, gostaria que fosse dado um enfoque particularizado a esse reajuste exorbitante das prestações reclamadas pela Caixa Econômica Federal.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — É verdade o que fala o nobre Senador Mauro Benevides e já havia eu passado por esse tema rapidamente, muito embora pretendesse demorar-me um pouco mais, como o farei agora.

Na verdade, uma prestação de 18 cruzados passou, com o último aumento, para 180 cruzados. Ora, que, neste momento, pagou a última prestação no valor de 18 cruzados é porque comprou esse imóvel, no mínimo, há seis ou sete anos, porque quem está adquirindo o imóvel agora tem prestações de 600, de 700, de 400, de 300 cruzados ou até de mais de mil cruzados, dependendo do imóvel.

Ora, imaginem os Senhores um aumento de mil por cento sobre uma prestação que já tenha começado alta! A pessoa que for pagar essa prestação terá que ser um comerciante de muito sucesso, um industrial de muito sucesso, mas não poderá ser um Ministro do Supremo Tribunal Federal, não poderá ser um Senador da República, não poderá ser um Deputado Federal. Pode até ser que um Deputado Estadual possa pagar uma prestação dessas; mas um Senador da República não pode, porque um Senador da República ganha muito menos que um Deputado Estadual.

Então, no nosso salário — estamos chamando de salário o subsídio, salário aqui aspeado — nos nossos subsídios, não poderíamos evidentemente, pelo que ganhamos, pagar uma prestação que sofresse esse aumento, já tendo ela começado num valor considerável.

Este assunto, Srs. Senadores, é da maior importância. Pretendo apresentar um projeto de lei, na próxima segunda-feira, para o qual chamaria a atenção de V. Exª, em que procurarei, com alguns artigos, determinar essa impossibilidade ante o fato do qual protesto.

**O Sr. Francisco Rollemberg** — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Com todo o prazer, ilustre Senador Francisco Rollemberg.

**O Sr. Francisco Rollemberg** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª vem percutir, nesta manhã, um assunto da maior importância para o povo brasileiro, a aquisição da casa própria e a política de Governo visando o atendimento daqueles menos favorecidos e que não podem, às suas expensas, construir as suas moradias.

O que estamos vendo a todo instante e a toda hora são as Cohab, Inocoop, cooperativas e quejandos a construir casas populares, por exemplo, e venderem a pessoas de rendas diminutas. Ora, esses contratos de compra e venda, no mais das vezes, são vinculados ao salário do comprador, do adquirente. No entanto, nobre Senador, por manobras que até não entendemos, o que estamos a ver a todo instante e a toda hora é que o comprador, com o passar dos tempos, longe de se aproximar do período do seu objetivo final, que é ser proprietário da casa, ele é, no mais das vezes, agredido com a retomada de sua casa pelo órgão, pela entidade que o vendeu, porque, em tendo aumentado em tanto as suas prestações, ele se torna inadimplente. É preciso que haja um pouco mais de seriedade e de cuidado, para que essa atuação governamental, através da construção dos conjuntos habitacionais, construção de casas populares, não venha a falir nos seus propósitos, haja vista que hoje comprar uma casa financiada é algo temerário. Como diz bem V. Exª, talvez um Senador, um Deputado Federal já não possa adquirir um imóvel à altura digamos do seu status. Talvez os grandes comerciantes, talvez os grandes empresários o passem. Imaginem V. Exª para o funcionário público, para o assalariado, para o profissional liberal que tem uma renda hoje diminuta, haja vista a crise social e econômica que atravessamos. Comprar casa hoje é um risco. É preciso que esse risco seja diminuído e que o aumento dessas prestações seja consentâneo com a realidade que vivemos. Ele tem de estar intimamente vinculado à política salarial, porque ninguém pode pagar prestação de casa mais do que recebe, mais do que tem para sua sobrevivência, para a manutenção da família, para sua própria manutenção. Parabênzo V. Exª por seu pronunciamento, porque, mais uma vez, V. Exª vem à tribuna tratar de tema sério, crucial, no momento, para o povo brasileiro, principalmente para as classes menos favorecidas, que sonham e desejam ter o seu teto e a sua casa.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Agradeço a V. Exª pelo brilhante aparte que faz ao meu pronunciamento.

O que pretendo fazer aqui é uma advertência, mostrar que quem contrata a aquisição da casa própria contrata no escuro, sem saber, na verdade, o que lhe acontecerá.

Também estou sabendo da intolerância dos agentes financeiros que, com poucos meses de atraso, estão fazendo a retomada do imóvel. Qualquer crise pela qual passe o adquirente,

de logo perderá o seu imóvel. Não está havendo uma tolerância razoável e até falam em pessoas especializadas, pessoas que se especializaram em adquirir esses imóveis retornados, porque, ao que parece, não posso afirmar com certeza, haveria certa vantagem na aquisição do imóvel no seguimento do negócio jurídico que foi interrompido pela inadimplência. O novo adquirente teria melhores condições que o primeiro adquirente. Não sei, no entanto, se isto é verdade, não estou fazendo afirmação, mas apenas digo que recebi denúncias também a esse respeito, de que haveria uma verdadeira quadrilha nacional a explorar os inadimplentes, para forçar os agentes financeiros a uma nova negociação do imóvel com condições mais favoráveis, com preços que não eram compatíveis com a avaliação inicial do imóvel, objeto do contrato.

Tudo isto tem grande importância. Agora, eu pergunto ficará o Congresso Nacional alheio a essa questão social? Eu pretendo, na próxima segunda-feira, apresentar um projeto de lei que, de certo, não trará a letra definitiva, a idéia perfeita, porque o texto perfeito nascerá, exatamente, dos debates, das emendas, daquilo que possa acontecer pela motivação que farei quando da apresentação desse projeto de lei. Sei que o assunto é difícil, mas acredito que os princípios da Constituição, os princípios da política urbana que estão na Constituição já permitirão uma regulamentação capaz de começarmos a corrigir esse quadro. A Constituição nos inspira, exatamente, nesta medida, que é a propositura de um projeto de lei atinente a esta matéria. Por isto, Srs. Senadores, eu vim a essa tribuna muito mais para chamar a atenção sobre o tema, muito mais para provocar o pensamento de V. Ex.<sup>as</sup> do que propriamente trazer a solução adequada, porque ainda não a tenho. Mas sei que no bom funcionamento do Poder Executivo, no funcionamento respeitoso do Sistema Financeiro Nacional para com o povo, o Governo evitará os abusos que estão sendo cometidos exatamente nesta hora.

Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a atenção e gostaria que esse tema não se encerrasse na minha palavra, e tivesse continuidade no ideário, no pensamento e na preocupação de cada um dos componentes desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JUTAHY MAGALHÃES NA SESSÃO DE 4-8-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente desejo parabenizar o Senador Edison Lobão pelo pronunciamento que acaba de fazer, enriquecendo, sobremaneira, os trabalhos do Senado. A série de pronunciamentos feitos, hoje, aqui nesta Casa, demonstra a seriedade com que os assuntos são tratados neste plenário por aqueles que aqui comparecem, que discutem os problemas nacionais dentro do ponto de

vista que defendem, mas todos com a seriedade e o interesse de servir à Nação como um todo. Por isso, parabenizo os Senadores Edison Lobão, Francisco Rollemberg e Cid Sabóia de Carvalho, todos eles, pelos pronunciamentos que fizeram aqui, hoje, nesta Casa. É que somos sempre acusados de nada fazer, nada realizar, enquanto os debates aqui se sucedem e, infelizmente, não chegam ao conhecimento da opinião pública.

Sr. Presidente, sem a preocupação de debater assuntos como os que foram tratados anteriormente, eu gostaria de fazer um ligeiro registro a respeito de outro trabalho da maior importância, feito por políticos. Nós, políticos, que somos tão detratados pela opinião pública, nós, sob a liderança, sob o comando, sob a coordenação do Senador Nelson Carneiro, chegamos a um documento básico que foi levado, ontem, à Presidência da República, como um plano de emergência para enfrentar a crise econômica do nosso País. É um trabalho sério. Leio nos jornais um comentário típico dos tecnocratas, que é a repetição de propostas antes existentes. Mas são propostas não concluídas, não realizadas, enquanto que agora há uma sinalização dos políticos para um entendimento entre o Executivo e o Legislativo para enfrentar a crise econômica. O mal que temos enfrentado nessas medidas de emergência, que temos votado a cada instante, é que em nenhuma delas, praticamente, houve um entendimento prévio entre o Executivo e o Legislativo. Essas medidas são jogadas dentro do Congresso e depois eles ficam chorando as mágoas, porque várias delas são rejeitadas.

Agora, o que está acontecendo? O Congresso se antecipa, os políticos se antecipam e dão a sinalização ao Executivo daquilo que estão dispostos a enfrentar, mesmo medidas impopulares, mas que estão dispostos a analisar e, dentro de um entendimento entre os dois Poderes, chegar à concretização deste plano, que é um plano de emergência para a grave crise econômica que estamos enfrentando no País.

Eu queria fazer este registro e parabenizar o Presidente desta Casa, Senador Nelson Carneiro, Presidente do Congresso Nacional, que tomou a si a responsabilidade, com obstinação e com a descrença de muitos, para que se chagasse a um trabalho conclusivo, foi feito com tempo, com meditação, com seriedade, com paciência e, principalmente com eficiência política.

**O Sr. Edison Lobão** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Edison Lobão.

**O Sr. Edison Lobão** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão quanto ao problema das medidas provisórias. Nós as temos recebido aqui em grande profusão, sem que haja, realmente, um entrosamento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Todas elas são, obviamente, movidas pelo interesse público. O Presidente, quando as edita,

o faz no pressuposto de que está cumprindo com o seu dever de Chefe de Estado. Estou, como V. Ex.<sup>a</sup>, convencido de que, agora, essa sugestão, essa proposta do Congresso Nacional, tão obstinada e competentemente gerida pelo Presidente desta Casa, o nobre Senador Nelson Carneiro, haverá de criar uma situação nova para este País. Eu só posso ter palavras de elogios ao nobre Senador Nelson Carneiro e a todos quantos participaram do grupo de trabalho, os Líderes e os Presidentes dos Partidos, e a V. Ex.<sup>a</sup>, que se interessou tanto pelo assunto e, agora, da maneira como procede no plenário desta Casa, na esperança de que os resultados sejam os melhores possíveis e aqueles que desejamos. Acredito que, uma vez adotadas essas medidas — e elas o serão — pelo Presidente da República, por seu Governo — Sua Excelência já declarou que vai acatar todas as sugestões do Congresso Nacional, possamos ter uma abertura nessa crise que avassala a Nação brasileira. Cumprimento V. Ex.<sup>a</sup> por trazer este tema, neste final de manhã, ao exame do Senado, ao conhecimento do Senado. Tem, portanto, V. Ex.<sup>a</sup> os meus agradecimentos, não apenas pela iniciativa, como pelas palavras elogiosas ao meu pronunciamento, cujo brilho não nasceu das minhas palavras, e sim dos apartes que recebi nesta manhã. Muito obrigado.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Modéstia de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Edison Lobão. V. Ex.<sup>a</sup> tratou do assunto com a maior eficiência, com o maior conhecimento de causa, abordando todos os ângulos do problema. Não me incorporei ao pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> porque já tinha ouvido, da parte dos nossos colegas, dos nossos companheiros, os argumentos de apoio ao trabalho feito por V. Ex.<sup>a</sup>, de apoio à política que todos nós temos que acatar neste instante, porque, inclusive, um aspecto que talvez não tenha sido abordado, é que nós temos também, na defesa do Proálcool, que defender o consumidor brasileiro, aqueles mais de um milhão de consumidores que tiveram a confiança no programa, compraram os seus carros a álcool e que não podem ser abandonados de uma hora para outra, como estão sendo ameaçados. Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte, e sei que este assunto está, realmente, no pensamento de todos nós, Senadores, e acredito que todos nós daremos nosso aval a esse trabalho executado pela Comissão de Líderes e Presidentes de Partidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu quero fazer, também, uma espécie de um *pot-pourri* nesta hora.

Sai hoje nos jornais uma notícia de interesse do nosso Estado. Eu quero parabenizar e vou agora elogiar uma ação do Governo Federal, porque o Governo Federal resolveu fazer a rolagem da dívida do meu Estado.

**O Sr. Edison Lobão** — Hósana nas alturas!

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — A Caixa Econômica Federal fez a rolagem da dívida agora, com o Governador Nilo Coelho, daquela dívida que eles diziam não poder rolar à época do Sr. Governador Waldir Pires; aquela

mesma dívida que eles diziam que o Governo tinha que pagar para poder depois pensar em fazer novos empréstimos. E eu aqui, neste plenário, por várias vezes, declarei que, em outros casos, a dívida era rolagê até através de uma simples troca de papéis, e o Líder do Governo dizia que isso era um absurdo, que o Governo da Bahia era inadimplente, por isso não podia receber novos recursos do Governo Federal. E agora, anteontem, a Caixa Econômica Federal assinou um convênio com o Estado da Bahia para a rolagem dessa dívida, permitindo que o Estado tivesse um desfogo e pudesse agora receber aquilo que já deveria estar recebendo há mais de dois anos.

Ainda há tempo, Sr. Presidente, e por isso é que, com o hosana do Senador Edison Lobão, estou aqui parabenizando o Governo Federal por, pelo menos agora ter feito aquilo que já devia ter realizado há mais tempo. A Bahia precisa desses convênios, temos inúmeros problemas, mas o de que a Bahia mais precisa, o de que a Bahia necessita, para o que a Bahia aqui apela, por meu intermédio, por intermédio do Senador Luiz Viana, do Governador Nilo Coelho, do Senador Ruy Bacerlar, por intermédio de toda a Banca da Bahia, é no sentido de que seja cumprido o compromisso de honra do Governo Federal — não foi neste Governo, mas a continuidade administrativa tem que ser seguida — em relação à rolagem da dívida de Pedra do Cavalo. Essa rolagem é de responsabilidade do Governo Federal, pelo menos há uma carta compromisso do Ministro do Planejamento da época, dizendo que o aval poderia ser dado pelo Desembanco, porque logo seria transferido para o Governo Federal, que seria o responsável real por aquela obra. Nunca essa transferência foi feita. Foi o conto do vigário passado pelo Governo Federal na Bahia. Ainda há tempo — é um pleito que estamos fazendo há dois anos —, ainda há tempo de o Governo Sarney realizar esse compromisso que tem, inclusive, com o Governador Nilo Coelho. Prometeu ao Governador Nilo Coelho que faria, mas na área da tecnocracia tem sido dificultado esse trabalho. É preciso uma decisão política. Se o Presidente da República tomar a decisão política, isso será feito. Chega de promessas! É hora de cumprir a palavra empenhada. Por isso que, quando eu disse que o Senhor Presidente José Sarney estava blasfemando na Bahia, no lugar sagrado de Bom Jesus da Lapa, quando afirmou que jamais tinha feito retaliações contra a Bahia, eu estava asseverando uma realidade. Sua Excelência blasfemou; mas nós, que acreditamos em Deus e seguirmos a nossa religião, sabemos que Deus é muito bondoso e perdou aqueles que pecaram. É hora de pedir perdão e é hora de realizar, para cumprir aquilo que prometeu.

**O Sr. Edison Lobão** — Permitiria V. Ex<sup>a</sup> que o Líder do Governo defendesse o seu Presidente?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Pois não, Senador Edison Lobão.

**O Sr. Edison Lobão** — O Presidente Sarney sempre se queixou de não ter sido na

vida um frade franciscano, Sua Excelência jamais atentaria contra as leis de Deus, e a mentira é um pecado. O Presidente não peca. V. Ex<sup>a</sup> certamente não estava lá, mas em Bom Jesus da Lapa, na presença do Governador, o Presidente desfiou um rosário de realizações do atual Governo na Bahia; recursos que enviou para a Bahia, e mencionou um a um, e os Jornais publicaram. V. Ex<sup>a</sup> pode e deve pedir cada vez mais, porque é um representante da Bahia, um filho da Bahia, e um dos melhores representantes que a Bahia já teve, e eu até me congratulo e regozijo com a capacidade de luta de V. Ex<sup>a</sup> em favor do seu Estado. Quanto mais a Bahia recebe, mais diz que não recebe, pela palavra de V. Ex<sup>a</sup>. Essa é uma maneira de receber sempre mais. Eu compreendo, portanto, o tipo de oposição que faz V. Ex<sup>a</sup> ao Governo, no que diz respeito ao seu Estado, ao seu torrão natal, a Bahia. Aliás, estou aprendendo com V. Ex<sup>a</sup>. Estou esperando o próximo Governo...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>a</sup> já se está colocando na oposição no próximo governo?

**O Sr. Edison Lobão** — É muito provável.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>a</sup> não acredita no candidato do seu Partido?

**O Sr. Edison Lobão** — O candidato do meu Partido pode ser também contra os nossos interesses lá e, quem sabe, ficarei na oposição. A verdade é que estou treinando com V. Ex<sup>a</sup> para fazer oposição.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>a</sup> não teria nunca o que aprender comigo. Eu é que teria, muitas vezes, que aprender, para ser delicado como V. Ex<sup>a</sup> é, um bom diplomata nas discussões, e eu às vezes não o sou.

Posso afirmar com segurança, sem nenhuma preocupação de ferir a verdade, mas também sem nenhuma preocupação de agradar, que, infelizmente, o Presidente da República, mais uma vez, faltou com a verdade.

V. Ex<sup>a</sup> conhece aquela história do nosso tempo de criança, do Pinóquio. Se o Presidente da República fosse o boneco Pinóquio, muitas e muitas vezes o nariz de Sua Excelência teria que crescer, quando fala.

Agora, V. Ex<sup>a</sup> não há de querer que o Governador do Estado se retirasse ou rebatesse aquilo que estava sendo dito pelo Presidente na sua presença. Pessoalmente, não fui. Não fui porque sabia que lá não iria ficar confortável, porque imaginava exatamente isso. Agora, desafio, Senador Edison Lobão, que aponha um convênio feito pelo Governo Federal com o Governo do Estado da Bahia, no período de Waldir Pires, para saneamento, para habitação, para a Universidade Santa Cruz, da zona do cacau, para a Legião Brasileira de Assistência repassar os recursos para o MAS, órgão dirigido pela esposa do governador, como é normal em todos os Estados praticamente. E vários outros setores!

Até essa verba do Suds, que foi proclamada lá pelo Presidente, de que antes do Maranhão liberou para a Bahia; até essa verba que era liberada para a Bahia pelos Ministros que ti-

nham algum sentido de justiça e, principalmente, sentido partidário, transferia esses recursos para o Estado da Bahia o Suds. Procure V. Ex<sup>a</sup> saber quantos meses esses recursos foram retidos aqui, ultimamente, no período final do Governo Waldir Pires. Só agora foram transferidos através de convênios.

Não é preciso esconder a verdade. O Senhor Presidente tomou uma decisão política de fazer retaliações contra o Governador Waldir Pires, mal-aconselhado por um baiano que não tem o direito de trabalhar contra o seu Estado.

Mas ele o fez. Ele o fez, não atingindo Waldir Pires, mas atingindo aos baianos, atingindo a milhares de famílias que estão prejudicadas no programa de habitação do nosso Estado, por falta de transferência desses recursos.

**O Sr. Edison Lobão** — Permite V. Ex<sup>a</sup> uma ligeira interrupção?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Pois não, Senador.

**O Sr. Edison Lobão** — Não é só a Bahia que se queixa desse programa; vários Estados se queixaram também, dentre os quais o Maranhão. Foi-se ver o que estava acontecendo: tratava-se da não prestação de contas de parcelas anteriormente recebidas e que, por isso, os respectivos Estados estavam com as novas prestações em atraso. No instante em que esses Estados, não apenas a Bahia, foram cumpridos as prestações de contas, eles foram recebendo seus recursos. Portanto, não há nada de excepcional na Bahia.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>a</sup> tem razão. É outra "coincidência": de que, logo após a saída do Governador Waldir Pires, é que tenha sido feito o convênio.

É uma "coincidência" agradável. Não estamos reclamando, pelo contrário.

**O Sr. Edison Lobão** — Fico satisfeito.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Estamos satisfeitos, porque ainda há tempo, graças ao trabalho do Governador Nilo Coelho, tivemos a sorte de receber esses recursos.

Estou aqui para dizer que aquilo que declarava antes não está desfeito por esses atos; que a realidade da retaliação no Governo anterior, Governo Waldir Pires, essa realidade existia. Agora espero que não exista mais, porque não existe mais a razão pessoal. Razão pessoal que, infelizmente, criou as maiores dificuldades para milhares de famílias baianas! Mas hoje é outro dia.

Senhor Presidente, nesse *pot-pourri* eu gostaria, por último, de dizer que estamos vendo na Câmara Federal um trabalho das Lideranças para estabelecer uma pauta de votação.

Ora, Sr. Presidente, acho que esse trabalho também deveria ser feito em conjunto com o Senado Federal. Não podemos ficar sempre sujeitos a esses acordos de Liderança efetivados ou efetivados na Câmara dos Deputados, sem que levem em consideração projetos de Senadores que aqui são aprovados.

Por isso, solicitei, hoje, ao Senador Romam Titô, como solicitei às Lideranças dos diversos Partidos nesta Casa, que faça também

uma reunião para estabelecer uma pauta de votação para aqueles projetos de maior importância e de maior urgência, para serem colocados na Ordem do Dia do Senado Federal.

Sr. Presidente, a minha palavra final é no sentido de verberar contra esse chamado recesso branco em razão das eleições. Não podemos deixar de trabalhar em face das eleições, porque, se isso ocorrer, não vamos trabalhar este ano, não vamos trabalhar no próximo ano e não vamos trabalhar nas eleições municipais. Então, não vamos trabalhar nunca, se tivermos esses recessos brancos motivados pelo período de eleições. Poderemos participar das eleições e trabalhar no Senado Federal. Não vamos esconder a verdade, não vamos tapar o sol com a peneira. Vamos, aqui, trabalhar efetivamente. Não me sinto um irresponsável ou um vagabundo, que não tenha nada que fazer, e por isso tenho tempo de estar presente no Senado.

Portanto, faço questão de trazer a minha contribuição pessoal. Parece-me que alguns Srs. Senadores não tem tempo de estar aqui. Será que neste País já chegamos ao extremo de considerar errados os Senadores que participam dos trabalhos desta Casa? Acho que todos nós temos que cumprir como o nosso dever. Todos nós poderemos trabalhar. Não é suficiente que o Senador esteja somente aqui no plenário do Senado Federal, mas empreste sua colaboração às Comissões desta Casa, porque é nossa obrigação!

Sr. Presidente, encerro minhas palavras fazendo este protesto contra o recesso branco.

Vamos trabalhar que é melhor para nós e para o País! (Muito bem! Palmas.)

### 21ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora realizada em 3 de agosto de 1989

Às onze horas do dia três de agosto de hum mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Presidência, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, Nabor Júnior e Antônio Luis Maia, Suplentes.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, Diivaldo Suruagy, Segundo Secretário, e Louremberg Nunes Rocha, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente, após declarar iniciada a reunião apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a/15 a) Processo nº 010367/89-6, em que o Senhor Senador Aluizio Bezerra solicita a complementação de diárias pagas à sua Assessora, Drª Maria Cláudia Drummond Trindade, em razão de viagem a serviço.

A matéria é distribuída, para que seja relatada, ao Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Mesa, que, de imediato, apresenta parecer oral favorável à complementação solicitada.

Submetida, então, a matéria aos presentes, é aprovado o parecer;

b) Processo nº 010475/89-3, em que Deuzália Azevedo Rodrigues solicita ressarcimento de despesas médico-cirúrgicas realizadas em caráter de urgência.

A matéria é distribuída, para que seja relatada, ao Senhor Segundo Vice-Presidente que, de imediato, apresenta parecer oral propondo seja o ressarcimento efetuado na base do total apurado pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social acrescido de 50% (cinquenta por cento) daquele valor, em caráter excepcionalíssimo.

O parecer é, então, submetido aos presentes que o aprovam, por maioria, com os votos contrários do Senhor Primeiro Secretário e do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Mesa.

Em seqüência, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo Vice-Presidente que propõe a revogação da decisão adotada na 4ª Reunião Extraordinária do colegiado, realizada a 13 de junho do corrente ano, relativa à unificação do pagamento das parcelas que compõem a remuneração dos Senadores, restabelecendo-se a sistemática anterior.

A matéria, após discutida, é aprovada pelos presentes.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) proposta de Ato da Comissão Diretora regulamentando a cessão do Auditório Petrólio Portella.

A matéria, após ser debatida, é aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato, que vai à publicação;

b) Parecer favorável à solicitação de Ato Sanford de Vasconcelos, no sentido de lhe ser concedida suspensão de contrato de trabalho (Processo nº 005022/89-4).

Os presentes, após discutirem a matéria, aprovam o parecer;

c) Processo nº PD-000515/89-0, em que Norton Monteiro Guimarães solicita sua readmissão no Quadro de Servidores do Prodasen, com as conclusões da Comissão de Justificação designada para examinar a questão.

A matéria é distribuída ao Senhor Quarto Secretário para que seja relatada;

d) Processos nºs 003901/89-0, 003108/89-9, 004186/89-3, 004815/89-0 e 002896/89-3, em que diversos servidores requerem horário de trabalho compatível com seu regime escolar.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria;

e) Processos nºs 004146/89-1, 002321/89-0, 006508/88-0, 017087/85-6, 007596/89-0, 002195/89-5 e 001618/88-2, em que vários servidores requerem averbação de tempo de serviço prestado a fundações públicas.

É designado o Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria.

Em continuação, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Geral que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Processo nº 010316/89-2, em que Anna

Maria Vilela solicita autorização para participar, no Uruguai, da IV Conferência Interamericana Especializada de Direito Internacional Privado, para referendar despacho do Senhor Presidente que, atendendo à urgência de que se reveste o pedido, concedeu a autorização solicitada.

Os presentes, após debaterem a matéria, homologam o despacho do Senhor Presidente;

b) Processo nº 009190/89-9, em que Rui Soares Moreira requer suspensão de seu contrato de trabalho, por dois anos.

É designado relator da matéria o Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, que, de imediato, apresenta parecer oral favorável ao pedido.

Submetido aos presentes, o parecer é aprovado;

c) Processos nºs 009085/89-0, 010351/89-2, 009543/89-9, 010121/89-7, 010268/89-8, 009653/89-9, 009872/89-2 e 009823/89-1, que tratam de movimentação de diversos servidores.

Os presentes, após examinarem os processos, aprovam a movimentação dos servidores neles indicados;

d) Requerimento de Maria do Amaral Faviero solicitando reconsideração de decisão anterior dada em processo de seu interesse.

A matéria é distribuída ao Senhor Segundo Vice-Presidente para que seja relatada;

e) Processo nº 010509/89-5, em que Tânia Póvoa Lustosa requer a interrupção de sua Licença para Trato de Interesses Particulares.

É designado para relatar a matéria o Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, que, de imediato, apresenta parecer oral favorável ao pedido.

Submetido aos presentes, o parecer é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião às treze horas e trinta minutos, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 3 de agosto de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

### (\*) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

*Criada através da Resolução nº 59, de 1987, destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.*

### 20ª Reunião realizada em 18 de abril de 1989

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas e quatorze minutos, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, presentes os Senhores Senadores Dirceu Carneiro e Mauro Borges, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades e

seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e convocou o Sr. João Bosco Ribeiro — ex-Secretário Executivo do Cinab, para prestar o juramento de praxe.

Feito o juramento, o Senhor Presidente passou à fase interpelatória concedendo a palavra ao Senhor Relator Senador Mauro Borges, que questionou o depoente a respeito de sua formação profissional, como foi indicado para Secretário Executivo do Cinab, a data de entrada e saída do cargo, como ocorreram as importações, a partir de que momento ficou definida a alternativa de importação de carne bovina, quais os fatores que contribuíram para a designação da Interbrás para, em nome do Governo brasileiro, realizar as importações, qual a razão que o Cinab decidiu que a Interbrás não deveria atuar na Comunidade Econômica Européia com apenas um agente, no caso a Socopa, se a carne adquirida pelo Brasil no mercado internacional tinha seu preço compatível com os preços congelados no país, se ocorreu algum tipo de conflito de competência entre o depoente e o Sr. José Carlos Braga, de quem foi a idéia de se importar milho argentino, se os preços do milho importado implicaram alocação de recursos sob a forma de subsídio, detalhar as importações de arroz, pescado e lácteos.

Satisfeitas as suas indagações, o Senhor Presidente retoma as perguntas e pede ao depoente que esclareça alguns pontos que ficaram obscuros. A Assessoria auxilia o Presidente e o Relator encaminhando algumas informações a respeito das respostas do depoente.

Finalizando o Senhor Presidente concede a palavra ao depoente para que ele preste informações adicionais sobre as importações de alimentos e o órgão que ele secretariava.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a Reunião e, para constar eu, Cleide Maria Ferreira da Cruz — Assistente da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com os apanhamentos taquigráficos.

(\*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 17-5-89.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Declaramos abertos os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, hoje, para ouvirmos o Sr. João Bosco Ribeiro, ex-Secretário Executivo do Cinab. Convidamos o depoente para fazer o juramento de praxe, perante a mesa, para darmos depois o prosseguimento às indagações.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada do que não seja do meu conhecimento sobre qualquer parte relacionada com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimento por ordens juramentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passamos a palavra ao Relator da Comissão

Parlamentar de Inquérito, o nobre Senador Mauro Borges, para proceder as indagações, que achar convenientes, para a reunião de hoje.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Dr. João Bosco, o nosso objetivo aqui é buscar a verdade sobre a importação de alimentos, em grande escala, pelo Governo brasileiro, por ocasião do Plano Cruzado. Fizemos um esforço no sentido de que detalhes viessem à tona. Entretanto, algo pode escapar. Uma coisa tão grande, tão complexa, é possível que fatos, não citados por nós sejam de interesse, na verdade, em ser esclarecidos. Peço a V. S<sup>a</sup> que complementemente o nosso trabalho na sua própria iniciativa. Se por acaso algo acontecer que não fique bem claro, não foi perguntado, e com isso V. S<sup>a</sup> deverá, com sua própria iniciativa, tomar atenção desses casos, esclarecendo-os de forma que nada fique obscuro. São várias perguntas que devemos procurar fazer, sem prejuízo de clareza nas respostas, e que V. S<sup>a</sup> não alongue demasiada e desnecessariamente o seu depoimento. Vamos à identificação de V. S<sup>a</sup> em que ano, data e local V. S<sup>a</sup> nasceu?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu nasci na cidade de Leopoldo Bulhões, no Estado de Goiás, em 4 de janeiro de 1941.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Qual a sua formação profissional?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Sou engenheiro civil, formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Tenho o título de Mestre em Ciência pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Sou professor da Universidade de Brasília, na qual já fui Diretor da Faculdade de Tecnologia.

O SR. RELATOR — (Mauro Borges) — Que atividade o senhor exerceu e os empregos que ocupou, de certa forma já foi dito, tanto no setor público como na iniciativa privada, sobretudo na iniciativa privada?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A minha primeira missão foi sempre ligada à universidade. Eu fui, primeiro, professor da Universidade Federal de Goiás, depois passei uma temporada na Universidade Federal do Rio de Janeiro, quando passei pela Universidade de Brasília. Sempre exerci a função de professor universitário. No exercício do magistério, fui Chefe do Departamento, e em seguida Diretor da Faculdade de Tecnologia, na Universidade de Brasília. A partir de 1972, passei a tempo parcial, quando montei uma empresa, que era ligada ao setor de Engenharia Consultiva no controle tecnológico de materiais, projetos e planejamento. Só vim a exercer cargos, ligado ao setor público, pela primeira vez, como Presidente da Companhia de Habitação do Estado de Goiás, no ano de 1984, e, depois, exerci o cargo de secretário do Planejamento do Estado de Goiás. Posteriormente, saí da Secretaria de Planejamento e passei a exercer a Secretaria Executiva do Cinab, onde fiquei até final de setembro, quando passei à Assessoria Especial do Ministro Funaro. Com a saída do Ministro Dilson Funaro, fui convidado pelo Go-

vernador de Goiás para ocupar um cargo de Assessor Especial. Desloquei-me daquela função para ocupar uma Secretaria no Governo do Distrito Federal, com início da gestão do atual Governador. Atualmente, sou Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. S<sup>a</sup> já deteve ou detém uma parcela ou a tonalidade de títulos de propriedades de empresa? V. S<sup>a</sup> tem ações de empresas?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A minha empresa referente à engenharia, todas as minhas participações em empresas são praticamente pessoal, em que eu tenho, com a minha esposa, o controle do capital. Mas são empresas ligadas à minha atividade profissional. Inicialmente, na área de engenharia e também agora na área da agropecuária. As duas empresas são: Structura S/A — Construtora de Engenharia e JBR Empreendimentos e Participações Ltda.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — De que forma ocorreu a indicação de V. S<sup>a</sup> para Secretário Executivo no Conselho Interministerial de Abastecimento? Como se processou a indicação de V. S<sup>a</sup>?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu era Secretário de Planejamento do Estado de Goiás. O Ministro Íris Rezende comunicou-me que eu teria uma entrevista com o Ministro Dilson Funaro, é que eu levasse o meu *curriculum* e me apresentasse para essa entrevista. Eu me apresentei ao Ministro Dilson Funaro — eu já o conhecia do BNDES, quando tinha tido alguns contatos dentro da minha atividade de Secretário de Planejamento do Estado de Goiás — e nessa entrevista ele me indagou sobre as minhas atividades, sobre o meu perfil profissional e sobre as minhas qualificações de executivo e de coordenação e, ao final da entrevista, S. Ex<sup>a</sup> me fez o convite para ocupar a Secretaria Executiva do Cinab, que tinha sido criada recentemente.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O convite foi do Ministro Funaro?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Ministro Funaro. O contato para a entrevista foi feito pelo Ministro Íris Rezende, mas o convite foi feito pelo Ministro Dilson Funaro.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Por quanto tempo V. S<sup>a</sup> ocupou esse cargo? Datas de entrada e de saída.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A entrada foi no mês de março de 1986 que coincidiu exatamente com o início do Plano Cruzado. Eu devo ter saído ao final de setembro, início de outubro. Talvez nos primeiros dias de outubro em que eu deixei a secretaria, quando se incorporou a Secretaria do Cinab com a Secretaria da SEAP, e aí passei a ser Assessor Especial.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quais os motivos da sua saída da Secretaria Executiva do Cinab?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — O Presidente do Conselho do Ministro Dilson Funaro que é o árbitro dessa decisão. Mas a questão já vinha sendo colocada desde o início do funcionamento do Cinab. Havia problemas institucionais não resolvidos. O CINAB era um conselho que estava se formando e tinha a necessidade de uma definição clara das funções dos órgãos.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Entre a Seap e o Cinab?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não somente entre a Seap e o Cinab, sobre todos os órgãos. Tanto que a primeira providência que tomamos foi de providenciar um diagnóstico do sistema de abastecimento. Procedemos isso logo no início, e na segunda reunião do Conselho, apresentamos esse diagnóstico, que inclusive foi muito comentado pela imprensa e em vários depoimentos, desta Comissão, têm sido citados. Aquele diagnóstico que detectou 48 órgãos no sistema de abastecimento foi feito por nós e apresentado na segunda reunião, quando questionamos, a nível do Ministério da Fazenda e a nível do Governo como um todo, a necessidade de uma definição institucional do sistema de abastecimento. Esta questão depois foi ampliada e nós chegamos na primeira reunião de setembro, que foi a quinta do Cinab, quando apresentamos definitivamente uma proposta de institucionalização do sistema de abastecimento e questionávamos todo o sistema. Isso faz parte, inclusive, de um relatório de todas essas propostas que entregamos à Comissão do Gabinete Civil, em que foi discutida aquela questão e nós questionamos fundamentalmente, a nível institucional, as funções que estavam a clarear. Inclusive, fizemos um plano de trabalho, definindo etapas para cada fase desse plano da necessidade de institucionalizar. Na realidade, o Cinab não tinha estrutura, usava a estrutura da Seap, que era uma estrutura também pequena e todos esses aspectos institucionais não resolvidos eram supridos pelo nosso relacionamento profissional e pessoal dos dois Secretários. Essa questão foi discutida várias vezes com o Ministro Dilson Funaro, e este sempre colocava a questão no sentido de que deveríamos tratar do planejamento, de gerar uma proposta mais consistente, que estava sendo criado o Gerad, que era o Grupo Executivo da Reforma Administrativa, quando essa questão do abastecimento seria tratado.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Um esclarecimento: essa sua proposta de reestruturação dos órgãos do abastecimento foi aprovada, passou a ser utilizada?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não. Ela ficou a nível de proposta. Na segunda reunião do Cinab, apresentamos um diagnóstico e questionamos a dificuldade do sistema, que tinhamos pessoas eficientes, órgãos eficientes, mas o sistema não era eficaz. As coisas, até por falta de legislação, por falta de definição lógica ou superposição de atribuições, etc. Na quinta reunião, quando apresentamos a

proposta, a nível de Conselho, para os Srs. Ministros, que fez parte dessa reunião, que foi distribuída *a priori* para os Ministros, aceita em tese da necessidade, e a decisão que se colocou era que, como estava criado um Grupo Executivo de Reforma Administrativa, da qual participavam vários Ministros, esta proposta deveria ter sido discutida neste âmbito, até porque o decreto que criou este grupo definia, numa das atribuições desse grupo, montar um grupo setorial, que tratasse de abastecimento. Nós, inclusive, já tínhamos manifestado isso à coordenação desse grupo, que tinha sido formado, dando nossa sugestão antes de apresentarmos essa proposta ao conselho. O ministro então me colocou a questão da seguinte forma: "Olha, estamos vivendo uma conjuntura difícil e resolvi incorporar as duas Secretarias, mas gostaria que você permanecesse na minha equipe como meu Assessor Especial."

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quer dizer que a proposta não foi propriamente levada a cabo, não é?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, até porque não houve tempo. Isso foi apresentado na reunião de setembro e, na realidade, essa proposta, o próprio grupo que ia tratar da reforma administrativa não teve uma evolução como se esperava. Daí para a frente não tive conhecimento do andamento.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas durante esse período de março a outubro, em que V. S<sup>a</sup> esteve como Secretário Executivo, seguiu as normas então existentes da legislação em vigor ou uma autorização ministerial ou mesmo verbal foi estabelecida, certas liberalidades, no sentido de agilizar mais a máquina?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — É preciso colocar claramente como é que funcionava. Acredito que isso precisa aqui ter um registro: essa Comissão que procura a Justiça foi, à época, mais transparente que houve neste País, no que se refere à importação. Enquanto fiz a sugestão, e justiça se faça ao Ministro Dilson Funaro naquela fase tão difícil, S. Ex<sup>a</sup> cancelava toda a sua agenda para abrir espaço para a reunião do conselho, que era uma reunião pesada, que durava até 6, 7 horas, na qual, além da participação dos Ministros, dos cinco Ministros, com seus Assessores, ele mandava que convidasse todos os órgãos participantes. Então, era uma reunião, além de reunião deliberativa, uma reunião executiva, em que se coordenava ações naquela conjuntura difícil. Eram convocados, sempre, para essa reunião, com direito à voz, à interferência, à contribuição, todos os órgãos participantes: Sunab, Portobrás, Cacex, CFP, Cobal, etc., todos os órgãos que tinham alguma ligação e, conforme o assunto, especificamente a ser tratado, convocavam-se órgãos específicos, mesmo que não fizessem parte especificamente do sistema. Recebemos apenas um decreto. Em decreto não tínhamos nem uma cadeira quando recebemos o decreto do Ministro. Tínhamos todo o apoio sempre necessário, começamos a implantar o Conselho,

criando as normas. Assumimos no dia 17 de março, tivemos a primeira reunião do Conselho. Os primeiros votos foram gerados pela equipe que concebeu o Plano Cruzado, que estava dentro da estratégia do Plano Cruzado, e recebemos estes votos já elaborados, que foram aprovados *ad referendum* do Ministro e referendado na primeira reunião do Conselho. São aqueles votos básicos que deram justamente, a linha da estratégia da importação.

A primeira coisa, o próprio decreto dizia que tínhamos que elaborar um regimento. Começamos a trabalhar e formamos uma comissão específica para elaborar o regimento do Conselho, geramos uma proposta para isso que era, justamente, o que definiria...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Foi feito o regulamento?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Foi. O regimento foi aprovado, foi gerado e foi encaminhado aos órgãos que tinham necessidade de aprová-los. Foi submetido ao Conselho esse regimento...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. S<sup>a</sup> tem cópia deste regimento?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Tenho.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Gostaria que V. S<sup>a</sup> fizesse a entrega à CPI.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não sei se a Comissão recebeu a documentação referente àquela Comissão do Gabinete Civil, quando tive a oportunidade de entregar um relatório. Esse relatório, eu fiz ao final da minha gestão porque precisava reunir a memória do que estava sendo feito, principalmente, em termos de planejamento, porque a minha função maior era de planejar e coordenar. Então, preocupe com a memória dessa questão. Logo que saí, mandei, imediatamente, aos Ministros participantes do Conselho, deixei com o meu substituto e encaminhei à Comissão do Gabinete Civil esse relatório quando está colocado todas essas propostas.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Certo. Nós não recebemos essa documentação. Pediria a V. S<sup>a</sup> que nos deixasse um exemplar disso.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Senador, o Sr. estava procurando saber como é que era feito. Estávamos gerando a forma, pelo regimento, pelas propostas, então, como é que suprime esse espaço? Os próprios votos diziam que a Secretaria Executiva, em articulação com a Seap, tomará as providências para implementar. Então, a forma mais adequada que encontramos de relacionar com os órgãos, porque não tinha hierarquia com os órgãos, mas eu precisava dos órgãos. Então, resolvemos fazer as chamadas comissões e grupos de trabalho. Fizemos nove Comissões de Produtos. Essas Comissões foram formadas por mim, produto a produto, Comissões que procuravam identificar quais os órgãos que eram mais participantes, dentro daquele produto, e pedir a indicação de um profissional da área que era justamente para me assessorar tecnicamente, como também a

Seap, nessas questões. As nove Comissões do produto foram formadas: Comissão do Arroz, do Feijão, do Milho, da Carne, da Soja, do Hortigranjeiro, da Ração, do Leite, do Algodão. Essas Comissões foram, também, instaladas e foram designados os elementos que davam apoio a questões mais ou menos técnicas. Também em termos de geração de planejamento, entendemos que era necessário alguns grupos de trabalho sobre assuntos específicos. Então propusemos, e chegamos a implantar vários deles, como o grupo de armazenagem, o grupo de informática e informações, o grupo de transporte e o grupo de legislação. E ainda propúnhamos: o de comercialização de produtos e o grupo de importação de produtos. Enfim, chegamos a fazer duas Comissões Especiais, isso sempre discutindo com o Presidente do Conselho, Ministro Dilson Furlan, que nos dava a orientação e o sinal verde. Por exemplo, quando, em agosto, começamos a sentir certas denúncias da imprensa em certas questões referentes à importação, formamos uma Comissão Especial — consultei o Sr. Ministro e por ordem dele — que no prazo de 30 dias correu todos os pontos; levantou as questões, levantou problemas, resolveu problemas que estavam emperrando a liberação do produto, tanto que ao final do relatório dessa Comissão, que era formada pela Procuradoria da Fazenda, pela Receita Federal, pela Seap, pelo Cinab, pelo Ministério dos Transportes, sentimos a necessidade de termos um organismo permanente, junto ao Cinab, para acompanhar denúncias de eventuais irregularidades. Aí, por ordem do Sr. Ministro, transformamos essa Comissão em Permanente, com a Presidência de um Procurador da Fazenda, e esta Comissão, quando eu saí, havia apresentado o seu relatório e tinha se tomado permanente justamente para acompanhar os problemas. Também montamos uma Comissão Especial, com a participação de vários órgãos do Tesouro, do Banco do Brasil, da CFP etc., para tratar dos problemas dos estoques, de acompanhamento dos eu encontramos de suprir esse problema institucional foi fazer essas Comissões para acompanhar a conjuntura, e os grupos de trabalho para fazer propostas em termos de planejamento que deveríamos seguir. As decisões eram tomadas eventualmente *ad referendum* do Conselho, pelo Presidente do Conselho, aprovando o voto, algumas decisões operacionais, tomadas na execução sempre junto com a Seap. Na realidade, por um acordo com o Ministro, eu não tinha — a Seap e o Cinab tinham uma delegação conjunta de tocar o abastecimento, embora a minha área era mais formal em relação ao problema especificamente do Conselho, e da Seap, em termos operativos, nós, com o andamento e com a ligação com o Ministro que foi se aprofundando, nos transformamos também em seu Assessor, em termos de analisar a conjuntura e tomar decisões. Então, sempre as decisões eram tomadas em conjunto. Mas sempre havia na reunião do Conselho — que era formada com esse universo já descrito de Ministros, mais os órgãos participantes e os convidados

necessários conforme o assunto — um item inicial que se chamava análise da conjuntura — se solicitar as atas como as pastas das reuniões, que eram encaminhadas antes, todos os ministros e órgãos, aqueles órgãos mais diretamente envolvidos, recebiam antes da reunião uma pasta com as notas técnicas e com a análise da conjuntura, que era gerada, principalmente, pela Seap. Então nessa análise da conjuntura, produto a produto, fazia-se uma exposição e se analisava essas questões. Havia também sempre uma nota técnica para referendar possíveis decisões que tinham sido tomadas e os votos eventualmente que deviam ser discutidos ou votos que deveriam ser referendados. Basicamente eram três itens: análise da conjuntura, e naquela análise da conjuntura, tomam-se decisões, davam-se ordens aos órgãos para que fizessem desta ou daquela forma, como também dava-se conhecimento aos outros participantes do Conselho de Decisões, que tinham sido tomadas.

Então, era essa a mecânica, até porque o prazo do Conselho, funcionando como Plenária, na minha época, foi bastante curto, tive cerca de cinco reuniões, em torno de 6 meses, mas, foi um *forum* que permitiu um debate bastante aprofundado, e essas propostas foram encaminhadas ao Conselho.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Parece que ficou perfeitamente claro o motivo, assim, final do seu afastamento da Secretaria Executiva.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — O motivo, na última reunião, eu tinha colocado bastante claro e está, também, aqui, a nossa proposta dessa estrutura em que nós, até a imprensa, nós fizemos até um organograma mostrando os órgãos e a imprensa até criticou — isso filtrou — a múmia do abastecimento. Até há um desenho assim, mostrando os órgãos relacionados e esse organograma tinha essa forma. Então, naquele momento, eu coloquei muito claro de que tinha que se tomar uma decisão, não a nível só do Ministério da Fazenda, mas no Ministério da Fazenda era o âmbito do Ministro, e temos uma definição clara de funções, porque estávamos superando aquilo através do relacionamento. Essa foi uma questão que eu deixei, inclusive, isso foi colocado em reunião de conselho. O Ministro, quando resolveu incorporar a sua Secretaria, transformar a Secretaria, a Seap, em Secretaria Executiva do Conselho, foi uma decisão política que ele tomou e ele me comunicou que ia fazer a incorporação, no sentido de agilizar e de dar seguimento, de início daquele processo que tinha sido proposto na última reunião.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Praticamente, anulou o Cinab, não?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não. Posteriormente, o Cinab, sob o ponto de vista de Conselho, o Plenário, não se reuniu mais. Mas, aí, eu já não estava mais diretamente ligado à situação. Na realidade, as questões do Cinab foram debatidas, e como as crises do abastecimento eram muito graves, as reuniões plenárias do Conselho eram muito deba-

tidas, eram o *forum* que tomava as decisões. Posteriormente, as reuniões, talvez o assunto já tivesse tomado uma outra dimensão que não precisava daquela intensidade que se tinha. Mas, isso foge da minha alçada.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — A qualidade de Cinab e Seap não criou nenhuma dificuldade, nenhum embaraço, haveria pleno entendimento, plena concordância na ação do Cinab e do Seap?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — As concordâncias sempre foram resultado de bom senso. Logicamente, havia posições. A minha função era de executor de decisões do Conselho, que não me cabia questionar. Por exemplo, tinha determinados órgãos, há sempre um conflito clássico entre produção e consumo. O Ministério da Fazenda tem a visão do consumidor e, naquele momento do congelamento, a visão do consumidor era muito forte e, normalmente, a da produção é outra. E cabe ao sistema de abastecimento conciliar isso. Mas, a mim, não cabia questionar decisões do Conselho, cabia na execução de agilizar as funções. Então, os órgãos ligados ao setor de produção, muitas vezes, questionavam a implementação de determinadas medidas mas, aquelas medidas eram decisões tomadas à nível de estratégia por um Conselho Maior. E, a minha função era de fazer executá-las. Nessa execução, a solução era sempre de consenso com a Seap. Logicamente que nós tínhamos de superar uma série de questões administrativas. Os próprios técnicos, que trabalhavam conosco e que trabalhavam com a Seap, tinham questões a quem eu reporto quem era o meu chefe, era uma questão que realmente não estava resolvida. Mas, em nenhum momento, houve um problema maior de relacionamento.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Não houve nenhum problema de relacionamento, não digo pessoal, mas funcional com o José Carlos Braga?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — O relacionamento sempre foi pessoal, muito correto, respeitoso, e tratávamos sempre daquelas questões. Quando havia uma questão maior, nós a submetíamos ao Ministro e ele dava diretrizes no sentido de incrementar.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — De certa forma, V. S.<sup>a</sup> era mais ligado no setor da agricultura, do Ministério da Agricultura, e o José Carlos Braga, da Seap, mais ligado ao Ministro da Fazenda, houve sempre uma perfeita sintonia?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Nesse aspecto é preciso esclarecer bem. Eu, quando assumi a função, me imbuí, porque eu era um profissional, hierarquicamente, o meu chefe era o Ministro da Fazenda, sempre me reportei a ele e coloquei isso muito claro, em todas as questões, porque eu não poderia defender esta questão ou aquela outra, eu tinha que defender a agilização das medidas que estavam no Conselho, e este foi o meu comportamento, sempre este, de agilizar a imple-

mentação de medidas emanadas do Conselho. Desta forma, naquele momento, eu não me interpretava como representante da Agricultura, no Ministério, eu me imbuí que era um Assessor do Ministro da Fazenda e tinha uma delegação funcional para implementar medidas aprovadas pelo Conselho.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quando da sua nomeação para o Cinab em que pé estavam os estudos sobre o mercado de carne bovina? Havia algum entendimento a respeito de fazer alguma importação da carne? Quando V. S<sup>a</sup> entrou, como é que estava o problema?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — É preciso entender que o Plano Cruzado foi estabelecido e teve toda uma estratégia, que foi montada para o Plano Cruzado. No bojo daqueles atos que implementaram o Plano Cruzado existiam, foram gerados os primeiros votos do Conselho, esses primeiros votos, que foram assinados, no início de março, pelo Ministro Funaro, *ad referendum*, foram aprovados na primeira reunião do Conselho. Então, referente especificamente à carne já havia um voto que definia essa estratégia para a carne, inclusive o problema da importação. Isso era uma avaliação que, naquele momento, se colocou em relação à carne. O próprio voto faz algumas justificativas em relação a essa questão. Nessa questão, quando se discutiu a aprovação desses votos, em relação à carne, o Ministro da Agricultura pediu que se adiasse a importação, que se tomasse as providências para criar um estoque dentro do mercado interno.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — A decisão da importação já foi durante a sua permanência ou anterior a ela?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Foi dentro da estratégia do Plano Cruzado.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas a decisão?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Foi na primeira reunião do Conselho, que aprovou o primeiro voto, os votos dos diferentes produtos, inclusive o da carne. Só que esse problema específico da carne ficou em suspenso por solicitação do Ministro, inclusive houve críticas ao próprio Conselho, que atrasou essa importação, e ela já chegou numa fase em que a crise do abastecimento de carne já estava muito acirrada.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Muito bem. Houve, durante o Plano Cruzado, uma estimativa de excitação do consumo de produtos novos, entre eles a carne, da ordem de 50%? Quer dizer, houve uma visão clara de que havia um excitação do mercado, uma subida de preços?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na realidade, o Plano Cruzado propiciou um aumento da renda. Havia projeções, mas elas muitas vezes foram superadas pelo mercado. Havendo um aumento da renda e não havendo estímulo para a poupança, esse aumento de renda convergiu para o consumo de alimentos,

e a carne foi possivelmente o ponto mais crítico.

Há uma análise que mostra essa questão. Na pirâmide de salários, quem ganha acima de trinta salários mínimos já está abastecido. Em qualquer situação, ele já tem a sua ração. Então, quando há qualquer aumento de renda na base da pirâmide, ele é todo consumido em alimento.

No Plano Cruzado, ocorreu que mesmo essa faixa de renda acima de trinta salários mínimos psicologicamente foi levada a estocar alimentos. Como tinha recursos, ela começou inclusive a disputar produtos com a própria classe pobre, que, naquele momento, teve uma condição melhor de se alimentar.

Então, para cada produto, particularmente para a carne, havia projeções. Historicamente, via-se que estava caindo o consumo *per capita* de carne; houve uma recuperação desse consumo de carne, e a crise se acirrou.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Os senhores achavam que só a importação resolveria esse problema? Não fizeram um acompanhamento do desenvolvimento da oferta no mercado interno? Ou cuidaram exclusivamente de resolver o assunto através da importação?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Fizemos todas as tentativas dentro do mercado interno, inclusive três licitações, convocando o mercado interno para vender carne para o estoque do Governo.

Na realidade, o Plano Cruzado foi estabelecido dentro de uma estratégia fechada. Isto porque até o seu razoável sucesso na primeira etapa se deveu justamente ao sigilo com que se implantou.

Realmente, o estoque regulador de carne do Governo era muito pequeno. Dessa forma, faz-se inicialmente a tentativa de se realizar essas licitações, para se obter a carne no mercado interno.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Houve sucesso?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não teve sucesso, até porque já havia uma especulação no setor. A carne passou a ser um ativo, e isto dificultou. Muitos passaram a investir na carne como um ativo real, e não como um alimento. E, assim, não houve sucesso nas compras com que o Governo tentou, por três vezes e com diferentes faixas de preços, fazer o estoque.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Pediria ao Assessor para me esclarecer detalhes sobre esse ponto.

O SR. ASSESSOR — Informo à Mesa que, no primeiro conjunto de votos sobre o qual o Depoente fez menção, existem dois sobre carne. Existe o Voto n<sup>o</sup> 1, que é de 7 de março de 1986, que não trata da importação de carne pelo Governo. Ele trata, primeiro, da licitação de 150 mil toneladas no mercado interno e admite às empresas privadas importarem, em regime de *drawback*, até 106 mil toneladas.

A definição da importação Governo a Governo já é o Voto n<sup>o</sup> 7, do dia 2 de maio, quando, diante do fracasso da licitação interna, se fala na importação de 250 mil toneladas Governo a Governo.

Há uma diferença de dois meses em relação ao primeiro voto. O primeiro não tratava, o segundo sim. Daí o sentido daquela pergunta que foi feita sobre a participação do Depoente nas negociações para compra da carne no mercado externo, que só foram trazidas ao conhecimento do Conselho no dia 2 de maio.

Então, a suposição é de que, se em 2 de maio é levado ao conhecimento, supostamente durante abril houve algum tipo de preparação para essa ação que ia ser desencadeada a partir desta data. Esse é o esclarecimento para ficar bem claro, nas questões da data, em relação ao momento em que o depoente assumiu a Secretaria Executiva.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — O esclarecimento é o seguinte: é que, justamente nessas discussões iniciais, realmente, tenho que recapitular os votos, foi justamente nessa discussão com o Ministério da Agricultura que se tomou a decisão de primeiro: a discussão da importação aconteceu na reunião, mas se tomou a decisão logo em março, e devido a posição do Ministério da Agricultura de tentar primeiro fazer o estoque, para ver que nível nós teríamos um estoque interno. Então, por isso é que existe essa defasagem da implementação. Logicamente, o sentido da importação se consolidou devido, principalmente, o não sucesso de fazer o estoque interno.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Certo. Acha que não tinha outra saída e valeu a pena executar essa importação maciça? Não tinha outra saída e a decisão de importar foi a mais certa e satisfaz as necessidades?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na realidade, a importação é complementar. Não se tem condição de alimentar o País — até naquela conjuntura ela teve um aspecto de mostrar uma ação do Governo em relação a corrigir determinados problemas em diferentes produtos. Naquele momento não tinha outra alternativa e o Governo brasileiro conseguiu ter certas condições de mercado internacional e houve essa possibilidade de fazer essas importações que em outras épocas talvez não existissem.

Realmente, a decisão da importação foi uma decisão maior mas, na minha avaliação, foi uma decisão correta porque não havia outra alternativa. Foi um paliativo porque só pelos volumes que foram importados, analisando os volumes de consumo.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quais os fatores que contribuíram para designação da Interbrás para, em nome do Governo brasileiro, realizar essa importação? Por que se decidiu?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu já encontrei isso como uma tradição dentro do Governo. É uma empresa estatal e ela sempre foi a delegada do Governo para o mercado

internacional. Ela sempre fez esse trabalho para o Governo.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. S., naturalmente, sabe que a Interbrás foi feita e operou mais no sentido de exportar os nossos subprodutos da destilação de petróleo, muito mais para exportar do que para importar. Por incrível que pareça, é estranho que as grandes importações maciças de óleo do Oriente Médio, se faz através de um Departamento e não de uma S/A ou de uma autarquia, e sim de Departamento da Petrobrás. Quer dizer que, realmente, a Interbrás não é uma empresa qualificada. Não teria outra como a Cobal, mais qualificada para importar alimentos?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — É preciso entender, Senador, como é que era a sistemática. Tem o problema do mercado internacional que tem uma especificidade. V. Ex.<sup>a</sup> tem razão: o Brasil não é um tradicional importador de alimentos. Ele tem a sua estrutura preparada para a exportação. Tanto que, numa das reuniões do Conselho, o próprio Ministro dos Transportes entrou com uma proposta exigindo recursos, pedindo recursos para se adequar o sistema de abastecimento, para adequar os portos para reverter. O porto, às vezes, não tem duas mãos, e nós não tínhamos condições de operar mesmo que tomássemos decisões se a crise acirrasse, de operar maior quantidade de importação, porque os portos tinham grande capacidade de exportação mas não de importação. Isso, inclusive, está registrado em uma das propostas que foi aprovada pelo conselho, para liberar recursos, os órgãos competentes, para adequar os portos.

A empresa estatal ligada ao mercado exterior que se dispenha — e eu entendo que a Interbrás teve que fazer um esforço para se adaptar e a conjuntura pressionava violentamente, mas não tinha outra alternativa, porque a Cobal, especificamente, era uma empresa que estava dentro do sistema interno.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — E a CFP?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A CFP, também, é uma empresa dentro do sistema...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Não tinha feito importação antes?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Precisa-se entender que o sistema foi feito, foram várias as forams de se fazer, a CFP, inclusive com a participação do Cinab, da Seap, fez uma licitação internacional para importar determinados produtos, mas, no caso da carne especificamente, a CFP trata de grãos, é outra questão importante que nós temos é que, às vezes, temos diferentes órgãos cada um tratando de um produto diferente e, às vezes, complica esta situação. Por exemplo: arroz em casca a CFP trata, arroz beneficiado a Cobal tratava, então, às vezes, tinha problemas e era uma das questões que estava, justamente, dentro desta nossa proposta, em que a necessidade de se definir claramente o sistema, para quem faz o quê.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Certo. Muito bem. É correto do ponto de vista de interesse público e do ponto de vista estritamente mercadológico, atribuir a uma única empresa, cotas tão expressivas na importação, como a que recebeu a Interbrás, a concentração em cima dela foi de um volume excessivo...

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — No meu modo de entender, ela como é uma empresa estatal, passou a ser uma delegada do Governo.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O Presidente da Interbrás, ainda há pouco tempo depois aqui, diz mesmo da total despreparação da empresa para fazer isso, mas que eles; enfim, tiveram que dar conta do recado devido à pressão do próprio Governo, para que ela fosse...

A Interbrás não está mencionada no decreto da criação do Cinab, das firmas credenciadas, o qual defendia o sistema público para importação do abastecimento. Depois de escolhida para realizar importações, a empresa em questão solicitou ao conselho alguma vez deliberação de considerar homologada para importação ou era dispensada esta medida?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não. Precisa-se entender que o decreto fala de alguns órgãos que deviam se coordenar, mas logicamente, aqueles órgãos não se esgotavam, tanto que na 2ª reunião do Conselho, eu detectei 48 órgãos e coloquei ao Conselho que aquela listagem que foi feita em um decreto que, inclusive, eu não tive participação, eu fui convidado já com o decreto pronto, então, todos os órgãos que tivessem alguma ligação não poderiam ser citados totalmente no decreto, senão nós teríamos que citar quase que o organograma do governo. Mas há atos do Conselho definindo e a Interbrás como já tinha uma tradição de importar para o Governo, ela já tinha feito uma importação em 85 e nos anos anteriores, sei que havia essa tradição estatal de importar eventualmente, mas há ata do conselho, inclusive, definindo os agentes, que defina as taxas de remuneração dos próprios agentes em que a Interbrás está incluída.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — A Bantrade, posteriormente, entrou também no setor de importações. Porque ela teve que ser homologada pelo voto?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Essa já foi posterior à minha saída. Bantrade tinha entrado em contato comigo e com a Seap, numa solicitação que ela tivesse um tratamento semelhante à Interbrás, porque ela se julgava, também, uma estatal, porque ela é ligada ao Banco Meridional do Sul que era uma entidade estatal. Essa era uma argumentação que me levou àquela época, mas a decisão e o encaminhamento ao Conselho foi posterior a minha saída.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quais foram os parâmetros estabelecidos para atuação da Interbrás quanto à designação dessa

empresa? Quais os limites de atuação que foram estabelecidas para ela agir?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A Interbrás tinha uma delegação de executar, na área exterior, as compras que fossem solicitadas.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas já temos depoimento apresentados nesta CPI de que houve um certo cerceamento da ação da Interbrás, designando a empresa que ela deveria procurar e preços que deveria fixar, quer dizer, houve um certo comandamento na ação da Interbrás que tirou um pouco da sua liberdade de ação.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na realidade, havia um certo acompanhamento e a Interbrás sempre reportava ao Cinab e ao Seap e levávamos sempre ao Conselho, na análise da conjuntura, toda a situação. Mas ela — até porque não tínhamos nenhuma estrutura de mercado exterior — tinha uma delegação para executar, logicamente ela se submetia e fazia as comunicações pertinentes.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas eles depuseram aqui dizendo que houve determinação de utilizar determinada firma como a Sogeviande. O preço também foi estabelecido pelo Seap — Cinab.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — É bom que se esclareça essa questão. Essa questão foi profundamente discutida e tomou-se uma decisão que se encerra no seguinte: deu-se a delegação, captou-se a Interbrás pela Seap, pela Cinab para se preparar para importação de carne no caso. A Interbrás nos trouxe ao Secretário da Seap e Cinab uma posição que ela tinha encontrado e que a melhor solução era fazer através de uma única operadora. Ela justificava que a entrada no Mercado Comum Europeu tinha que ser feita através de uma operadora credenciada do mercado.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Essa escolha foi ela que fez?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Ela que fez.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Foi ela quem escolheu a Sogeviande?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, deixe-me esclarecer. Ela trouxe a sugestão de uma única empresa...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — A Socopar.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Exato. Levamos esse assunto ao Sr. Ministro, Presidente do Conselho, e ele foi peremptório, não admitindo exclusividade. Os argumentos da Interbrás era o de que precisávamos de agilidade, a premência com que precisávamos da carne era muito grande e tínhamos que ter uma decisão. O Ministro definiu que a Interbrás, ela que é responsável pelo mercado exterior, escolhesse pelo menos três empresas, porque ele achava que a exclusividade ficava muito vulnerável, apesar da justificativa que eles tinham passado nessa questão. Transmitimos à Interbrás que não se poderia dar exclusividade, que encontrasse uma solução e que

a sugestão era que encontrasse pelo menos três empresas para operar.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Pois é, inicialmente foi a Socopar.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Exatamente.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Depois apareceu a Sogeviandes. A escolha da Sogeviandes foi por determinação...

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não houve determinação. O que precisa ficar bem claro é que a Sogeviandes tinha entrado em contato com o Ministro da Fazenda, contato com o Cinab, tinha levado e o Ministro tinha dito o seguinte: Nós não temos estrutura de análise de empresa internacional. Essa empresa, que é ligada a um grande grupo que opera no Brasil, está dizendo que consegue a quota, que consegue uma contrapartida de uma exportação, então, mande a Interbrás analisar. Em momento algum, nem de nossa parte e nem de outra parte, acredito que houve uma determinação. A Interbrás é quem tinha condições de analisar. Depois ela passou a informação de que havia se formado o consórcio das duas empresas.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas a informação é negada por eles. Eles dizem que a Sogeviandes apareceu, realmente, de forma surpreendente nas negociações como uma imposição do Siap e Cinab.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, não foi uma colocação de uma empresa que tinha se apresentado, inclusive, ao Sr. Ministro.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Foi feito um consórcio.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Um consórcio. Mas isso foi a participação da formação desse consórcio na parte operacional do contrato. Isso foi um problema operacional da medida.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Porque, então, não ficou a Socopar vendedora e a Sogeviandes também? Por que teve que fazer um consórcio que se tornou uma praticamente? Quer dizer, essa idéia de transparência não funcionou porque ela virou uma só, e não foram três, acabou ficando somente duas.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Exatamente. Inclusive a Interbrás insistia que se na Comunidade Econômica Européia não houvesse uma unidade de tratamento tinha que se conseguir lá uma lei específica para a exportação para o Brasil. Tinha que se conseguir, também, a concessão da cota Hilton que era uma reivindicação internacional do Brasil há muitos anos e tinha que se conseguir uma agilidade para embarcar. A Interbrás sempre defendeu, sob a óptica do mercado internacional, a unidade.

Aí, colocamos de novo ao Presidente do Conselho dizendo que a Interbrás tinha conseguido uma solução conciliatória; ao invés de colocar três empresas, colocar duas empresas formando um consórcio. Inclusive, na reunião

seguinte do Conselho foi comunicada essa decisão.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Entretanto, a afirmativa aqui, nos depoimentos existentes, é que a Sogeviandes entrou por indicação da Secretaria Executiva do Siap/Cinab. Não foi escolha deles.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A análise, Senador, é a seguinte: a empresa já tinha se apresentado ao Ministério da Fazenda e a empresa foi passada para que eles fizessem a análise da condição. Não houve, em nenhum momento, determinação.

A análise que foi feita, inclusive foi discutido com o Ministro, é que a Interbrás analisasse essa questão da empresa para entrar. Mas não houve, em nenhum momento, a determinação que se colocasse a empresa até porque a responsabilidade do contrato era com a Interbrás.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Veja bem: a Interbrás defendia, realmente, que era melhor para eles e para a própria operação uma operadora só, a Socopar. Entretanto, a vinda da Sogeviandes não partiu deles. Eles defendiam a posição de uma só. Quer dizer, a vinda da Sogeviandes e a organização de um consórcio foi uma imposição sobre as intenções da Interbrás.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Mas isso foi dentro de uma determinação superior que não admitia exclusividade. Na realidade — a exclusividade, segundo o ponto de vista do Presidente do Conselho, ele não aceitou essa condição e nós repassamos essa orientação.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — E por que nas outras firmas, inclusive algumas que tinham feito ofertas para venderem carne no Brasil, teve que ser especificamente a Sogeviandes? Não apareceu aí quem foi o autor da escolha da Sogeviandes. Como a Sogeviandes entrou no negócio, não ficou claro.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Senador, é o seguinte: a Interbrás sempre insistia na necessidade dessa operação ser uma só para ter uma unidade de negociações.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Eles defenderam as razões.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — E essas razões foram levadas ao Ministro e, aí, o Ministro colocou essa questão.

Esta empresa se apresentou ao Ministério dentro de um contexto maior das negociações com o Brasil. Havia interesses de exportação de produtos brasileiros e possibilidades de obtenção da Cota Hilton. Isso é que o Sr. Ministro nos passou.

Então, essa questão de aprovar empresa ou não, não foi de nossa responsabilidade. A Interbrás fez a análise e, posteriormente, a Interbrás mesmo colocou que foi uma solução mais sensata porque a operação acabou sendo perfeita, o grupo era forte, o que deu mais tranquilidade...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — A Socopar já era forte, não precisaria da Sogeviandes.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Essa questão foi uma decisão superior, Senador, e de uma estratégia...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Superior de quem?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Superior de não colocar uma única firma. Do Presidente do Conselho, que não aceitava uma única firma.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Pois é, mas acabou entrando a Sogeviandes e não mais uma terceira, como era a intenção do Ministro.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Esse foi o argumento que nós voltamos ao Ministro e, devido à agilidade da questão, ele disse: "Então, na próxima licitação — isso foi bem claro — tem que se colocar como se fez na outra licitação que a Interbrás participou, ampliando-se mais o leque de participação."

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas V. S<sup>a</sup> sabe que o preço da Socopa era de 600 dólares a tonelada. E, com a entrada da Sogeviandes, acarretou um acréscimo de 35 dólares por tonelada.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, isso também não é verdade.

Na realidade, a questão de preços foi feita uma referência. Nós, SEAP e Cinab, em discussão a nível operacional, demos um preço de referência que queríamos comprar, mas nunca tivemos uma proposta firme de 600 dólares. A Interbrás nunca apresentou essa...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas a negociação toda foi feita à base de 600 dólares.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Fomos nós, a nível do Ministério da Fazenda, que colocamos essa referência, porque era uma estratégia de negociação. Foi definido, junto com a SEAP e o Sr. Ministro, que nós teríamos que começar numa referência bem baixa, porque tínhamos também que negociar com os americanos e tínhamos que puxar por uma posição que desse um preço de referência para a pesquisa de mercado. Mas nós nunca tivemos uma proposta firme de 600 dólares.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas o fato é que a Sogeviandes, entrando no negócio, forçou a elevação para 635 dólares.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Mas não teve, Senador, proposta anterior de 600 dólares. Foi uma referência que foi dada para início de negociação. Isso está muito claro.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — As comunicações deles, segundo os depoimentos aqui, eram de que o negócio estava praticamente fechado a 600 dólares.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não houve, em nenhum momento, essa comunicação de que havia um negócio fechado, até porque eles não tinham uma delegação para fechar negócio. Eles tinham uma referência que foi fixada por nós, inclusive alertada por eles de

que não haveria possibilidade... Alertavam: "Vamos tentar — isso foi colocado na reunião — ver se conseguimos ter um negócio nessa ordem, mas é muito difícil."

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Esse alardeamento, pela imprensa e mesmo por setores envolvidos na importação, de que foi um "negócio da China" para o Brasil essa compra, que foi muito baixo, na verdade, não é tanto assim. O mercado estava frio e compramos carne sem limite de idade. Quer dizer, compramos carne velha.

Já a compra que a Rússia fez um pouco mais adiante, pagando um pouco mais, foi com carne de abatimento inferior a um ano.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, Também isso não procede. Há, no contrato e nas especificações definidas no acordo com o Cinab e com a Seap, especificação que limitavam o prazo de abate. Está muito claro.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Compramos carne velha; quer dizer, carne com até 5 anos.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Se aconteceu isso, não houve cumprimento do contrato. O contrato e a especificação definida não definiam essa idade de carne.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Algum representante da Socopa o procurou antes da reunião de 13 de maio de 1986, em Brasília, oportunidade em que a Interbrás pretendia fazer a indicação dessa empresa, consoante o voto da diretoria do dia 8 de maio? Quero saber se alguém da Socopa procurou os Srs.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, não procurou.

O SR. RELATOR — (Mauro Borges) — Eu queria que o assessor esclarecesse pontos sobre esse assunto.

O SR. ASSESSOR — O primeiro esclarecimento seria com relação à reunião do dia 13 de maio. Nessa reunião do dia 13 ficou decidido, pela manhã, que seria incluída uma segunda empresa. Houve uma reunião posterior à tarde, reunião essa em que houve uma dificuldade entre as empresas, o consórcio e os veterinários brasileiros. Tanto é verdadeira a afirmação, que o documento do Diretor da Interbrás, Aristides Corbelini, de 15 de maio de 1986, dois dias depois dessa reunião em Brasília, informa à diretoria da Interbrás o seguinte:

"Em aditamento ao expediente de 8 de maio de 1986 — que é o documento em que ficou decidida a escolha da Socopa — venho pelo presente informar a esse colegiado que em reuniões mantidas em Brasília no Ministério da Fazenda, em 13-5 próximo passado, recebemos do Cinab, Conselho Interministerial de Abastecimento, orientação no sentido de não ser utilizada uma única empresa nas negociações junto à CEE, sendo então recomendada a utilização da Empresa Societé Generale de Viandes — Sogeviandes."

Esse é o documento do dia 15 de maio, do Diretor Aristides Corbelini ao colegiado da Interbrás.

O outro documento do mesmo diretor, do dia 14 de maio, dirigido ao Dr. João Bosco Ribeiro, há uma referência clara aos entendimentos mantidos na reunião do dia 13. Nesse documento o Dr. Corbelini diz que estaria encarregando formalmente as empresas Socopa e Sogeviandes, que deverão atuar em conjunto, a iniciarem imediatamente as negociações junto à diretoria de agricultura do mercado comum, para aquisição de carne bovina, para a formação de estoque governamental, com as seguintes condições: Preço: 600 dólares a tonelada. Quer dizer, houvera já um acordo, quanto a preço, com o consórcio também.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — É exatamente isso. Eu insisti em dizer que as negociações estavam na base de 600 dólares.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na realidade são documentos internos da Interbrás, dos quais não tenho conhecimento, mas essa reunião foi justamente para comunicar, e parece que está referendado aí, comunicar que não se aceitava exclusividade, isso foi colocado muito claro. As outras questões acho que já respondi, que os 600 dólares foram fixados por nós, como referência para o negócio. Posteriormente, a Interbrás veio e colocou a impossibilidade de o mercado aceitar aquele valor de 600 dólares. Os 600 dólares foi uma referência que colocamos, não eles.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Realmente esse ponto não ficou bem claro. Não digo que haja falta de clareza na sua palavra, entretanto, esse ponto não ficou bem claro, há uma controvérsia, entre os depoimentos do pessoal da Interbrás e a sua palavra.

Outra pergunta: da mesma forma, V. S<sup>a</sup> recebeu a visita de algum representante da Sogeviandes, em especial do Sr. Cristoph Hall, da Gecom, uma empresa que em Brasília é filial da Sucoer, proprietária também da Societé Generale de Viandes. V. S<sup>a</sup> recebeu visita desse Sr. Cristoph Hall?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não sei identificar a pessoa. Na realidade, houve uma visita de uma pessoa que me entregou as características da empresa, que depois foram repassadas para a Interbrás como, também, visitou a Seap e teve contatos com o Ministro.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Ele afirmou que procurou as empresas do Governo que seriam partes envolvidas antes da reunião do dia 13 de maio, contactado o Cinab e a Seap, solicitando reuniões. Houve várias reuniões em conjunto onde a empresa se colocou à disposição, quer dizer, eles procuraram e ela se colocou à disposição.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Exatamente e isto foi colocado com muita clareza. Eles diziam — eu não sei identificar as pessoas que era uma empresa que estava vinculada ao Brasil, tinha uma responsabilidade com o Brasil de grande exportador de produtos e que

poderia dar uma grande contrapartida. Nós não tínhamos estrutura de análise da empresa e, simplesmente, repassamos como repassamos "n" questões para os órgãos específicos para análise.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Por qual ato a Interbrás fez ao Cinab a indicação da Sogeviandes? Foi por telex?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na realidade, há uma comunicação, que inclusive já foi referida, em que ela diz que se formou um consórcio e, posteriormente, ela apresentou o contrato que fez com essas empresas.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — No seu depoimento na Polícia Federal foi mencionado que nem o Conselho nem a Secretaria indicou ou determinou à Interbrás a contratação da Sogeviandes, pois que essa decisão partia da própria Interbrás.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu já esclareci.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. S<sup>a</sup> foi quem tratou da entrada da Sogeviandes na compra das primeiras 100 mil toneladas de carne da CEE? Se não, como está afirmando, como essa empresa apareceu como operadora se a Interbrás havia selecionado apenas a Socopa? A quem, então, atribuir a entrada da Sogeviandes, a escolha da firma, não digo de outra firma, mas especificamente dessa, a Sogeviandes?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu acho que as respostas anteriores já cobriram essa questão.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas, especificamente, havia uma tese de colocar mais outra para dar transparência...

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Exatamente...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas, especificamente, a Sogeviandes foi o CINAB que escolheu ou foi a Interbrás?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não houve determinação; houve a apresentação de uma empresa que tinha seguido credenciais junto ao Ministério da Fazenda. Isto já coloquei na resposta anterior.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas era a individualização da firma. Por que não outra firma qualquer e sim especificamente, a Sogeviandes? V. S<sup>a</sup> teve conhecimento do interesse de outras empresas nacionais estrangeiras que demonstraram querer participar, também, dessas importações e que foram barradas?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, não tive...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Não? Outras empresas não manifestaram?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não antes desse...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Justamente na época do primeiro contrato, outras

empresas se ofereceram para vender carne ao Brasil por preço até mais barato.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na realidade, Sr. Senador, foi passada uma delegação para a Interbrás para cobrir essa análise e essas propostas fluíram através da Interbrás.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Inclusive a Socopra, o nome é parecido, a Socopra S.A.; foi uma das que ofereceu, uma firma ligada a banco suíço; mas ela foi preterida em torno da Sogevindes.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Parece-me que essa questão foi posterior ao encaminhamento da negociação que a Interbrás tinha feito com as outras empresas.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Dia 30 de maio de 1986, é retransmitida a proposta de 624 dólares por tonelada feita pela SOCOPA S.A., acompanhada do texto da resposta enviada pela Interbrás, de que o consórcio tinha um mandato formal para negociar com a CEE, e que a ação de duas empresas tem sido satisfatória para as autoridades brasileiras. Quer dizer, houve realmente um barramento...

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Mas Senador, o Senhor há de convir que depois que o preço foi aberto, foi público o preço que o governo ia pagar. Qualquer concorrente poderia, no sentido até de interesse, fazer uma proposta menor porque sabia que não ia levar em conta, depois de consumado o negócio.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. S<sup>a</sup> recebeu algum telex do Sr. José Roberto Messina, da All Service, Importação, Exportação e Comércio Ltda, solicitando interceder junto à Interbrás no sentido de aquela empresa obter compromisso formal de atestado de internação de carne. Essa firma, a All Service queria vender, mas queria ter a segurança de que a Interbrás daria, para que ela pudesse receber, naturalmente, o atestado de internação. V. S<sup>a</sup> está a par disso?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na realidade, nós recebíamos centenas de telex por dia. Alguns telex eram até tratados setorialmente por assessores. Eu não me recordo especificamente desse caso.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Considerando que o Vice-Presidente da Interbrás, Josemar Ferreira do Nascimento, informou V. S<sup>a</sup> em 2 de maio de 1986, que o Mercado Comum oferecia carne bovina congelada na faixa de 600 dólares a tonelada, com prazo de dois anos para pagamento, telex 121054; considerando ademais que o mandato formal do Diretor da Interbrás, Aristides Cordeli passou à Sogevindes, a partir de entendimento com V. S<sup>a</sup> autorizando o consórcio a negociar junto a CEE a compra de cem mil toneladas de carne bovina para estoque regulador governamental, ao mesmo preço de 600 dólares a tonelada, telex 190099, de 14 de maio de 1986.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Essa questão acredito que já coloquei anteriormente com relação ao problema dos 600 dólares.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas isso reforça as afirmações feitas aqui de negociação à base de 600 dólares.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Essa foi uma referência colocada por nós, pelo Ministério da Fazenda para efeito de negociação, para início de negociação.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Por que afinal V. S<sup>a</sup>, sem que existia qualquer documento de reação ao novo preço de 635 dólares, autorizou a Interbrás a contratar a referida compra estabelecida pela Socopa-Sogevindes? Quer dizer houve uma acréscimo de 35 dólares. Essa questão do preço acarretou um gasto maior. Poderia ter sido feita pela Socopa a Sogevindes, mas a 600 dólares. Esse aumento de preço é meio perturbador.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não há, em nenhum momento, essa proposta. Nós insistimos no menor preço e essa negociação não foi feita por mim, foi um conjunto e um consenso da discussão que o preço viável, o mínimo que se poderia conseguir era isso.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — ... Por que V. S<sup>a</sup> passou telex ao Embaixador Tompson Flores no sentido de que este informasse à representação brasileira junto à CEE que naquele momento somente a Interbrás estava credenciada a comprar carne para os estoques reguladores do governo?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Isso foi uma solicitação da própria Interbrás porque o mercado estava ficando... Na medida em que o governo abriu a importação, criou, até para relacionamento com o mercado europeu, uma balbúrdia. Então, era necessário caracterizar que a Interbrás é que tinha delegação para fazer a compra. Daí essa posição em que a Interbrás pediu que nós intercedêssemos para que as autoridades diplomáticas fizessem essa colocação.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Chegou ao seu conhecimento que o Regulamento da CEE n<sup>o</sup> 1.812, de 11 de maio, estabeleceu que os organismos de intervenção venderiam, prioritariamente, os produtos cuja duração de estocagem fosse mais longa? Quer dizer que teríamos que comprar a carne mais velha, prioritariamente?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A discussão — e essa discussão foi feita com uma comissão bastante ampla para definir as especificações, com a participação de mais de 20 pessoas, discutindo item por item...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas isso significa que nós, realmente, fomos obrigados a, prioritariamente, receber as carnes mais velhas.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Está definido na especificação de compra o prazo. Então, é esse o documento de que temos conhecimento, porque na especificação de compra há um prazo de abate da carne.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — É um prazo que nos obrigava a receber carne velha. Isso saiu no próprio Regulamento de venda da operação, que foi o de n<sup>o</sup> 1.812. Fomos obrigados, com isso, a aceitar, prioritariamente, a carne mais velha.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Mas só pode ter sido dentro daquela especificação. Não me recordo agora, exatamente, o que está fixado, se eram 18 meses de abate, ou uma questão assim. Mas o contrato definia exatamente o período que devia ter sido abtido.

Não tenho conhecimento específico disso aí, mas, possivelmente, isso não invalida o contrato da idade que foi especificada pela comissão técnica para a carne. Talvez eles quiseram tirar daquela carne, dentro do contrato feito, aquela mais antiga. Mas não quer dizer que é a mais antiga. Essa é a minha interpretação.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — A prioridade é das antigas.

Foi-lhe informado que o consórcio deixaria de confirmar os termos de nomeação de navios pela Interbrás, motivo suficiente para a suspensão do contrato, podendo o governo adquirir de outras empresas a carne bovina?

Eles não cumpriram o contrato, deixavam o governo com a liberdade de fazer outra negociação, começar tudo de novo, zerar, desde que não se confirmou os termos da nomeação dos navios feita pela Interbrás.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na realidade, houve aquele problema do primeiro leilão em que elas não obtiveram êxito nas suas propostas. Então, naquele momento houve, da parte do Ministério da Fazenda, uma pressão muito grande, porque não poderíamos atrasar o problema da carne.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quer dizer que prevaleceu a questão do tempo? Da urgência?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — É, o problema da urgência. Mas eles, então, assumiram a responsabilidade de que num prazo de 15 dias resolveriam a questão, como resolveriam, no outro leilão.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — A carne adquirida pelo Brasil no mercado internacional tinha o seu preço compatível com os preços congelados do país?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Sim. E dava, inclusive, uma margem razoável de lucro. A carne, nos preços congelados, se não me falha a memória, estava em torno de um mil e 100 dólares a tonelada. Então, mesmo com os custos de transporte, daria uma faixa que estava bem compatível.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — As apurações do Tribunal de Contas da União, que colaborou grandemente com o Senado Federal no estudo e apurações das importações, indicam, para a carne europeia, comprada a 635 dólares a tonelada, não ter havido nenhum lucro, ao contrário do que foi alardeado

por membros do governo e pela imprensa. Isso são conclusões do TCU.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A avaliação das planilhas de custo de que a SEAP tinha o acompanhamento, sempre demonstrava que haveria uma margem. Na realidade, colocando todos os custos, haveria uma margem. Eu não sei essa avaliação seguinte.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. S<sup>a</sup> considera que o Brasil fez um "negócio da China" ao adquirir a carne da CEE a 635 dólares a tonelada?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu acredito que fez um bom negócio. É preciso entender que naquele momento as únicas alternativas para o Brasil, como governo, comprar carne, era na Comunidade Européia e nos Estados Unidos, como fez. Acredito que a compra da Comunidade foi melhor do que a dos Estados Unidos. A carne dos Estados Unidos deu mais problemas do que a da Comunidade; teve menos aceitação. Os outros países não tinham condições ou por questão de preços, até porque era um problema conjuntural, tanto dos Estados Unidos como da Comunidade, de obter essa carne a esse preço. Todos os países limitrofes forneceram carne, mas os preços subiram justamente devido à demanda que aconteceu no Brasil.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Através de que instrumento de ordem ficou decidido que a Interbrás substituiria a Cobal no que respeita a movimentação interna da carne importada, até a entrega aos frigoríficos? Porque isso a Interbrás nunca tinha feito antes a Cobal, sim, tinha experiência. Por que ela foi substituída?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Houve um trabalho conjunto e aí nesse problema de movimentação interna, a Cobal, em articulação com a Interbrás, inclusive fez um apelo de distribuição dessa carne e que foi submetida ao Conselho.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas a Interbrás tomou conta do negócio, a Cobal ficou afastada. Ela participou?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — No meu âmbito, o que eu fiz foi solicitar um plano de distribuição. E esse plano...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Foi feito por quem? Pela Cobal?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Pela Cobal junto com a Interbrás, com a participação dos órgãos intervenientes. E esse plano foi submetido ao Conselho. Agora, se houve eventual distorção desse plano, aí é um problema que transcende.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Houve a fixação pelo Cinab de algum critério para que a Interbrás fizesse as contratações necessárias de serviço, para a movimentação da carne bovina importada?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, houve liberdade, até porque era um problema operacional desse plano que se submeteu.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — De que maneira o Cinab respondeu às gestões da Interbrás no sentido de uma autorização para confirmação, aceitação, embarques, independentemente da habilitação sanitária de todos os frigoríficos? Quer dizer, na compra da carne a Interbrás pediu, devido à urgência, que os Senhores autorizassem o embarque dessa carne sem inspeção sanitária nossa.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na realidade, isso precisa ser esclarecido. Existe uma inspeção sanitária na origem e uma inspeção sanitária na chegada. Na realidade, os veterinários brasileiros têm que se deslocar para fazer a inspeção. No primeiro embarque, houve uma solicitação, devido à premência da Interbrás, que se desse uma autorização para o embarque. Então nós consultamos o Ministério da Agricultura e consultamos a área internacional. A posição que se colocou era a seguinte: que havia um acordo internacional, que a carne não podia ser embarcada sem inspeção, mas que nós pudéssemos aceitar, a título da emergência, para posterior verificação, a autoridade sanitária do país de origem. Isso o que foi adotado. Se depois se detectassem, na chegada, qualquer problema, teríamos uma responsabilidade.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Teriam direito de reclamar.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Já que era a autoridade sanitária do País, não era empresa, nem nada; era a autoridade sanitária do País.

Então, foi esta a solução.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Por que não foi cumprida a determinação de que a segunda compra de carne à CEG, outras cem mil toneladas a mais, seria integralmente da responsabilidade da iniciativa privada? Por que continua sendo pela Interbrás?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A decisão, a nível do Conselho e a nível da Seap, foi a seguinte: todos os segmentos da iniciativa privada estiveram com o Ministro e pediam carne. E ela colocou para o Ministro que teria mais agilidade. Então, o Ministro deu a orientação de que se importasse e se definisse os quantitativos pelos setores, e cada setor fizesse, a nível interno, a distribuição da carne porque seria desgastante para nós definir que o supermercado a ou b vai ter tal quota. Definiu-se, então, cem mil toneladas para a iniciativa privada. E foi uma decisão interna dos setores da iniciativa privada de delegar à Interbrás essa compra, porque, inclusive, parece-me, foi até um depoimento público de que a Interbrás teria sido competente nesse processo. Não houve qualquer determinação nossa de que fosse especificamente a Interbrás.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Vamos à última pergunta sobre a carne: a assessoria tem algum detalhe para explicar nesse sentido?

O SR. ASSESSOR — Apenas para esclarecer que a resposta não respondeu ao teor da pergunta. Enquanto na primeira compra

toda ela foi feita governo a governo, para os estoques reguladores, na segunda, foi deliberado que a iniciativa privada teria a liberdade de importar cem mil toneladas. Feito esse acordo, a iniciativa privada deixou de importar cinquenta mil toneladas, e esse ônus teve de ser assumido, a despeito de todos os problemas, ainda pela Cobal, ou seja, o contrato, ou o acordo de cavalheiro, ou qualquer nome que se dê a esse entendimento entre a órbita pública e a privada, não foi cumprido; houve um descumprimento claro por parte da iniciativa privada em não tornar sua as cem mil toneladas de carne. A Cobal assume metade desse... depois de o acordo feito. Esta a questão que foi levantada: por que foi descumprido e por que o Governo, efetivamente, não atuou no sentido do cumprimento, da busca do objetivo inicial, que era o de entregar à iniciativa privada a responsabilidade integral pelas cem mil toneladas?

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O Senhor tem algum esclarecimento quanto a isto?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A informação que tenho é a de que a decisão que houve, foi a de passar à iniciativa privada. Depois, esse problema interno, de...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — A decisão foi do colegiado do Cinab-Seap?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A decisão foi a nível da Seap-Cinab com a participação do Presidente do Conselho, e, depois, comunicado ao Conselho.

Esse problema de repassar parte, efetivamente, não tenho...

O SR. ASSESSOR — Há uma informação complementar de que a assinatura do contrato, entre a Interbrás e todos os compradores finais, ocorre no mês de agosto, portanto, durante a gestão do depoente na Secretaria Executiva. Ele só deixou a Secretaria Executiva no dia 7 de outubro; a assinatura dos contratos foi feita no mês de agosto. Portanto, dois meses antes de o depoente deixar o órgão.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não estou refutando a sua afirmação. Estou só dizendo que a decisão, a nível de Conselho, foi a de repassar à iniciativa privada. Na parte da operacionalização, pode ter acontecido uma negociação com a iniciativa privada de repassar parte.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Não se lembra V. S<sup>a</sup> se houve necessidade de uma intervenção superior do Cinab sobre isso? Porque é uma quantidade muito grande. A Cobal foi forçada a fazer uma negociação de cinquenta mil toneladas de carne.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Possivelmente isso tinha sido tratado mais diretamente pela Seap.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Foi V. S<sup>a</sup> quem autorizou a Cobal a contratar, em maio de 1986, reserva de espaço correspondente a 135 mil toneladas para a carne que viria a ser importada? Isto é muito importante: 135 mil toneladas. Houve reserva de espaço,

ou seja, o Governo Federal começou a pagar por essa reserva de espaço, para atender a carne que viria. Quem foi que fez isso?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na realidade, no âmbito do Conselho, foi submetido um plano de estocagem da carne. Logicamente os armazéns não estão disponíveis, e nesse plano de estocagem os órgãos intervenientes tinham que se articular para se preparar para isso. Então, esse plano de distribuição da carne foi submetido ao Conselho. Especificamente isso é uma posição do órgão executor, no caso, a Cobal, que teve que tomar a decisão para implementar a operação da carne.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O TCU calculou em mais de 8 milhões e 500 mil cruzados o prejuízo, a preço de abril de 1987, somente no ano de 1986, porque a carne veio e devido ao tumulto que ocorreu, nessas importações, ela não foi diretamente para o frigorífico, para depois ser distribuído; ela saiu direto, o povo brasileiro pagou essa quantidade...

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu já tive oportunidade de falar anteriormente que nós tínhamos problemas de ordem institucional, de articulação, problemas de legislação. Inclusive houve um plano inicial logístico, elaborado para articulação da carne, a carne ia para os frigoríficos, para os armazéns, para depois se fazer a distribuição. Com a aceleração, é claro — a imprensa acompanhou — tínhamos que tomar providências urgentes. Às vezes, havia até problemas, parece-me que em Santa Catarina chegou um navio e tinha-se tomado a decisão de levar a carne para um determinado lugar; a própria população e as entidades fecharam os navios, bloquearam os caminhões. Houve, devido à conjuntura acelerada do problema da carne, necessidade de se fazer modificações operacionais, e aí possivelmente possam ter ficado armazéns ociosos.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quem é que estava fazendo as importações? Não eram entidades privadas, era o Governo. Então, para que esse aqodamento em se fazer essa reserva de espaço, já que não tinha outro concorrente para ocupar esses espaços vazios dos frigoríficos?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não tinha. Os espaços de armazenagem no Brasil, especialmente de frios, não são grandes e são ocupados por outros concorrentes, os produtores de sucos etc. Isso é um assunto interno. Eu não tive interferência direta nessas reservas, mas eu entendo sob o ponto de vista de logística que foi apresentado.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Resguardo que se possa fazer uma previsão, porque se essa carne não viesse e não pudesse seguir direto para os consumidores, ela teria que ser estocada, e aí não havia lugar. O que eu quero dizer é que não foi bem pensado, porque o único grande importador que estava vendendo, era o Governo, ele era o dono da situação.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Ele estava

premiado pela situação. Na realidade, o senhor há de recordar que, particularmente no caso da carne, o Governo chegou, numa certa época, até a tentar prender boi no pasto, que foi a coisa mais irracional. Então, sabendo que existiam navios de carne, a logística foi montada adequadamente, acho que competentemente, pela Cobal.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Existe o planejamento é a operação. A operação deveria ter sentido que não iria precisar desse espaço e deixou de contratar, o que deu um prejuízo ao País.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Isso não estava na minha órbita; isso estava na órbita dos órgãos executores. Realmente, eu não tive interferência e não tinha estrutura para isso.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Foi no âmbito do Seap e Cinab.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — No âmbito dos órgãos executores. Eu não estou deixando de defender a logística que foi montada dentro de uma posição que a conjuntura pode ter atropelado. Agora, o desbloqueio...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas V. Sr reconhece que, embora tivesse intenções muito boas, acabou sendo um prejuízo para o erário público.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Possivelmente pode ter havido armazéns que ficaram ociosos. Mas isso foi um atropelo da própria conjuntura.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Agora, algumas perguntas de ordem geral.

Quais eram as competências do Secretário Executivo do Cinab? Até que limite de atuação ele tinha? A conjuntura não o obrigou a saltar esses limites?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu acredito que a competência era fundamentalmente de secretariar o Conselho e fazer cumprir as suas funções. Muitas vezes, eu atuei como assessor do Ministro, tentando eliminar conflitos, resolver situações com entidades de classe, entre órgãos do Governo etc. Cada problema que acontecia nós enfrentávamos da melhor forma. A colocação específica foi referente aos atos gerados pelo Conselho.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Foram identificados vários casos em que decisões tipicamente do Cinab, e não do Secretário Executivo, passaram a ser assumidas pela Secretaria Executiva.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — É bom que eu esclareça que todas as decisões, isso por uma decisão interna do Ministério da Fazenda, foram tomadas sempre conjuntamente Cinab/Seap.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas se foram tomadas conjuntamente, podia ser uma decisão do Conselho. Mas não, foram decisões da Secretaria Executiva, sem nenhuma referência à aprovação ou não. Ela assumiu as funções do Conselho.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Senador,

as decisões do Conselho tinham que ser implementadas. Então, nós tínhamos necessidade de tomar decisões operacionais. Todas as decisões, para nós termos uma segurança de que aquilo era avaliado, eram sempre tomadas conjuntamente. Isso é o primeiro ponto.

Segundo, essas decisões era comunicadas ao Presidente do Conselho, sempre. E o Presidente do Conselho comunicava, na análise de conjuntura, ao Conselho. Então, esta era a seqüência, e todos que participaram das reuniões do Conselho hão de ser testemunhas desse processamento.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quer dizer que todas foram comunicadas. Se ele não reprovou, é porque aprovou!

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Aprovou, exatamente.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — É difícil de se calcular só de memória, mas em quanto calcula o excesso de importação de alimentos, de grãos e outros itens, que nós não tivemos condições de consumir? Se houve devolução. Houve uma série de fatos que embargaram a vinda desses alimentos para cá. Tem uma idéia de quanto isso representou em cada produto?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não. Isso aí, Senador depois de uma análise *a posteriori*, um diagnóstico pode até detectar determinados problemas. Mas a avaliação global, dentro daquelas decisões e dentro do quadro que se colocava, as avaliações da importação, dos limites de importação foram corretas. Nós temos que entender que sempre houve um conflito, no bom sentido, entre o sistema de produção e o consumidor. Na realidade, nós temos um custo de produção e um custo que o consumidor pode pagar por aquele produto. E cabe à Nação contemporizar isso, ou subsidiando o produtor ou subsidiando o consumidor. Então essa solução se faz difícil. Às vezes, a liberação de taxas de importação é uma forma de se estar subsidiando determinada coisa. Então, no nível das importações, pelos volumes que nós temos, o senhor vê qualquer variação de 5% no consumo de um produto representa volumes acima do que foram importados. Então, a avaliação *a posteriori* pode até ter acompanhamento de situações que poderiam ser diferentes. Mas dentro daquele momento, com os dados que se dispunha, acredito que foi corretamente.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Nos mais de 30 depoimentos desta Comissão, a unanimidade há de reconhecer que as decisões sobre definições de preços para a venda de produtos importados e em estoque regulador do Governo Federal eram privativas do Ministério da Fazenda. É fato?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — O Ministério da Fazenda tem a Seap, que é justamente para administração de preços. Isso sempre foi privativo.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Naturalmente, o Ministro por aconselhamento da Seap.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Exatamente. É uma órgão assessor. O Ministério da Fazenda que trata de preço.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quem determinava à Cobal os preços de venda do leite em pó desnatado, do leite em pó integral, do *butter oil*, da manteiga, do arroz, da carne bovina?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A Seap cuidava dessas planilhas de preços e analisava as margens...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quem determinava à CFP os preços de venda do milho? São perguntas já mais ou menos respondidas. Entretanto, é preciso que fique bem caracterizada. Quem determinava à CFP os preços de venda do milho?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A questão de preços sempre era tratada pela Seap.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Qual foi o papel de V. S<sup>a</sup> o Secretário Executivo, no caso da definição de preços e de compradores dos produtos importados? Era só a Seap ou V. S<sup>a</sup> participava também?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Creio que isto eu já disse. Eu tinha a função de secretarior o Conselho e, nesta função, fazia a agilização das decisões do Conselho. Esse trabalho era sempre feito em conjunto. Algumas coisas eram da órbita específica da Seap, mas aquelas operacionalizações que tinham dubiedade se seria Seap ou Conselho eram feitas sempre conjuntamente.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O episódio da aceitação dos pedidos de guias de importação de arroz pela Cacex, sem nenhum limite quantitativo, arrasou o mercado, paralisando todas as negociações. Isto não foi um erro? Liberalidade no excesso de guias de importações fornecidas pela Cacex?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu gostaria de esclarecer como foi a metodologia em relação ao arroz. No âmbito do funcionamento, enquanto estive na Seap, não houve importação de arroz pelo Governo. Então, a Comissão de produto do arroz, discutindo exaustivamente o assunto, resolveu montar o seguinte esquema: baixou-se edital público, definindo-se as condições, pela Cacex, da emissão de guias. A idéia era a de que o mercado devia se regular, porque tinha-se conhecimento do preço do mercado interno e havia o mercado externo, e fixou-se um prazo limite para inter-nação. Então, deu-se essa estratégia de quem é mais árbitro da situação de mercado. Isso foi uma avaliação, até foi uma experiência de inserir totalmente a iniciativa privada no processo.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Essas guias não foram utilizadas?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — É. Houve inclusive a discussão, com a Cacex da possibi-

lidade de fixarmos a quantidade de guias, o limite de guias. Aí, a própria Cacex colocou a dificuldade de administrar, porque é uma questão meio cartorial, essa seria uma questão difícil. A Cacex achou melhor deixar o edital e o mercado, analisando a necessidade de pedir as guias. Quando se detectou que haveria uma produção maior de arroz, houve uma convocação pela Seap e pelo Cinap, dos elementos que detinham guia. Como haveria uma punição até o dia 30, houve uma comunicação a todos esses importadores dizendo que diante da avaliação do mercado poderiam ser canceladas as guias. E houve uma série de cancelamentos, já o próprio futuro importador analisou o mercado. Então, especificamente, o mercado devia se regular e o prazo limite de internação era a segurança de que as coisas não iriam sofrer dificuldades, o choque com a produção interna.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Qual é o papel do secretário executivo do Cinap para o encaminhamento das propostas sob a forma de voto?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Havia o seguinte: zerávamos, junto com a Seap, as propostas de voto, discutíamos com o Ministro, algumas eram aprovadas *ad referendum*, consultávamos todos os órgãos participantes do Cinap se tinha interesse de apresentar algum voto. Então, montava-se a agenda da reunião e a distribuía, *a priori*, a todos os ministros. Trouxe aqui apenas algumas destas agendas para mostrar. Aqui está, por exemplo, a agenda da pauta da reunião do dia 6 de maio e que tem os vários itens: análise conjuntural do abastecimento, análise da carne bovina, do leite, a tarifa de armazenagem, a gestão financeira do estoque, homologação de votos, proposições do MIC, regimento do Cinap e solicitação do Ministério dos Transportes.

Então, esta agenda, preparada, era distribuída e discutida na reunião. Às vezes, havia propostas extra-agenda que se colocava na reunião. A reunião, como já disse, era composta de vários itens de notas técnicas, referendando problemas anteriores, homologação de votos já concedidos e eventualmente propostas para que se gerassem novos votos e indicações para diferentes setores.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Por que V. S<sup>a</sup> chegou a assinar 13 votos, quando tal matéria é privativa do Conselho?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eram assuntos que eram discutidos de comum acordo com a Seap e precisava...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas cabia ao secretário da executiva assinar votos? Não era o Ministro de Estado?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Isso, para nós àquela época, não estava claro que era privativo; os votos referendavam decisões que tinham sido tomadas junto com a Seap e o presidente do Conselho e esses votos tiveram aprovação posterior pelo Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Suspendemos a sessão por alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está reaberta a sessão. Com a palavra o Senador Mauro Borges para continuar.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Por que ao apagar das luzes do Plano Cruzado o Cinab autorizou a Bantrade a operar na importação de alimentos.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Isso já foi depois da minha saída.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Teve uma época que V. S<sup>a</sup> assinava sozinho os telex, os documentos, depois passou a assinar um representante da Seap, voltando depois a ser sozinho. O que ocasionou essas mudanças?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Todos os assuntos pertinentes a decisões maiores foram assinados conjuntamente. Alguns telex de questões menores, possivelmente, podem ter sido assinados sozinho.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O voto Cinab, de 18 de junho de 86, e o Ofício Circular, de 10 de abril, estabeleceram a sistemática de controle de auditoria para os estoques. Esse serviço pode ser implantado? O controle de estoques?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Ocorreu o seguinte: aqui nesta proposta, V. Ex<sup>sa</sup> verá que começamos a montar com o Serpro um programa chamado Cereal, até a sigla ficou certa: Controle de Estoques Reguladores de Alimento.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Chegou a montar?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Chegou. Na minha época, já estava montada toda a programação, toda a parte de informática, e eu instituí uma comissão específica de controle de estoques, só para dar um exemplo de qual era o objetivo desse Cereal, que era o programa: as divisas expedidas com importação, a localização dos estoques, a quantidade disponível em cada armazém, remoções de transferências, baixas por perdas, causas de responsabilidade por perdas, cronograma de utilização de ingressos de recursos por operação, quantidades vendidas a nível de praça, subsídios implícitos e explícitos, receitas provenientes da venda e resultados operacionais.

Esse era o esquema desse programa, que tem até a minha época, os órgãos intervenientes e, posteriormente, para fazer a auditoria das contas, eu formei uma comissão especial. Aqui tem, inclusive, a formação dessa comissão para fazer trabalho com todos os esforços.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O Sr. Carlos Moraes, em depoimento a esta CPI disse não ter encontrado nada quando assumiu a chefia da Seap.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Deve ter encontrado esse trabalho de planejamento desse programa Cereal e a Comissão, inclusive, na última reunião foram apresentados esses procedimentos básicos a serem apresentados, a serem observados na execução financeira dos planos de formação dos esto-

ques reguladores do Governo Federal. Era a nossa proposta que estava dentro do planejamento a ser implantada, e formalmente essa Comissão dos estoques foi formada com a participação do Tesouro Nacional, da CFP, com a participação do Banco do Brasil etc.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Existiram flagrantes de irregularidade no cumprimento dos contratos entre a Interbrás e a Cobal. Para socorrer este aspecto, V. Ex.<sup>a</sup> contava com o voto do Cinab, nº 18 de 86, de 11 junho e a Resolução do Cinab de 8 de 86, instrumentos que aparelhavam o Cinab com uma sistemática de controle físico e financeiro dos estoques. No entanto, a Interbrás, no Telex de 10-7-86 comunica que já havia entregue duzentas mil toneladas de arroz à Cobal, sem nenhum respaldo contratual.

Mostrou uma certa desordem de mecanismo, porque a Secretaria Executiva do Cinab não exerceu as competências assim atribuídas pelo Decreto nº 92.408, de 20 de fevereiro de 1988.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Tenho a consciência tranqüila de que, dentro do espaço que foi dado, eu não fui omisso, e procurei agilizar tudo. Tanto que quando eu instituí essa Comissão especial, que fez essa auditoria nos diferentes problemas de importação, essa Comissão realmente detectou, e um dos problemas era esse, havia lá até no relatório: a Cobal e a Interbrás devem agilizar as assinaturas do contrato, definindo os requisitos pendentes. Muitos dos problemas que estavam acontecendo nos portos ocorriam por falta desses aspectos contratuais. Então, eu fiz à pressão e me reuni com o pessoal, mas havia sempre problemas de consultoria jurídica, problemas próprios das empresas, para agilizar isso. Mas em todo momento eu não deixei de atuar em relação a isso.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Vamos falar sobre o milho. De quem foi a idéia de se importar milho da Argentina? E por que da Argentina?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Em duas reuniões do Conselho se tratou dessa questão. Quando se tratou do problema da análise conjuntural dos portos, levantou-se a hipótese de se fazer uma experiência de importar milho por via terrestre. Então, esse é o primeiro ponto que levou a importação da Argentina, o desafogamento dos portos.

O segundo ponto era que todo o setor ligado à avicultura e suinocultura estava reclamando que o milho americano era de uma qualidade inferior, e como era um milho que tinha tratamento químico, estava levando a diminuir a produtividade do setor, e eles se interessavam sempre pelo milho argentino, devido a qualidade superior. Esse assunto foi discutido e levado na análise conjuntural do Conselho, foi discutido com a Seap, e discutiu-se também com a Rede Ferroviária Federal que insistia em participar do processo da distribuição dos alimentos pela Rede Ferroviária. Então, teve também esse aspecto do pionei-

rismo da operação; que levou a Seap para isso.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Por que nenhuma das empresas selecionadas pela Interbrás foi confirmada pelo Cinab? A Interbrás andou fazendo uma verificação e nenhuma das que ela indicou foi aproveitada pelo Cinab.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não cabia ao Cinab — é preciso entender, Senador, que ao Cinab e à Seap cabia dar o balisamento, a análise internacional da empresa é privativa da Interbrás. Ela tinha que pesquisar o mercado e fazer cumprir. Logo, na minha órbita não vetei empresas.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Por que a escolha do vendedor recaiu sobre a empresa Risco Cereales?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — É. Isso resultou de uma proposta de mercado que a Interbrás fez.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O ex-diretor da Interbrás, João Milanez, disse em depoimento escrito à CPI que recebeu a notícia da seleção da Marc Rich? — João Bosco. Ele nega que tenha feito a escolha, e isso foi do Conselho.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não! Ele não pode ter falado isso, porque eu não escolhi essa empresa.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Eu gostaria que o nosso assessor esclarecesse detalhes sobre isso.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Essa informação de que o nome da Companhia teria surgido numa reunião na sala do Cinab consta de um inquérito da Interbrás, e de uma resposta escrita do Sr. Milanez encaminhada à Comissão. Temos aqui mais de uma página, ele relatando como teria surgido o nome desta empresa.

Voltando ao começo da questão, Senador, quando surgiu essa idéia de importar da Argentina, a Interbrás mandou uma equipe visitar a situação do País à escolha das empresas. É por isso que está colocada a questão; por que nenhuma dessas empresas foi considerada?

No final, além de surgir a indicação da empresa, teria sido encaminhado a um representante da Interbrás, e diante do Cinab uma proposta em um papel sem timbre. Isto tudo está relatado nessa resposta que o Milanez encaminhou à Comissão.

De minha parte, foi dada à Interbrás — isso foi colocado; há uma nota técnica ao Conselho sobre a importação, relatando essa possibilidade — e a Interbrás submeteu a proposta e foi dada, pelo Cinab, uma autorização em relação a uma referência de preços. Encaminhou uma primeira proposta, a referência de preços estava alta e a referência de preços que foi dada era a de que a operação só era para ser feita se se conseguisse um preço igual ao preço que tinha sido conseguido pelas

importações feitas pela concorrência da CFP ou seja o mesmo preço posto no armazém.

Então, aí, supunha-se que teria a vantagem, além de se conseguir o mesmo preço, da importação por terra, do pioneirismo, desafogar os portos.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Foi V. S.<sup>a</sup> quem discutiu com a Marc Rich o custo da operação?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não discuti o custo da operação com a Marc Rich.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Que significavam a planilha de custos em papel sem timbre, identificação e a assinatura que V. S.<sup>a</sup> passou para a Interbrás, orientando-a a procurar Marc Rich, já que as bases do contrato já estavam definidas?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu não passei essa planilha.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Por que, no caso da compra do milho argentino, todos os órgãos do Ministério da Fazenda não levaram em conta a nova realidade do mercado mundial, profundamente afetado pela nova lei agrícola americana, que provocou o movimento baixista dos preços internacionais?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A decisão do Conselho — parece-me que, em uma reunião de 1.<sup>o</sup> de julho — há uma nota técnica na reunião do Conselho, em que se analisa a conjuntura do milho e fala-se da importação do milho argentino. E o que se levou e se discutiu no Conselho era que o milho tinha que ter o referencial de preços da concorrência da CFP, e o ganho que se teria com essa operação era justamente aquele que já relatei, tanto que submeti a primeira proposta, quando chegou, à CFP para fazer uma análise.

A CFP questionou a questão do preço, apresentou o preço que havia sido conseguido na concorrência, e nós, Seap/Cinab, retornamos para a Interbrás qual era o preço referencial. O que aconteceu é que a CFP estava querendo questionar a decisão política da importação, e havia sido tornada a decisão política da questão. Em questão de preço, foi o preço referencial da concorrência já feita pela CFP.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Dentro do nosso País, a CFP era conhecedora do fenômeno da baixa, o que nem assim lhe garantiu a oportunidade de ser consultada.

Aliás, a Seap, o Cinab e o próprio Ministério da Fazenda recusaram-se a aceitar as ponderações da CFP sobre a impropriedade de se comprar milho argentino tão mais caro.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — O milho argentino não foi comprado mais caro, foi comprado dentro dos parâmetros da CFP.

O que aconteceu, Senador, é que havia uma definição de conselho de política definida, e os órgãos setoriais têm uma visão setorial. São aqueles conflitos que existem. A CFP ela tem uma função de proteger a produção. Então, essas ponderações da CFP são pontos de vista setoriais, mas no conjunto do abaste-

cimento, muitas vezes prepondera outros fatores que não esse especificamente setorial.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Os preços pagos pelo milho importado implicaram na alocação de recursos na forma de subsídio? Eu pergunto, se os preços pagos pelo milho argentino implicaram na alocação de recursos sob a forma de subsídio aos importadores.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Foi colocado, no que tange à minha área, uma autorização para compra dentro de um referencial de preços. Agora, como isso compatibilizou com o mercado interno, isso é um processo de análise.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. S<sup>a</sup> se lembra da diferença de preços entre o produto nacional e o importado?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não tenho, agora, esses dados.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O assessor, por favor, tem aí essa anotação?

O SR. ASSESSOR — A diferença, exata, no momento nós não temos. Mas era sabido, na época, que o produto importado era mais caro do que o produto nacional. A questão que se coloca é: que autoridade do Governo zelou pelo interesse do tesouro? Porque tinha que ser alocado recursos para cobrir essa diferença, diferentemente das importações de outros produtos, como no caso da carne, se pensava, na época, que haveria até um ganho, de onde surgiu a história de negócio da China; estávamos importando carne mais barata do que a carne doméstica. No caso do milho, nitidamente estávamos comprando um produto que teríamos que vender aqui dentro com grande prejuízo para o tesouro. Agora, a questão é que, até hoje, não está claro ainda que autoridade do Executivo zelou pelo interesse do tesouro ou mesmo tenha alocado esses recursos no âmbito das leis orçamentárias do País.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Mas é preciso esclarecer que o problema era o de abastecimento. A falta do milho inviabiliza toda a avicultura e a suinocultura. Um frango corresponde a 60% ou 70% de milho. Então, é um problema de decisão estratégica, e por isso o Governo tinha orçamentos específicos para estoques reguladores. A compatibilização do valor de mercado com o valor da produção é o que devemos procurar, mas pode haver no momento da conjuntura que isso difere, em tese.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas V. S<sup>a</sup> falou com toda correção — que grande parte dos consumidores estavam na zona sul e que a compra na Argentina seria uma vantagem, por causa da proximidade. Foi V. S<sup>a</sup> quem autorizou o deslocamento do milho argentino do Rio Grande do Sul e dos Estados vizinhos para o Nordeste? Isso inviabiliza aquela idéia de proximidade.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não me recordo especificamente, mas foi tratado nesse problema do abastecimento do Nordeste. O Nordeste, a título de emergência, houve des-

locamentos. O detalhe da operação, não me recordo, se ficou no âmbito específico da Seap ou de outra área.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Como V. S<sup>a</sup> avalia o *washout* do milho argentino, 87 mil toneladas de milho. Como V. S<sup>a</sup> avalia o *washout*?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu não tratei dessa questão.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas V. S<sup>a</sup> era o coordenador do Cinab. Quem tratava, então?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Esse problema eu não tratei, Senador.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Não sabe de quem foi a responsabilidade, dessa devolução?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não foi na minha fase.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Isso é de muita importância, porque acarretou prejuízo no País; V. S<sup>a</sup>, então, não se recorda como ocorreu?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Possivelmente deve ter sido após a minha saída do Conselho.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — De que fontes provieram os recursos do Tesouro Nacional para pagar o *washout*? Empréstimo internacional, emissão, o Sr. também não está a par disso?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu não estou a par.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Como V. S<sup>a</sup> avalia o *washout* do milho americano, cinqüenta mil toneladas? Esse *washout* foi provocado pela chegada da nossa safra, ao contrário do que se dizia, foi muito grande, então, acarretou cancelamento de negócios, devolução.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Nessa fase deve ter sido posterior a minha saída.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O Assessor poderia esclarecer se estava no período do Dr. João Bosco?

O SR. ASSESSOR — A operação de cancelamento, salvo engano meu, também em relação às datas, já foi feita mais para o final do ano. Como ele declara que saiu em setembro da Secretaria Executiva, mas continuou como assessor do Ministro, pelo menos estaria presente, eu não sei se ele continuou como assessor em assuntos diferentes de abastecimento, mas a operação do cancelamento talvez tenha sido posterior a setembro.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Vamos falar agora sobre o arroz.

Por que no caso do arroz a Seap e o Cinab resolveram ampliar o prazo de entrada do produto estrangeiro

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Até quando eu estava na secretaria houve apenas uma ampliação, que foi discutida com o Ministro

Funaro, para pequenos importadores e para aqueles que já tivessem com a mercadoria embarcada. Existe, eu não sei bem os detalhes, mas houve apenas uma ampliação de um assunto referente à plantação de arroz. E com essa ampliação do prazo já estava fora e eu já tinha deixado a secretaria.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — No dia 30 de novembro de 1986, V. S<sup>a</sup> ainda estava lá na Cinab, não? O Sr. saiu em outubro?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Efetivamente eu saí no início de outubro.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Havia uma data final, 30 de setembro de 86, para a entrada do produto importado, para não prejudicar o escoamento da safra nacional, que geralmente começa a ser colhida meses após.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Até quando eu estava, essa discussão houve no sentido de, como não era responsabilidade do importador a questão dos portos, os portos estavam com dificuldade de embarque, aqueles navios que já estivessem nos portos se poderia conceder. Mas essa foi a única questão que eu tratei em termos gerais. Possíveis ampliações pré-determinadas, não fui eu que tratei.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas V. S<sup>a</sup> estava saindo nessa fase?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Como foi posterior a 30 de setembro e eu saí na primeira semana de outubro, isso deve ter sido tratado posterior a minha saída.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quem foi responsável pela mudança do conceito estoque regulador de arroz, de 45 para 60 dias? Foi isso que permitiu o volume a ser importado. Quem foi responsável pelo esticamento do prazo de internação? Não sabe? Era de 45 dias e passou para 60.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A internação do produto, 45 dias a partir de quê?

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — A mudança do conceito estoque regulador tinha que ser dentro de um prazo de 45 dias e aí passaram para 60. Não foi no tempo da sua gestão.

O voto n<sup>o</sup> 3, em 6 ocasiões, deixa em branco o espaço preservado ao preço, 4 das quais matérias de deliberação. Ele deixava em branco um espaço de preço no voto. Quem preparou tal voto e quem apresentou ao Ministro Funaro para que assinasse?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — O voto n<sup>o</sup> 3?

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — É o voto sobre a importação de arroz.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — De arroz. Os primeiros votos, os que foram assinados no dia 7 de março, foram preparados pela equipe do Ministro que tratou do Plano Cruzado. Eu os recebi para, aprovados *ad referendum*, serem submetidos na primeira reunião.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. S<sup>a</sup> foi responsável pela preparação do voto Cinab

nº 38, de 16 de setembro, que trata do desrepressamento do arroz nacional pelo excesso de importação? Isso já era do seu tempo?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Possivelmente estava. Estava, sim.

Não tenho os votos aqui, mas poderia ver o detalhe.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — A liberação de 900 mil toneladas dos estoques e essa operação de desrepressamento.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Isso aí é um problema da comercialização do produto. Esse voto foi preparado pela Seap.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O Voto nº 38.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Foi preparado pela parte técnica da Seap. Na realidade, esses votos não chegaram a ser submetidos ao Conselho; os votos submetidos ao Conselho foram até ao nº 35, eles foram aprovados *ad referendum*; esse, foi o preparado pela Seap.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Foi V. S.ª quem redigiu o Voto nº 37, liberando as importações indiscriminadas do pescado?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não. Até tenho aqui um relatório, que apresentei aos Ministros. Não me recordo bem, mas existem alguns votos estabelecidos diretamente pela Seap, especialmente esses de setembro, a partir da última reunião.

O do pescado, não tenho conhecimento de ter participado.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O Voto nº 37 ainda foi do tempo do Sr. Bosco.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — É anterior ao do arroz, que foi mostrado aqui.

Senador, a questão que está subjacente aí, por favor, é que o decreto que cria a Seap-Cinab coloca a Seap para servir à Secretaria Executiva do Cinab. Até que o decreto seja reformulado — e isso é feito em outubro — a Seap fornece todo o embasamento técnico de procedimento para Secretaria Executiva do Cinab. Então, o fato de argumentar que foi a Seap que preparou, na verdade só confirma que o Cinab, a Secretaria Executiva, era responsável por esse tipo de coisa, porque o decreto lhe conferia poderes para tanto; não eram órgãos separados, que pudessem trabalhar estanque. Muito pelo contrário. A Seap tinha que se submeter, nas questões de abastecimento e importação, às determinações de um conselho ministerial.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Sem dúvidas.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Então não é dizer que a Seap fazia e, portanto, a responsabilidade era da Seap. Pelo contrário. À luz do decreto, a responsabilidade era da Secretaria Executiva do Conselho Interministerial.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quem está a par disso é o Dr. Bosco.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu queria só esclarecer que havia, na premência, até a última reunião formal, os votos eram sempre encaminhados e, às vezes, havia votos encaminhados ao Sr. Ministro que, como Presidente do Conselho, estava acima e poderia aprovar *ad referendum*. Os votos eram normalmente colocados na próxima reunião e...

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Pois é. Mas, de fato, eu queria realmente saber....

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Está justamente nesse intervalo entre a última reunião e a outra, que não houve.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O Senhor acha que foi à Seap que redigiu esse voto, naturalmente integrado na visão comum, liberando a importação indiscriminada do pescado.

Teria sido redigido com a participação dos setores da Agricultura ou só da Fazenda, exclusivamente da Seap?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Em relação a esses votos — e eu falo no meu relatório, que apresentei aos Srs. Ministros, que o submeti a 5 reuniões ordinárias do Conselho, com as quais produziram 35 votos, 16 alusões — esses votos intermediários que não tiveram oportunidade de ir ao Conselho, o Ministro houve por bem aprovar *ad referendum* da Seap, que exclusivamente levou.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O Senhor sabe os resultados que isso acarretou, no mercado externo, esse voto 37?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Aqui diz: "Segundo dados fornecidos pela Câmara de Comércio de Oslo, os preços do bacalhau mais adquirido pelo Brasil (gadidade, gadus morrua) subiram, quando cotados em dólares, quase 80%, em função do voto 37. Houve uma má condução que provocou um aumento enorme, de 80% do custo em dólar."

Vamos aos lácteos. V. S.ª sabe que a Secretaria de Saúde de São Paulo obteve junto ao Cinab autorização para receber leite em pó desnatado dos estoques regulares de posse da Cobal, a preço subsidiado, a ser usado pelos seus programas sociais. Sabe disso?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — O problema da distribuição de leite eu não tinha, a nível interno, participação: era a Seap que administrava essa questão.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Por que o pedido do Inan não foi aceito? Por que o fornecimento à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo? Ela não pode comprar a esse preço barato. Por que ocorreu esse fato?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na verdade, a nível da distribuição do leite e das cotas de leite, eu não tinha participação; isso era administrado pela Seap. Era um problema operacional que a Seap administrava.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Há uma diferença enorme. A autorização para fornecer

leite em pó desnatado para a Secretaria de Saúde de São Paulo partiu de quem?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu já disse que a distribuição do leite pelas companhias hidratadoras, pelos programas sociais, era feita diretamente pela Seap. Era um problema operacional.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Pela Seap ou pela Cobal?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Por um ato da Seap. A Seap controlava as cotas e a Cobal distribuía na verdade, eu não tinha estrutura para fazer isso.

O SR. ASSESSOR — Senador, com licença, por favor. Não está se discutindo a questão operacional de que laticínio que empresa distribui. Está-se discutindo que a deliberação de entregar parte do leite importado à Secretaria de Saúde de São Paulo foi uma decisão do Cinab. Essa é uma decisão encaminhada, nesse caso, pessoalmente pelo Depoente, que assina o Voto nº 22, de 1º de julho de 1988, onde ele propõe que a Secretaria de Saúde receba a parte. Então, não é possível que o Depoente possa alegar desconhecimento, quando a matéria é assinada por ele próprio, no dia 1º de julho.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Deixe-me esclarecer. O que eu estava dizendo é que a operacionalização da distribuição é feita pela Seap. Quanto ao problema da decisão do Conselho sobre esse encaminhamento — estou me recordando — havia os programas sociais que se colocavam. Agora não sei o teor, não me lembro do teor do voto. Mas isso foi submetido ao Conselho. Quem operacionaliza? Eu não tinha estrutura para distribuir leite a nenhuma companhia.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. S.ª sabe que o Inan só obteve acesso ao leite em pó desnatado do estoque regulador do Governo Federal através de uma operação triangular, da qual participou a Sab. É uma coisa muito estranha, uma empresa do Governo do Distrito Federal estar a par dessa negociação.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Acho que deve ser uma compra feita através da iniciativa privada, sem a participação do Governo.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas houve uma tramitação completamente estranha. A Span, que foi a firma vendedora, vendeu o leite à Sab, e esta o revendeu ao Inan, operação essa que elevou o preço em 50% do leite para o Inan. Sabe-se, ademais, que essa operação foi adremente preparada para salvar financeiramente a Sab, naquela ocasião em crítica situação financeira. Esse é um assunto realmente muito sério.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A nível do Conselho não houve uma participação.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Mas uma operação que deu essa margem não chamou a atenção, não sofreu uma fiscalização? É um negócio completamente fora das normas, uma operação desse tipo. O Inan, que

é um órgão do Governo, comprou uma mercadoria que o próprio Governo vendeu, com 50 por cento de diferença?!

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Isso estava fora do âmbito da nossa atuação. Isso foi negociação, possivelmente, entre empresas.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. S. não tomou conhecimento desse caso?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não tomei conhecimento.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — V. S., sem a necessária autorização do Cinab, liberou a importação de produtos lácteos? O Voto nº 35 diz: "Esta Secretaria executiva autorizou a aquisição de lácteos, que deu origem ao caso relatado pelo Sr. José Carlos, da Comissão Especial da Casa Civil..." O período está um pouco longo.

Eu queria saber se V. S. autorizou, sem a necessária anuência do Cinab, a importação de produtos lácteos, na qual se diz — declaração sua mesmo — "esta Secretaria Executiva autorizou a aquisição de lácteos".

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Era a Seap que administrava essa questão dos lácteos, inclusive os volumes. Era uma questão muito complicada, porque o abastecimento de leite no País estava sendo feito quase que através de leite hidratado. Então, houve, numa certa época, um levantamento dessas situações, para consolidar, e foi submetida ao Conselho uma consolidação dos quantitativos relativos ao leite. Talvez seja isso que V. Ex. esteja colocando.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quer dizer, então, que foi feito mais ou menos autonomamente pela Seap?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não é autonomamente. Não sei o que diz o Voto nº 35, mas deve ser a consolidação dos quantitativos.

O SR. ASSESSOR — Só para esclarecer, vou ler um trecho, que é o segundo parágrafo do voto. O Voto nº 35 é do dia 28 de agosto, proposto pelo Secretário Executivo e aprovado *ad referendum* pelo Presidente do Conselho. No segundo parágrafo se diz:

"No interesse da normalidade do abastecimento, esta Secretaria Executiva, dada a exiguidade de tempo, autorizou, em caráter de emergência, mais algumas aquisições de lácteos."

Então, a questão que se coloca é esta: era da competência da Secretaria Executiva autorizar a importação de lácteos? O Secretário tinha competência legal para fazer isso?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Era um problema de complementação de navios. Isso era sempre discutido com a Seap. Tinha que complementar. Então, esse voto foi justamente para demonstrar aqueles quantitativos, que às vezes precisavam ser referendados pelo Conselho.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Para validar, não é?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Para validar uma situação que tinha acontecido por problema operacional.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Agora, uma outra parte. No episódio da compra de leite em pó americano, através da Span, qual o envolvimento da embaixada americana no negócio?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A negociação com os americanos sempre foi feita através do CCC. E a embaixada americana sempre acompanhava.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Essa foi uma firma particular, que se dizia representante exclusiva.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A Span recebeu uma delegação de exclusividade da CCC, como o agente da CCC. Isto realmente aconteceu.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O Senhor achou esse procedimento normal?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Parece-me que é uma decisão a nível do governo americano. Era uma entidade estatal americana, que deu uma concessão para uma companhia.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) - Era uma entidade privada.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Essa é uma questão que transcende à nossa análise. Mas o tratamento da negociação sempre foi feito na minha órbita, enquanto participava com a embaixada e com os representantes do CCC. A operacionalização é que deve ter sido passada especificamente para a companhia.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) - A própria Interbrás desmentiu isso, porque ela comprou da CCC leite em pó. Isso prova realmente que a Span não era autenticamente uma representante exclusiva americana que a Interbrás fez compra.

Por que V. S. deu ordens para que a Cobal aceitasse da Span, além da parcela a ela atribuída na aprovação das propostas de licitação, mais onze mil toneladas de leite fora dos processos de licitação?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Isso foi por ordem do Presidente do Conselho. Na verdade, a questão da Cobal precisa ser esclarecida. Houve uma licitação na qual se definiram algumas especificações, com explicações nas quais a embalagem do produto americano não satisfazia. E a cotação do leite americano era menor, mas sob o ponto de vista formal da licitação não satisfazia.

Reunimo-nos então com a Comissão, junto com a Seap. A Comissão chegou a ser reunida no Gabinete do Ministro para discutir, e a posição foi que haveria um mandado de segurança, um problema jurídico, se realmente não houvesse respaldo no âmbito do edital da concorrência para se fazer a mesma.

Respeitou-se o edital, mas havia a necessidade urgente de mais leite. O trâmite de uma

nova licitação demandaria todo aquele processo. Então, o Presidente do Conselho deu ordem para que se comprasse o leite, desde que a firma fixasse o mesmo preço com que havia entrado na concorrência e não preço menor do que o preço de compra da concorrência. Isso foi objeto numa nota técnica apresentada na reunião seguinte no Conselho, que referendou essa ordem do Sr. Ministro.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Há uma determinação de V. S. de 19 de maio de 1986, dizendo que esse novo resultado da licitação da compra de leite realizada pela Cobal por conta do acidente de Chernobyl. Em 9 de junho, V. S. volta atrás e novamente inclui os países da Comunidade Econômica Européia na condição de fornecedores da mercadoria.

O que levou V. S. a rever essa posição original?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — É preciso esclarecer bem. Quando surgiu o acidente de Chernobyl, houve um pânico geral. Não sabemos a dimensão exata. Levamos esse assunto, juntamente com a Seap, ao Presidente do Conselho, expondo a situação. E a decisão foi que a única forma que teríamos seria a suspensão da licitação. E suspendeu-se. No processo em seguida houve toda uma movimentação internacional dos países, os representantes da Comunidade Econômica Européia foram ao Ministério da Fazenda e reuniram-se com o Ministro, logicamente colocando a questão do esclarecimento. A questão voltou a nível do Presidente do Conselho, que autorizou que se fizesse nova licitação, excluindo os países da Europa Oriental, que estariam mais próximos do acidente, já que eles, representantes da Comunidade, tinham trazido a garantia da dimensão do problema.

Foi o equacionamento, aquele primeiro momento, por desconhecimento, e para segurança foi suspenso. E num segundo momento, pela avaliação da conjuntura, eliminou-se da concorrência o leite oriundo da Europa Oriental.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — O Sr. Legra, por telefone, havia advertido que a exclusão de países europeus da condição de fornecedores para o edital de compra do leite em pó pela Cobal poderia dificultar a negociação da carne comunitária pelo Brasil? V. S. está a par desse fato?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na realidade, esse era um problema internacional. Inclusive, o próprio Itamaraty participou. Era bastante difícil tomar-se uma decisão daquela envergadura. Eu soube de notícias, mas diretamente não fui informado.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Então, quem assume a responsabilidade de importar o leite com a contaminação aceitável, do ponto de vista de saúde? Foi o Conselho ou V. S.?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Há duas questões. A primeira é a de abrir uma nova licitação. Essa notícia que V. Ex. ouviu, eu gostaria de esclarecer bem. Decidimos, então, em

conjunto com a Seap, ir ao Ministro, que tomou a decisão imediata de suspender. Depois, houve os esclarecimentos internacionais. S. Ex<sup>a</sup> autorizou-nos a abrir novamente a licitação, porque precisávamos de leite, mas não de leite contaminado.

Quando surgiu o problema da possível contaminação, eu, imediatamente, em conjunto com a Seap, suspendi a entrega do leite, fiz uma comissão, para a qual foram convocados o Ministério da Saúde, a Organização Mundial de Saúde e universidades, para fazermos uma análise da questão. Suspendeu-se o desembarque até que se analisasse a questão, que, depois, foi verificada juridicamente, porque o problema nuclear era privativo da CNEN. Esse assunto foi tratado dentro das normas específicas do setor. Logicamente o controle de qualidade é privativo dos órgãos específicos. Não se autorizou a importação de leite contaminado; o que se autorizou foi a importação dentro dos parâmetros específicos.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) - V. S<sup>a</sup> assina o Voto nº 35/86 e declara, *in verbis*

"No interesse da normalidade do abastecimento, com o objetivo de complementar a oferta no mercado interno, esta Secretaria Executiva, dada a exiguidade do tempo, autorizou, em caráter de urgência, mais algumas aquisições de laticínios já realizadas e em curso."

Pergunta-se: com base no Decreto nº 921.408/86, de criação do Cinab, é cabível à Subsecretaria Executiva autorizar a importação?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Essa pergunta já está respondida. Compatibilizar cargas de navios é um problema ligado à operacionalização.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) - As autorizações efetivadas por V. S<sup>a</sup> foram por carta, ofício, telex ou telefone?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Normalmente sempre é por telex.

O SR. ASSESSOR — Sr. Senador, só para contrapor o argumento de que isso é para acomodar a operação de cargas em navios, gostaria de ressaltar que esse voto está pedindo autorização para 54 mil toneladas de laticínios, uma carga impossível de acomodação em navios. Cinqüenta e quatro mil toneladas envolvem dezenas de navios. Então, não é uma quantidade que sirva para acomodar diferenças de carga. A expressão da quantidade são 54 milhões de quilos de produto. É uma quantidade muito grande para caber sob esse argumento.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu gostaria de esclarecer ao Sr. Assessor que esses quantitativos...

O SR. ASSESSOR — O esclarecimento que V. S<sup>a</sup> tem que fazer é à Mesa.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Desculpe-me. Esses quantitativos levantados são os da importação. Possivelmente está incluída a

autorização de anteriores. Eu disse desde o início que isso foi para consolidar uma situação. Deram-se os valores da importação. Na realidade, a autorização não é para esse volume. Esse voto — talvez a redação não esteja precisa — foi para consolidar autorizações que tinham sido feitas e que já estavam possivelmente embutidas em outros votos. Talvez tenha que se fazer um levantamento. Eu não autorizei esse volume. Isso foi para consolidar situações que não estavam previstas em votos anteriores.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Quer dizer que o Cinab confirmou todas as providências de V. S<sup>a</sup>? Houve confirmação de autorização da sua iniciativa de autorizar?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Isso foi submetido ao Conselho, que aprovou esse voto, o qual está aprovado pelo Presidente do Conselho, anteriormente. Talvez aí seja um problema de redação.

A SR<sup>a</sup> ASSESSORA — Eu quero colocar uma posição já levantada aqui, na CPI, antes. A própria Cobal alega que esse voto veio para ratificar a licitação realizada por ela, porque os quantitativos não fecham. Então, a Cobal alega que fez uma licitação de 43 mil toneladas, mas que 35 mil foram autorizadas através desse voto.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Nós analisamos autorizações do Presidente do Conselho anterior. Anteriormente, esse voto foi para consolidar situações anteriores. Isso, eu não estou desmentindo. Houve licitação para a própria compra da Cobal, que possivelmente esteja inserida nesse voto, e que foi uma decisão do Presidente do Conselho. Tanto, que ele assinou esse voto *ad referendum*.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Sr. Presidente, já terminei.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nós agradecemos a intervenção do Sr. Mauro Borges. Gostaríamos de encaminhar algumas questões em que não conseguimos verificar a sua clareza necessária para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão. Portanto, vamos retomar algumas coisas que já foram aqui indagados pelo Senador Mauro Borges.

Durante todo o desdobramento do trabalho da Comissão, tivemos dificuldade em obter claramente a forma e os encaminhamentos que resultaram na participação da Sogevian-des nesse consórcio. Ficou, repetidas vezes, aqui na Comissão, registrado que não foi da responsabilidade da Interbrás essa qualificação e esse encaminhamento. Tanto é que, no dia 8 de maio, a Interbrás, através da sua Diretoria, aprovou, pela nota técnica, depois de evidentemente examinados todos os entornos da questão, o nome da empresa Socopar que, no dia 13, cinco dias depois, trouxe para a reunião do Cinab essa qualificação, este encaminhamento.

Quando se efetivou a reunião, no dia 13, havia já uma pessoa representando a Sogevian-des sentada à mesa. Tinha que ter havido um entendimento e um encaminhamento de

natureza oficial, para que estivesse já um representante dessa empresa que passou a fazer parte do consórcio, sentada à mesa. De modo que nós precisaríamos, para o esclarecimento, e é de responsabilidade de V. S<sup>a</sup> esse esclarecimento, pois era Secretário Executivo do Conselho, dos detalhes que justificaram ou que embasaram a presença dessa nova empresa como parte do consórcio da aquisição de carne, como operadora do mercado europeu.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Vou procurar esclarecer o que eu já disse.

Na realidade, houve uma determinação do Presidente do Conselho pela não exclusividade. Ele insistiu num mínimo de três empresas, contraditando a Interbrás, que queria a unidade.

Essa empresa apresentou-se ao Ministério da Fazenda; ela não foi imposta. Na realidade, naquele dia, não se fez negociação alguma com essa empresa. O que houve foi que, num primeiro instante, foi passada à Interbrás a determinação superior de que se analisasse essa empresa que possuía ligações importantes e poderia dar um grande retorno ao Brasil.

Nada mais disso foi feito. A negociação e a formação do consórcio foram privativas da Interbrás no processamento da operação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Quem fez contato com o Ministério da Fazenda? Quais os representantes? Que pessoas representavam essa empresa nesses contatos preliminares?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Havia, naquela oportunidade, um representante — não me recordo quem era — que se apresentou à Interbrás, uma vez que havia uma informação superior de que se tratava de uma empresa que tinha uma oferta de contrapartida importante para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esses procedimentos de qualificação de uma empresa a nível internacional é algo que demora algum tempo.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Senador, nós não qualificamos essa empresa; não temos nem estrutura para isso.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Perfeito. Então, acolho a observação, mas continuo encaminhando a necessidade para, num tempo mínimo, proceder-se à qualificação de uma empresa a nível internacional. Pelo que consta dos depoimentos, não se constatou esse tempo possível. Desde que a Interbrás aprovou uma participante, a Socopar, veio para Brasília e, nessa reunião do Conselho, já estava a outra participante.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não estava. Não houve reunião do Conselho. Não houve reunião nenhuma operacional. Houve a apresentação de um representante, que estava naquele momento circunstancialmente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Ele estava circunstancialmente presente?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Estava, mas a essa reunião do representante que esta-

va interessado no processamento e se apresentou à Interbrás, mas não tivemos, nesse dia, nenhuma negociação. A negociação foi posterior à formação do consórcio.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Estando presente a uma reunião dessa importância, envolvendo tais decisões, ou pelo menos encaminhamentos de decisões, quem o teria convidado para participar, para sentar-se à mesa, nessa reunião, quando não havia sido qualificado ainda, segundo a sua afirmação? Essa segunda empresa não havia sido qualificada, mas já tinha um representante lá dentro?

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO** — Eu insisto em dizer que houve a apresentação à Interbrás, que avaliaria.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Nesse dia 13 é que foi apresentada à Interbrás essa segunda alternativa?

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO** — Exatamente. Inclusive se indicava que a Interbrás deveria procurar a decisão do Ministro, que era para se colocar pelo menos três empresas.

Posteriormente, a Interbrás voltou à colocação de que era muito difícil, que tinha conseguido uma solução de uma unidade. Fomos então levar ao Ministro novamente a questão, que ratificou a posição de ficar com duas empresas. Não conseguimos ainda esclarecer em profundidade esta questão, porque existem declarações explícitas, por mais de uma vez citadas aqui na Comissão, ou por escrito, ou por relatório, que não foi a Interbrás, não é da responsabilidade da Interbrás, não foi ela que apresentou esta empresa operadora do Mercado Comum Europeu. E quando se refere a que ela estava participando do consórcio, foi um ato posterior a esse dia em que, inclusive, ela participou de reuniões oficiais. Eu gostaria de saber, nos nossos relatórios, se temos mais detalhes oportunos para serem lembrados aqui neste momento, para que isso possa contribuir para o esclarecimento. Convoco, então, o nosso assessor para este registro.

**O SR. ASSESSOR** — Creio que pode contribuir para situar especificamente a questão é que no dia 8 de maio a Diretoria da Interbrás aprova formalmente uma nota técnica do setor competente da empresa para que uma única empresa fosse candidata ao contrato. No dia 13 de maio, em reunião em Brasília, a Interbrás comunica que escolheu apenas uma empresa. Ainda neste dia 13 à Interbrás é apresentado um elemento da empresa Sogevianandes. No dia 15 de maio, portanto dois dias depois da reunião, há um mandato formal da Interbrás, qualificando não só a Socopar, mas também a Sogevianandes. Então, entre a apresentação da Sogevianandes à Interbrás e a expedição do mandato formal em nome das duas companhias decorrem não mais do que 48 horas. Esses são os dados cronológicos da definição. Em 48 horas a Interbrás recebe a notícia de que uma segunda empresa iria entrar e expede um mandato formal credenciando-a para que fosse feita a negociação. No dia 14, um dia depois da reunião, há a

expedição de um telex do diretor Corbelini da Interbrás, dirigido ao Dr. João Bosco Ribeiro; o telex é do dia 14 de maio e tem o número 190.099, mencionando já as condições, pedindo aprovação para o mandato formal que ele expediria no dia seguinte. Quer dizer, no dia 14 já estava certo que a Sogevianandes iria entrar. No dia 13 há a reunião, no dia 14 o Diretor Corbelini pede que o Secretário Executivo aceite o formato do mandato e no dia 15 a Interbrás expede para Paris, em nome das duas empresas, o mandato formal. Então, poderíamos concluir que o prazo de negociação para aceitação da Interbrás foi entre o dia 13 e 14. Portanto, 24 horas.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Uma vez identificados os períodos de tempo em que aconteceram os fatos, gostaríamos que V. Sª detalhasse um pouco mais essa questão, para o esclarecimento desta Comissão, já que esta responsabilidade vem sendo apontada por outros depoimentos aqui registrados, que fica no âmbito do conselho de V. Sª, o Secretário Executivo.

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO** — Creio que já esclareci toda esta questão que foi conduzida — já o disse — com a participação do Presidente do Conselho, da Seap e do Cinab. É necessário que se coloque que havia uma premência de tempo. Houve uma colocação para a Interbrás em relação a uma empresa que tinha sido apresentada. O fato de a Interbrás ter aprovado é porque possivelmente achou condições de aprovar, porque essa empresa tinha qualificações. Tenho a palavra da Interbrás na avaliação da operação de que foi muito positiva a entrada das duas empresas que, inclusive, reforçou e deu mais credibilidade e agilidade à operação. Não sei se essa agilidade possa ter trazido algum prejuízo à própria operação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — A Interbrás, sempre que inquirida por esta Comissão, através de suas autoridades, considerava-se sempre executora de decisões. Portanto, ela executou a qualificação de uma empresa, quando lhe foi assim solicitado, e ela incluiu esta outra, não porque ela tenha chegado a um entendimento e à sua qualificação, mas ela executou uma determinação superior. É o que eles têm registrado aqui nos depoimentos. Ela, portanto, não acolhe esse argumento de que trabalhou e qualificou uma segunda empresa; ela recebeu uma determinação.

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO** — Não tínhamos estrutura para fazer essa avaliação; já repeti isto. E tanto esta empresa deve ter tido a qualificação, que até na segunda operação ela foi incluída novamente.

Esta colocação da empresa refletiu de uma análise a nível de apresentação; de apresentação de uma empresa que tinha se apresentado com toda a clareza! Isso foi colocado com clareza! Se houvesse alguma coisa assim espúria, não se colocava com aquela clareza que se colocou, para ela fazer a análise, porque a empresa propunha determinados retornos ao País, como a própria Interbrás, depois, ava-

liou a operação e acreditou que teve esse retorno.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Também por palavra de diretores e do próprio Presidente da Interbrás, que é o Diretor Executivo dessa empresa, ele avalia, em depoimento muito recente, que não houve qualquer ganho; e isto também contraria a sua observação. Ele depôs, aqui, dizendo que não houve qualquer ganho por acréscimo desta empresa.

Por outro lado, a questão da quota Hilton, também, que foi um dos argumentos colocados por V. Sª, de que esta empresa teria condições, "cacife", para negociar a quota Hilton, não conferem com os depoimentos que esta Comissão tem tomado e tem recebido, porque esta questão da quota Hilton era uma questão diplomática do nosso encarregado de negócios em Bruxelas muito antiga e que, num determinado momento, esta representação brasileira viu oportuna a inclusão da contrapartida, e foi uma vitória, inclusive, diplomática. De modo que não consta nada que tenha sido uma empresa que, de modo muito particular, tenha alcançado isto, inclusive, pela forma como a mesma foi também admitida.

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO** — Na realidade, a quota Hilton era uma luta antiga, e não nego a afirmação do Sr. Senador, de que foi uma vitória diplomática muito importante. O que aconteceu foi que, no bojo dessa negociação, houve um somatório de fatores, para a obtenção. Talvez não seja o determinante, mas foi conseguido, no bojo dessa negociação, a quota Hilton.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Por outro lado, a questão da idade da carne. Os contratos que foram assinados com as duas operadoras estabeleciam carne, no máximo, de 18 meses de idade de abate.

O regulamento a que o Senador Mauro Borges já fez referência era claro, como dizem os europeus, gostam de ser nesta questão de negócios sob a forma de leilão, que a carne a ser entregue nesta operação, e ela era específica para o Brasil, ela era a carne mais velha, porque isso está escrito no regulamento; a carne não é a carne mais velha do período de 18 meses; era a carne mais velha do estoque estratégico, afinal, do Mercado Comum Europeu, dos estoques de intervenção.

De modo que, lá, isto era muito claro, e os próprios diretores do Mercado Comum Europeu, em depoimento perante membros desta Comissão, confirmaram que era a carne mais velha que eles tinham lá, porque isto era um regulamento público, claro, e que eles não tinham nenhum motivo de negar ou deixar de qualquer outra forma senão claro e, portanto, neste aspecto, houve um descumprimento do contrato.

Gostaríamos de saber, especialmente relacionado com a inspeção sanitária. Esta inspeção sanitária não foi feita somente pela necessidade de urgência da operação, inspeção sanitária demora muito, atrasa o embarque, ou foi algo rápido, convencional, normal, comum, e, portanto, não sendo inspecionada a carne, ela veio fora dos contratos.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — É preciso esclarecer que a informação que tive, quando participei do trabalho, inclusive, do pessoal técnico que especificou a carne, a informação sempre era de que a carne era de 18 meses. Esse é o contrato que eu tenho conhecimento. Estou tendo conhecimento dessa outra informação... agora, a inspeção sanitária, a que já me referi, que foi dada alternativamente aos países de origem, foi para inspecionar as condições da especificação que foi fixada por nós. Houve uma especificação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nessa especificação estava a idade da carne?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Estavam definidos os 18 meses. Isso foi claro e discutidas a nível técnico essas condições, tanto que no contrato deve constar esse dado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O contrato constou, reconhecemos essa afirmação como verdadeira, só que o regulamento do Mercado Comum Europeu não tomou conhecimento porque, segundo eles, nem é praxe tomar conhecimentos desses detalhes contratuais de uma operadora com o destino que vai ter o produto. Eles têm um regulamento e daquele regulamento é que preside a operação, e não um contrato que a empresa tem com o Brasil, com a Cobal, com a Interbrás, com qualquer outra coisa. Porque deste documento eles não tomam conhecimento, e nesse regulamento fica claro que a carne retirada do estoque de intervenção é a carne mais velha, porque esta é a regra do jogo deste regulamento; de modo que isso é algo que esta Comissão já tem como verdade, que a carne foi a mais velha.

Queremos saber como é que as autoridades brasileiras receberam este produto que não era o produto, que não preenchia as especificações contratuais e, portanto, aí, tem a ver com o preço do produto, com uma série de circunstâncias, com a qualidade do produto e outras coisas que todos que lidam com essa área sabem quais são?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Sr. Senador, no meu âmbito não tinha estrutura de fiscalização de fazer esse controle. Cada órgão tem as suas condições específicas de fazer tal controle. O meu conhecimento da idade da carne é de 18 meses que foi a especificação definida no âmbito da decisão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Quem decide sobre a inspeção? Quem liberou a inspeção de embarque da carne na Europa? Pelos veterinários brasileiros? Que órgão liberou?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Houve, como já disse, a inspeção é privativa da Cipa, que é um órgão do Ministério da Agricultura, produtos animais. Já historiei aqui a necessidade do embarque imediato da carne. Não houve, em momento algum, a liberação de inspeção. Houve uma, emergencialmente, para no embarque imediato da carne, uma aceitação dos atestados das autoridades sanitárias da origem da carne, que não é uma liberação

da inspeção que, inclusive, pode ser feita na chegada *a posteriori*, e a inspeção foi feita, inclusive, na Europa com os veterinários brasileiros.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Pelo que eu sei, os veterinários brasileiros não inspecionaram. Se valeram dos exames feitos pelos técnicos da CEE nos países de origem.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Até porque por informação que tínhamos e aí é privativo da área, é que havia um acordo internacional; o Brasil é exportador para a CEE e é importador também. Há um acordo internacional de técnicos, para a aceitação.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Então, para que a comissão brasileira foi lá?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu não posso me aprofundar neste assunto, mas é uma norma geral que existe da inspeção como foram veterinários aos Estados Unidos etc. Nos casos, alternativamente, poderia ser usado este acordo internacional como foi usado para os embarques imediatos, mas isso cabe à autoridade sanitária brasileira aceitar de uma forma global ou parcial.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Bom, V. S<sup>a</sup> diz então que a decisão de inspecionar ou não a carne por ocasião do seu embarque é do Ministério da Agricultura. É esta a autoridade responsável por esta questão.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Sim, na realidade houve uma decisão da qual participou o Ministério da Fazenda que foi aquela emergencialmente no primeiro embarque, mas não houve em nenhum momento a liberação da inspeção, houve a aceitação do atestado que pode ser verificado ou se fazer a inspeção a qualquer momento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre algum detalhe de entendimentos que obrigatoriamente não foram feitos pela Interbrás e que teria que ter sido feito no âmbito do Conselho, Cinab/Seap com esta empresa européia, e isto se constata que foi feito porque estava aqui um seu representante que tem domicílio na Europa. Portanto, ele se deslocou de lá antes do dia 13 para estar aqui no dia 13. Quem fez estes contatos?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu não sei.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não há nenhum conhecimento deste tipo de contato.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, eu não tive.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A primeira vez que V. S<sup>a</sup> teve contato com algum elemento quando foi, nesta cronologia?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Foram-me levados elementos da empresa, catálogos da empresa, mas não tive contato.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Pela sua assessoria? Foi levado pela sua assessoria?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, eles tiveram contato comigo, foram lá, não identifiquei quem... hoje. Foram-me repassadas as informações da empresa que eu repassei posteriormente para a Interbrás.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — E qual a autoridade brasileira que convidou o elemento, o representante desta empresa, para uma reunião oficial de convocação pública no dia 13 de maio? Alguém tem que ter convidado. Ele não pode ter invadido, senão nós teríamos que chamar a polícia.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não há um convite. Houve aquela colocação, como eu já disse, para a Interbrás, que havia essa empresa que tinha se apresentado e que se fizesse avaliação desta. No meu âmbito se resumiu a esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — E ninguém convidou, não houve nenhuma autoridade brasileira que convidasse este representante para estar em uma reunião oficial do Conselho?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não houve reunião oficial do Conselho...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Mas no dia 13 de maio não houve uma reunião em que a Interbrás trouxe e comunicou oficialmente que tinha qualificado uma empresa. Não houve reunião?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Houve reunião a nível operacional da Seap, dos Secretários, com a Interbrás; não houve reunião do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Houve uma reunião sim; Interbrás, Secretários e o Conselho.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — ...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — E nesta reunião não estava presente o representante desta nova empresa?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não, não estava presente. Posteriormente o representante foi apresentado à Interbrás.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — E este posteriormente... é quanto tempo? À tarde? Duas horas depois? Depois do meio-dia? Já que a reunião foi de manhã.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu não sei. Não me recapitulo aqui do cronograma de horários.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Devemos ainda perguntar mais sobre isso.

Bom, quanto a essa questão do milho argentino, foi enfatizado aqui pelo depoimento de V. S<sup>a</sup> que a Interbrás é que tem os instrumentos adequados para fazer a qualificação e a seleção de empresas que vão operacionalizar produtos que o País tem interesse. No caso aqui com a Argentina, o milho.

Consta que a Interbrás fez esse trabalho, fez as tomadas. Inclusive, certos níveis de propostas, ela foi até praticamente à seleção com propostas já das empresas que deveriam ser

acionadas para importação do milho da Argentina e que, no Conselho, não se acolheu essas empresas selecionadas pela Interbrás, e se interpôs uma outra, uma terceira. Gostaríamos de receber esclarecimentos, pelo seu conhecimento e pela sua responsabilidade neste aspecto da questão que acabei de fazer referência.

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO** — A questão do milho argentino foi analisada. Já que todos aqueles aspectos referentes ao transporte por terra, por ferrovia da atividade pioneira, foi solicitado num determinado momento, que a Interbrás apresentasse uma proposta referente a esta questão. E a proposta apresentada pela Interbrás foi objeto de diferentes negociações, em relação a isso..., eu a submeti inclusive à CFP, submeti a questão da importação do milho argentino ao Conselho, através de notas técnicas. O assunto, na reunião no início de julho, foi analisado novamente, e desse processamento é que resultou a definição da importação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Perfeito? Quanto aos mecanismos de importação, o exame das necessidades, as questões estratégicas de transporte e situação geográfica de pleno acordo. O que não chegamos, ainda, é a operadora dessa negociação. Aqui foi feito sempre referência que à Interbrás cabia, porque tinha instrumentos apropriados para fazer a qualificação das empresas a serem contactadas e tal, para efetivar essa operação. Consta, por diversos depoimentos, por inquéritos, aqui, nesta comissão, por depoimento pessoal ou por escrito que o Conselho não acolheu a seleção e qualificação feita pela Interbrás. Porque o Conselho não acolheu?

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO** — A Interbrás não tem conhecimento assim dessa seleção. A negociação com a Interbrás se processou dentro de uma proposta na qual houve uma autorização da Interbrás, do parâmetro de preço limite, que era o parâmetro da CFP. Houve uma autorização dada pelo Cinab/Seap à Interbrás para negociação, autorizando as propostas que foram submetidas a ela.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Mas o Conselho aprova, como aprovou a operadora européia Socopa.

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO** — Como?

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — O Conselho aprovou a operadora européia Socopa, não aprovou? Quando ele importou carne da Europa. Quando o Brasil importou carne da Europa, a Interbrás fez uma qualificação de uma empresa chamada Socopa, e comunicou...

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO** — O problema nacional, Senador, é um problema que nem a Seap, nem o Cinab tinham estrutura para fazer essa análise. Se houvesse problema em relação a alguma empresa que não tinha possibilidade de fazer uma operação, a Interbrás é que iria fazer um contrato com ela.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Então, estamos de acordo que era a Interbrás que deveria encaminhar. Ela encaminhou a qualificação de uma ou duas empresas e essa uma ou duas não foram acolhidas, por quê?

**O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO** — Não há esse não acolhimento. O que é interessante... Havia nesse processamento a apresentação, às vezes, de várias propostas que aconteciam, e, dentro do referencial de negociação que se colocou, de preço e de logística da operação, a Interbrás apresentou uma proposta específica para aquilo.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Não conferem os depoimentos e eu gostaria de refrescar a memória com as intervenções dos assessores.

**O SR. ASSESSOR** — Sr. Senador, além dos depoimentos prestados aqui nesta CPI e dos documentos que nós recebemos da Interbrás, da Comissão de Inquérito lá instaurada, o Sr. Secretário Executivo consta como sendo a pessoa que se responsabilizou pela indicação desta operadora, no caso, a exportadora do milho argentino para o Brasil; consta como sendo o Sr. Secretário Executivo, como tendo indicado esta operadora. Justamente por que esta operação do milho argentino foi uma operação um pouco à parte das demais, porque *a priori* se sabia que ia custar mais caro, além de outras variáveis; pelo ineditismo, pelo sistema de transporte diferente, pelo país fornecedor; tudo isso era conhecido, e hoje a CPI já tem conhecimento disso, porque esse prejuízo foi comprovado *a posteriori*; sabia-se que era mais caro, que era difícil e hoje nós já conhecemos. A única coisa que não está definido no âmbito da CPI é quem se responsabilizou.

É justamente por isso que vale a pena insistir e repetir essas informações para que o depoente tome conhecimento. Principalmente porque — e aí pergunto à Mesa, ao Sr. Presidente da Comissão, se autoriza — já que este documento que tenho em mãos é uma espécie de um depoimento à CPI, mas que não consta, não é público ainda, é um depoimento que foi tomado por escrito, já que o diretor da Interbrás, no caso, está em Londres, e a CPI houve por bem não convocá-lo para depor pessoalmente no Senado. Foram enviadas 15 ou mais perguntas a ele, por escrito, e ele respondeu, se o Senhor permite eu passaria a ler algumas partes aqui. Basicamente, quase todas essas questões foram colocadas sobre este ponto central, já que nós o julgamos de suma importância.

Na questão nº 6, a pergunta que a CPI enviou ao Sr. Milanez é a seguinte: Tanto no depoimento que o Sr. Paulo Sérgio Monteiro prestou à Comissão de Sindicância da Petrobrás, quanto à CPI, destaca-se a informação de que a Marc Rich teria sido escolhida de forma não conhecida por ele, na época, o gerente da Gegram.

Pergunta-se: Explique, detalhadamente, com todas as circunstâncias a conversa que V. Sª teve em junho de 1986, em Brasília, na

seap, no Ministério da Fazenda, com o Sr. João Bosco, na qual a participação da empresa Marc Rich fica definida. Para tanto, V. Sª deve remeter ao item 3, da citada nota para arquivo: "em junho, houve uma reunião na seape, mas Bosco chamou o diretor Milanez isoladamente para conversar a respeito. Ao sair, Milanez disse que Bosco o havia instruído a entrar em contato com a Marc Rich", e há o depoimento do Sr. Paulo Sérgio Monteiro na CPI também, no anexo III, que foi enviado a ele, lá em Londres.

Resposta do Diretor Milanez:

Tivemos uma reunião em Brasília com o Cinab e Seap e outros órgãos, e fomos, como de hábito, com um grupo da Interbrás, incluindo além do gerente da Gegram, técnicos da área operacional. Durante esta reunião o Sr. João Bosco participou durante algum tempo, e creio que ausentou-se posteriormente. No final da reunião, ou pouco antes de findar, solicitou-me que fosse à sua sala, pois precisava falar-me. Fui, despedindo-me de algumas pessoas presentes à reunião, e ao entrar na sala do Sr. João Bosco este falou-me que tinha algo importante a informar, que era do mais alto interesse do Governo que realizasse a operação de compra de milho argentino por via férrea; e que receberíamos em breve a proposta de uma empresa que se propunha a fazer todo o volume. Não posso assegurar que nesse momento tenha me falado o nome de Marc Rich, mas lembro-me, com certeza, que mencionou a existência de uma empresa que poderia fazer a totalidade. Lembro-me ainda de lhe ter mencionado o levantamento que havíamos feito na Argentina e que não havíamos recebido resposta, entendendo que o assunto havia sido descontinuado. Neste encontro, que foi rápido, terminou me dizendo que era importante a operação e que lhe comunicasse quando recebesse a proposta.

Despedi-me e encontrei-me ainda no corredor com o Paulo Sérgio e outros colegas da empresa, com os quais comentei o interesse manifestado pelo Cinab de retornar uma operação que para nós não parecia estivesse sendo ainda cogitada, e falei que o Sr. João Bosco tinha me informado que receberíamos uma proposta de uma empresa, cobrindo toda a quantidade, termina esta questão.

Uma questão subsequente, enviada pela CPI, ao Sr. Milanez, em Londres, é a seguinte: no item IV, do referido histórico, disse que houve contatos entre a firma Marc Rich e o Cinab, antes daquele, e que esta empresa propôs uma operação *joint-venture* à Interbrás. Quando se deu este contato, quem informou V. Sª deste contato? O que teria resultado deste contato? Foi em decorrência dele que o Cinab recolocou a Interbrás na operação da compra do milho? Aí vem de novo a resposta: inicialmente, cabe notar que não posso assegurar que na citada reunião de Brasília o nome Marc Rich tenha sido mencionado pelo Sr. João Bosco, embora tenha dito que havia uma empresa interessada em fazer toda a operação, e cuja proposta nos seria enviada. Após isso, fui, de fato, procurado pelo representante da Marc Rich do Brasil, Sr. Márcio, que mencio-

nou ter demonstrado interesse em fazer essa operação em Brasília, e que gostaria de nos propor a operação em regime de *joint-venture*. Aí ele se alonga, explicando por que não aceitou a *joint-venture*.

E, no final, já que todo esse inquérito mandado a ele, por escrito, é para concluir quem indicou, ele volta a dizer no final que, posteriormente, a Marc Rich em outra viagem a Brasília, uma de suas viagens, faz chegar em mãos do gerente da Gegram a sua proposta, através do Secretário-Executivo do Cinab, proposta essa que não foi, contudo, considerada pela Interbrás.

É em final de agosto — veja bem esta nota aqui — a firma Marc Rich nos encaminha diretamente uma proposta, que é retransmitida ao Cinab, que autoriza a operação. Veja bem, tudo isso vai de maio, junho até agosto para terminar a autorização do Cinab, depois que a Marc Rich enviar uma proposta definitiva que o Cinab termina por autorizar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Bem, refazendo então as questões, nós começaríamos por solicitar um esclarecimento de V. S.<sup>a</sup> por que demorou esse tempo da primeira intervenção da Interbrás, apontando inclusive possíveis firmas, ou possíveis empresas para executar aquela operação, a tal ponto dela já imaginar que havia sido "desistida" da idéia? Por que demorou esse tempo?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na operação referente ao milho argentino, a primeira idéia resultou quando fizemos uma reunião com todos os órgãos intervenientes, de que participava, inclusive, a Rede Ferroviária Federal, que tinha o interesse de operacionalizar essa interação por via ferroviária. Então, esse assunto foi discutido a nível técnico, analisou-se as dificuldades da operação, os prós e os contras. Posteriormente, isso foi discutido a nível de Conselho, o Conselho analisou a conjuntura do milho, esse assunto começou a ser tratado. Mas sempre foi uma operação que se sabia pioneira e tinha as suas dificuldades.

Na reunião de 1.<sup>o</sup> de julho — está na agenda — foi tratado esse assunto. Existe uma nota técnica em que fala do programa de importação de milho com a iniciativa privada e quando se argumenta com isto fala-se até num volume superior que, em estudo, a efetivação, pela Interbrás pretende ainda viabilizar a entrada por via terrestre de até cerca de 400 mil toneladas adicionais, quando se teria o mérito de contribuir para o não-congestionamento dos postos.

A idéia foi tentar inclusive na liberação para a iniciativa privada importar milho, e como o mercado internacional estava superior a essa iniciativa, até para atender os setores da agricultura e suinocultura, isso não se viabilizou. Daí a necessidade de se acelerar essa questão do milho argentino.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Essa primeira etapa não se viabilizou por quê?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Houve nessa reunião de julho a análise de liberar a importação de milho para a iniciativa privada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A partir daí a Interbrás começou a fazer os estudos da qualificação?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não. Ela já estava fazendo esse estudo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Já tinha feito?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Já estava fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Por uma provocação anterior?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Por uma provocação anterior, porque já tinha se discutido em várias épocas a questão do milho argentino, até porque havia um interesse do sistema ferroviário brasileiro em participar dessa questão da interação do milho.

Em relação aos outros assuntos sempre foi colocada essa questão. É preciso deixar claro que atuávamos de uma forma muito clara, muito aberta, e passávamos todas as questões pertinentes para os órgãos. Na verdade, não tínhamos estrutura internacional. O problema internacional de uma empresa era uma avaliação da Interbrás. O fato de haver possíveis propostas ao Cinab não quer dizer que aquela proposta seja do Cinab. O que ocorreu depois dessa discussão, após a apresentação de várias propostas, foi a autorização dada para a Interbrás fazer o negócio em termos de um referencial de preço-limite, que não era o primeiro preço estabelecido nas propostas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Este preço era maior ou menor?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Menor. Com todas essas autorizações, mas eu não autorizei sozinho. Autorizei conjuntamente com o Secretário da Seap e com o conhecimento do Presidente do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Pelo que se acabou de consultar dos registros da Comissão, havia sempre a referência feita de uma empresa que teria condições de fazer a operação na sua totalidade. Qual era essa empresa?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Nunca fiz a indicação, a imposição de empresa. Já recapitulei isso. A situação não tinha essa condição de avaliar internacionalmente a *performance* das empresas. Esta empresa tinha ligações com o sistema ferroviário brasileiro, que possibilitou a apresentação de uma proposta. Ele não pode ter dito que fiz uma imposição de uma empresa, como não fiz.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não perguntei isso e sei que não foi feito, até porque ele não o fez. Acabamos de ouvir. Mas fazia-se referência a uma empresa, V. S.<sup>a</sup> dizia ter uma empresa interessada nesse dia. Que empresa era essa?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A informação que eu tinha do sistema ferroviário é que havia uma empresa interessada em fazer essa operação. Não identifiquei uma empresa se iria fazer...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) — Exato. Estamos pedindo agora que V. S.<sup>a</sup> identifique a empresa que fez referência...

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A Marc Rich, que apresentou a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Uma coisa tão clara, não precisava demorar muito para dizer.

Essas informações a Comissão tem, e quero refrescar essas informações com dado mais quantificado da Assessoria, se assim for possível.

Havia uma diferença de preços entre as propostas que foram qualificadas pela Interbrás e depois esta aqui, como já foi dito, feito no papel sem timbre. Gostaria que a Assessoria me auxiliasse nesta questão. Havia uma diferença de preço significativa e não era para menor, como V. S.<sup>a</sup> fez referência, foi para maior.

O SR. ASSESSOR — A fonte original dos cálculos não é da Comissão, mas é da CFP. Dava uma diferença de preço do milho argentino para o preço do milho americano da ordem de 30 dólares por tonelada, por uma razão simples: existe uma diferença natural de cotação por conta da diferença de qualidade. Essa diferença de qualidade também não autoriza diferença superior a 10 dólares. O milho americano é mais quebradiço, é um milho mais claro. Isso não passa de 10 dólares.

Naquela ocasião, a diferença de preços era de 30 dólares, com o agravante de que, no fim do ano de 1985, o Congresso americano tinha aprovado a nova Farm Bill, que previa a transferência de subsídios muito grande à exportação do milho americano e o preço do milho americano era cadente. Então, se fossem confrontados o preço do milho americano e argentino no começo e no fim da operação, essa diferença seria crescente, porque o preço do milho argentino era constante e o preço do milho americano era cadente.

Então, a diferença original era na ordem de 30 dólares.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Trinta dólares, portanto, é maior para o produto argentino do que do produto americano.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Sr. Presidente, na realidade fui eu que submeti essa proposta à CFP para fazer uma análise dessa questão sobre o problema do preço. O preço autorizado para negociação foi o definido nas cotações da CFP, não foi o preço da proposta original das empresas. Isso precisa ficar claro. Foi o preço das cotações da CFP, que era um preço que o Brasil estava internando o milho naquela condição, e tínhamos essas vantagens que, inclusive, já foram colocadas.

O SR. ASSESSOR — Para aumentar um pouco o grau de detalhamento; é verdade que o preço em primeira instância oferecido pela Marc Rich, na forma de *joint-venture*, foi superior ao preço fechado em contrato, a despeito do preço contratual ser menor do que original, e esse preço ainda continuou ser muito maior do que o preço internacional, tanto que a CFP

tem um documento onde ela assume a responsabilidade por colocar milho a 95 dólares e 10 cents, c + f, custo mais frete, no Rio Grande do Sul, que era um preço de pelo menos 20 dólares abaixo do que foi pago à Argentina, à *March Rich*?

Quer dizer, a despeito da *Marc Rich* ter feito um decréscimo de preço, este ainda continuou muito superior ao que era possível ser colocado custo mais frete no Rio Grande do Sul pela CFP, através de concorrência internacional.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Sr. Presidente, na análise da operação, naquele momento, o parâmetro que recebemos, em termos da negociação, era um parâmetro válido, era: havia sido feito recentemente uma licitação na CFP a nível internacional. E tinha-se, então, um preço médio, esse preço médio era um preço razoável que compatibilizava e teríamos as vantagens do transporte ferroviário, a vantagem do milho argentino, da qualidade e a vantagem do mercado do Sul estar solicitando o mercado de agricultura e suinocultura, rejeitando o milho americano por falta das condições técnicas de produtividade.

Então, na decisão da operação, o que pesou foi essa questão e o parâmetro da concorrência da CFP. A CFP questionou a decisão política. Mas essa era uma questão decidida: a de que se ia importar. Ela estava contra a importação e, realmente, argumentou sobre a questão política. Então, enfatizou determinados dados. Mas seguiu-se os parâmetros dos preços médios da concorrência que havia sido feita.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Gostaríamos de saber qual o encaminhamento que V. S.<sup>a</sup> deu para as primeiras informações recebidas da Interbrás referente a empresas, preços, ofertas ou propostas, com relação à questão do milho argentino?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — As questões de cotação são colocadas a cada instante. V. Ex.<sup>a</sup> mesmo viu que foi um processo longo. A própria cotação anterior havia sido superada pelo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sim, mas a Subsecretaria Executiva tomou conhecimento do encaminhamento da Interbrás relativo a empresas que teriam condições e quantidades de produtos disponíveis e propostas de venda?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Na realidade, a Interbrás sempre estava, quando se detectava uma determinada negociação, fazendo cotações. Essa cotação, se não me falha a memória, foi muito anterior ao processamento de quando foram dados os parâmetros para fechar a negociação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sim, ela foi anterior, a tal ponto que eles já imaginavam que houvesse desistência da operação. Foi quando surgiu a segunda etapa, quando houve a efetivação. Aí não seguiu o caminho normal da Interbrás para a Subsecretaria Executiva, mas justamente o contrário, a Subsecretaria Executiva para a Interbrás.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — A proposta que temos é a da Interbrás, a qual foi discutida.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Gostaria de conferir esses dados, porque a minha informação é diferente.

O SR. ASSESSOR — Só para lembrar, Sr. Presidente, as respostas da CFP nesse processo de importação de milho argentino são todas exclusivamente técnicas, tanto sobre o aspecto de preço quanto sobre o aspecto logístico, e também sobre o aspecto cronológico de produção nas regiões do País. E, infelizmente para o Brasil, todas elas se confirmaram, tanto é que, quando o milho argentino estava chegando, já era tão tarde que não se precisava mais dele. Também o aspecto logístico se confirmou, porque foi inviável colocar aquela quantidade por via férrea, tanto assim que uma boa parte foi desviada para o Nordeste por navio. Dessa maneira, ele não tinha condições de competir com o milho americano, que está muito mais próximo, tanto em preço quanto no aspecto logístico.

Então, tivemos que incurrir em prejuízo para atender essa falha de previsão e, também, porque não completamos toda a operação, por todos os aspectos que já foram mencionados: o aspecto logístico e o de calendário, que é o *washout*, o cancelamento.

Resumindo, toda a operação foi prevista *a priori* como danosa. Isso está documentado e a Comissão já tem esses documentos. Foram tomados depoimentos do Presidente da CFP na época, técnicos da CFP vieram aqui na forma de testemunha para esclarecer isso. Fizemos visitas à CFP e tivemos acesso a documentos internos da CFP, como o TCU também teve acesso a tais documentos. Então, não há dúvida quanto à inoportunidade de se saber disso *a priori*. Isso que é importante.

O Executivo tinha condição de rechaçar uma operação dessa, já que ele estava fazendo a importação de milho americano através da Interbrás, por um lado, e através de concorrências da CFP, por outro. Estavam essas operações atendendo à necessidade de consumo da época, já que essa necessidade era naqueles primeiros meses do cruzado.

Estamos falando de uma operação que começou a ser desenhada em maio — a visita da Interbrás à Argentina se fez no início de maio — onde ela recolhe aquelas propostas, e chega à conclusão de que era mais caro, era difícil, e nada disso foi atendido.

Então, se houve alguma imposição política, não foi da CFP, tanto é que ela, como operadora, como mantenedora desse estoque no País, foi obrigada a aceitar esse milho, contra os seus pareceres técnicos.

A responsabilidade de distribuir, de armazenar, de guardar essa mercadoria no País foi dela. Ela esperneou tecnicamente, mas teve que aceitar politicamente. Todos esses dados, temos aqui completos, na Comissão.

Assim, o aspecto político, de fato, é que falta à Comissão saber de quem foi essa responsabilidade, já que nos depoimentos, tanto

da Interbrás quanto da CFP, enfatizam que, tecnicamente, era desaconselhado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Essas colocações esclarecem com mais profundidade ainda. E o resultado dessa operação deve ter sido qualquer coisa como um prejuízo de mais de dez milhões de dólares para o País.

Então, gostaríamos, de saber quais as motivações que levaram, objetivamente, a efetivar essa aquisição nessas circunstâncias, como as advertências e como o conhecimento das possíveis conseqüências, já que isso eram documentos oficiais, circulavam pelos órgãos de decisão?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Sr. Presidente, a situação em relação à decisão é do Conselho, isso foi submetido ao Conselho.

Nunca desmenti que a posição da CFP teve uma diretriz contrária às importações, e ela tem essa posição quase como uma posição política, própria até porque ela acha que fazendo assim está protegendo o sistema de produção.

A análise *a posteriori* pode ter revelado condições que não aconteceram, mas foram colocadas nos dados para a decisão, naquele momento. Até por decisão minha, submeti esse assunto à CFP, para que ela tivesse oportunidade de se manifestar; em relação à questão de preços, o parâmetro foi a CFP.

Em relação à questão logística, era um problema de uma operação pioneira que realmente tinha no seu ineditismo algum risco, mas era uma alternativa que se procurava, como se colocou no Conselho, na reunião de julho, o descongestionamento dos portos, que estava difícil naquela conjuntura, e se o quadro continuasse ficaria difícil por muito tempo.

Hoje, tem-se dados, *a posteriori*, para se analisar a operação, mas nos dados da decisão, naquele momento, em relação à questão de preços, o milho entraria com preços compatíveis aos preços do milho importado dos Estados Unidos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Teríamos mais alguma informação para a Comissão, que tivesse sido omitida?

O SR. ASSESSOR — Sr. Presidente, gostaríamos que V. Ex.<sup>a</sup> indagasse do depoente se são verdadeiras as informações contidas nesse documento, enviado pelo ex-diretor da Interbrás, sobre aqueles encontros e reuniões mantidos com o depoente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Perguntamos, então, relativo ao Sr. Milanez, que fez as suas afirmações por escrito e assinadas a esta Comissão, se V. S.<sup>a</sup> confirma aquele depoimento na parte em que ouviu a leitura.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Sim! Na verdade, tive várias reuniões com o Milanez tratando de diferentes assuntos e, especificamente, dei-lhe a orientação que era emanada do Conselho, de se montar uma operação por via férrea para o milho.

O SR. ASSESSOR — E quanto à informação que foi dada aqui, que consta do documento, que o Secretário Executivo, à época, havia sugerido uma empresa, no caso, a *Marc Rich*? Não procede isso?

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Não fiz sugestão da empresa *Marc Rich* para o Milanez.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Agradecemos a participação de todos nesta reunião, do Senador Mauro Borges, dos Assessores, do Depoente, e convocamos para amanhã, às dez horas, nova reunião para ouvirmos o depoimento do Sr. João Manoel Cardoso de Mello.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Se me permite, posso fazer algumas considerações finais?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Pois não.

O SR. JOÃO BOSCO RIBEIRO — Eu gostaria de dizer, finalmente, que a época do Plano Cruzado foi atípica na história brasileira, foi uma época ímpar. E tivemos esse Plano conduzido por uma das pessoas ímpares, deste País, que foi o Ministro Dilson Funaro, pela sua capacidade gerencial, o seu determinismo e a sua disposição de encontrar uma alternativa para o povo brasileiro. Acompanhei de perto e sou testemunha desse esforço.

Assumimos e participamos dessa questão do abastecimento numa época de crise, numa época difícil do abastecimento e não tínhamos estrutura. Trabalhamos diuturnamente, acompanhando o ritmo do Ministro, procurando cobrir as falhas dessa estrutura ou pelo relacionamento das pessoas, ou pela formação de grupos de trabalho, de comissões, etc...

Na realidade, achávamos que a nossa missão maior, naquele momento, até por definição do decreto, era montar essa estrutura, era planejar e não fomos omissos nisso, apesar de todas as dificuldades, de não contarmos com equipe, apesar de toda a pressão da conjuntura que nos levava a atuar na área, de resolver problemas como o dos açougueiros, problemas das donas-de-casa, inserção com as entidades de classe que pressionavam e que o Ministro tinha que receber; fizemos uma proposta em relação ao âmbito que nos era dado naquele momento, e deixamos registrado à nossa saída.

Primeiro foi a montagem do Conselho. Fizemos, a uma proposta do Regimento do Conselho, que era justamente para definir esta estruturação, um diagnóstico do abastecimento. E este diagnóstico do abastecimento foi feito, procurando-se com a equipe da Seap e do Cinab detectar como é que estava a estrutura, inclusive um número que vem sendo repetido aí, de 48 órgãos; este número surgiu da segunda reunião da Seap, quando apresentamos a área; quais eram os órgãos e que áreas atuavam, pegando-se depois as áreas e verificando a duplicidade das questões.

Formamos, para assessorar, nove comissões técnicas de produto. Propus estas Comissões, baixei os atos e procurei cada órgão.

Quais eram as pessoas que poderiam trazer alguma competência e comprometer o órgão neste processo, mostrando a transparência e abertura das questões como eram tratadas. Formei grupos de trabalho para gerar as questões em relação às propostas de abastecimento do sistema; intercedi para montar equipes e cheguei a montar um grupo de trabalho para compor o sistema de abastecimento, no qual se via claramente as questões desde as produções até o consumo, compatibilizando os diferentes órgãos — há uma proposta nisto.

Basicamente, temos um grande problema que é dos estoques reguladores. Aprovamos uma nota técnica no conselho, que define, inclusive a necessidade de se ter um estoque regulador mínimo, estratégico, de segurança mínima, correspondente a pelo menos 30% do abastecimento do País. E para isto instalamos uma comissão referente à legislação. E detectamos o problema da legislação, os conflitos.

Por exemplo, a legislação de produtos veterinários, de produtos animais data da década de 50. Temos um desenvolvimento tecnológico e isto não está inserido na legislação. A legislação de armazenagem data da época do café, de 1914. Temos que ter uma legislação específica referente a este assunto. Isto foi levantado numa comissão com participação de diferentes órgãos, inclusive com institutos de pesquisa.

E o problema da informação? Este é um outro problema crítico. Não existe um sistema de informações técnicas para a gerência de abastecimento. Implantamos um grupo de trabalho de informática para discutir esta questão e chegaram a fazer propostas que redundou de uma análise juntamente com o Serpro, na montagem deste programa cereal, que é o controle dos estoques reguladores de alimentos.

Outro assunto importante que não fomos omissos: procuramos a FAO e pedimos um assessoramento para um tratamento do zoneamento do abastecimento. Fizemos um acordo com a FAO, que colocou 2 consultores que trabalharam conosco, o que gerou uma proposta de zoneamento, um plano de trabalho para evitarmos justamente o transporte dos alimentos de uma região para outra, verificando em uma ponta qual é a perspectiva do consumidor de consumir determinado produto, e qual é, na outra ponta, a vocação daquela região para produzir aqueles produtos. Tínhamos que casar esta solução.

Esta estrutura de zoneamento do abastecimento está definida nos documentos que propõem uma solução para a questão, e estabelecemos um plano de trabalho de etapas de implantação destes sistemas onde se questiona de início o aspecto institucional que foi levantado nas primeiras reuniões do Conselho, ou seja, justamente a necessidade da definição da função abastecimento como uma função de governo — ela não pode ficar pulverizada e o governo não tem condições eficazes de administrar esta questão. Na realidade, fomos — há que se confessar — atropelados pela conjuntura. Foi um momento difícil e não

tínhamos a estrutura preparada. Mas, dentro da minha ótica, com o apoio do Presidente do Conselho, procuramos avançar no sentido de montar esta ordenação. Esta proposta de ordenação fez parte do meu relatório final, que deixei com o Secretário da Seap, deixei com os outros organismos e deixei com os Srs. Ministros participantes do Cinab.

Espero ter atendido à indagação dos Srs. Senadores. Realmente, a interpretação de fatos *a posteriori* pode levar a interpretações, mas tenho a consciência tranqüila de ter trabalhado diuturnamente, principalmente dentro daquela fase importante que o Brasil viveu e, principalmente, sob a liderança do Ministro Funaro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Então, encerramos esta reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, e convocamos a próxima reunião para às 10 horas de amanhã. Está encerrada a reunião.

## 2ª Reunião ordinária do Conselho de Administração realizada em 26 de junho de 1989

Às onze horas do dia vinte e seis de junho de hum mil novecentos e oitenta e nove, reúne-se o Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor José Passos Porto, Diretor-Geral, com as presenças das Senhoras: Fátima Regina de Araújo Freitas, Diretora da Secretaria de Documentação e Informação Sara Ramos de Figueiredo, Diretora da Secretaria Legislativa; e dos Senhores: Luiz do Nascimento Monteiro, Diretor da Secretaria Administrativa, Manoel Vilela Magalhães, Diretor da Secretaria de Comunicação Social, e Nisio Edmundo Tostes Ribeiro, Diretor da Secretaria de Serviços Especiais. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores: Nerione Nunes Cardoso, Secretário-Geral da Mesa e Edgard Lincoln de Proença Rosa, Diretor da Assessoria. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Luiz do Nascimento Monteiro que relata o Processo nº 016257/88-0, em que Célia Menezes e Gilda Lyra Nascimento, pertencentes à Categoria Funcional de Taquígrafo Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, lotadas na Seção de Supervisão Taquigráfica da Subsecretaria de Taquigrafia, requerem "seja instituída uma gratificação mensal a ser paga a cada um dos 21 colegas..." para o que, sugerem: "Essa gratificação, à semelhança do que já foi feito na Câmara dos Deputados, deveria ser a de nível DAS-1...". O Parecer do Relator é desfavorável, sendo aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros a remessa ao Senhor Primeiro Secretário. Continuando com a palavra, como Relator, o Senhor Diretor da Secretaria Administrativa emite Parecer contrário aos Processos nºs: 000050/89-0, em que Francisco Geral Soares Cavalcante e Jidú Hamilton Dias Perei-

ra, Agentes de Segurança Legislativa do Quadro de Pessoal CLT, requerem a incorporação de sua Categoria no Ato que eleva os Agentes de Transporte Legislativo de NM-25 para NM-33; 016887/88-3, em que Nilton Rodrigues da Paixão Júnior, Datilógrafo, do Quadro Permanente, e outros, posicionados na Referência NM-25, idem; 016611/88-8 e 006525/88-0, em que José Aparecida Campos e outros, Contadores do Quadro Permanente, requerem; à vista dos Atos nº 41/87 e 61 e 60, de 1988, igualdade de tratamento. Após debater o assunto, o Parecer é aprovado à unanimidade. Ainda com a palavra, o Senhor Luiz do Nascimento Monteiro profere Parecer aos Processos nº 016211/88-0, em que o Senhor Senador Mauro Benevides solicita alteração funcional do servidor Raimundo Nonato Freitas, Subcarregado do Quadro da Obra, CLT; para Técnico em Comunicação Social; 000051/89-6, em que José Santana Fumero, Artífice de Pedreiro do Quadro da Obra, CLT; solicita seu aproveitamento na Categoria Funcional de Agente de Transporte Legislativo; 000775/89-4, em que Joaquim Alves Ferreira, Auxiliar Legislativo, CLT; lotado no Serviço Médico da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, requer alteração de seu contrato de trabalho para o emprego ou Categoria Funcional de Médico; e 002480/89-1, em que Vivaldo Palma Lima e outros, lotados no Serviço de Cadastro Funcional da Subsecretaria de Administração de Pessoal e do Quadro da Obra, CLT; requerem alteração de contrato de trabalho para Auxiliar Legislativo. O Relator opina no sentido de que as solicitações fiquem sobrestadas, até que seja definida a política de pessoal a ser adotada pela Douta Comissão Diretora. O Parecer é aprovado. Em seguida, o Senhor Luiz do Nascimento Monteiro profere parecer favorável aos Processos nº 006454/89-1 e 006455/89-1, em que Evaldo Carlos Bezerra da Costa, Agente de Segurança Legislativa, do Quadro de Pessoal CLT, e Marcos Nogueira Magalhães, Técnico Legislativo, do Quadro Permanente, requerem seja enviada ao IPC — Instituto de Previdência dos Congressistas, instituição a cuja disposição se en-

contram, a ficha de avaliação respectiva para apuração de desempenho funcional. O Parecer é aprovado. Continuando com a palavra, como Relator, o Diretor da Secretaria Administrativa emite Parecer aos Processos nº 005918/88-0 e 002875/89-6, em que Adalázia de Souza Cunha, requer seja considerado para efeito de cálculo dos "quintos" de que trata a Lei nº 6.732, o tempo de exercício em função gratificada do Grupo-Direção e Assistência Intermediária (DAI), em órgão do Poder Executivo. O Senhor Primeiro Secretário, tendo em vista o indeferimento dos mencionados processos, denegando pleito da mencionada servidora, submete a matéria ao reexame deste Conselho para, no âmbito de sua competência, manifestar-se sobre a oportunidade de alterar a legislação que regula a espécie. O Senhor Relator sugere, em seu Parecer, o encaminhamento do Processo à Subsecretaria de Administração de Pessoal, ficando esta incumbida de proceder aos estudos necessários no sentido de fixar critérios de correspondência entre aquelas gratificações em razão do nível do cargo exercido no serviço público e dos exercidos no Senado Federal, para efeito de cálculo da vantagem pessoal, e elaborar minuta de Projeto de Resolução a ser submetido ao Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário. O Parecer é aprovado. Ainda com a palavra, como Relator, o Senhor Luiz do Nascimento Monteiro profere Parecer contrário aos Processos nº 016424/88-3 e 016425/88-0, em que Dulce Augusta Pereira Beredgens e Roselene Souza Ramos, ocupantes da Função de Secretário Parlamentar, indicadas pelo Senhor Senador Jorge Bornhausen nos termos do Ato nº 12/78, da Comissão Diretora, requerem lhes sejam aplicados pela Casa os efeitos do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal. O Parecer é aprovado. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra à Senhora Sara Ramos de Figueiredo que relata o Processo nº 002699/89-3, em que Adilson Ferreira do Nascimento, Contador, do Quadro Permanente, requer seja considerado para fins de incorporação das parcelas de "quintos",

tempo de exercício prestado em cargos comissionados junto ao Tribunal de Contas da União, conforme Certidão de Tempo de Serviço constante do Processo nº 013335/88-0. No seu Parecer, ressalta que se as razões ali invocadas não fossem suficientes para justificar o indeferimento do mencionado pleito, lembraria, ainda, outra que, embora de ordem subjetiva, merece detido exame: a vantagem pessoal deve ser considerada como um prêmio, uma recompensa que um órgão defere ao servidor pelos serviços por ele prestados ao órgão. A finalidade do benefício é manter o servidor na instituição, pela experiência adquirida no desempenho das funções peculiares a cada setor; esse tipo de experiência não é mais, a vantagem do tempo de serviço prestado a outros órgãos pelo servidor antes do respectivo ingresso nesta Casa, já é computado para fins de "quinquênio" e de aposentadoria. Após amplo debate, o Conselho, à unanimidade, aprova o Parecer contrário da Relatora. Finalizando, a Senhora Diretora da Secretaria Legislativa emite Parecer aos Processos nº 003901/89-0, 003108/89-9, 004186/89-3, 004815/89-0 e 002896/89-3, através dos quais os servidores José Paulo Botelho Cobucci, Flávia Mondin Leivas, Célia Regina França Pessoa Santos, Maria do Socorro Araújo de Aguiar Bastos e Gracilan Carvalho Almeida, respectivamente, solicitam a concessão de horário de trabalho compatível com o regime escolar, nos termos do art. 420, § 1º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal. A Senhora Relatora propõe o reexame da matéria pela Egrégia Comissão Diretora, apresentando algumas sugestões, para que esta elabore Ato disciplinando o horário escolar. O Parecer é aprovado. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da Reunião, lavrando eu, Marco Aurélio de Oliveira, Secretário, a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração do Senado Federal.

Sala de Reuniões, em 26 de junho de 1989.  
— José Passos Porto; Diretor-Geral.